DIÁRIO OFICIAL

Nº 4601 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
JUNTA MÉDICA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	30
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	30
ATOS DO LEGISLATIVO	31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.581/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LORENA FERREIRA REGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 8918/2026/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.600/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, da servidora Lorena Ferreira Rego, matrícula 17021, detentora do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, para laborar na Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.582/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SALLY SHARON MELO LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 7194/2026, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.334/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, da servidora Sally Sharon Melo Lima, matrícula 14896, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.583/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.205, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO os IDs nºs 120 e 121 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.858/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, do Decreto nº 66.205, de 8 de janeiro de 2026, que prorrogou a cedência da servidora Gleiciane Ferreira de Souza, matrícula 10417, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, para o Poder Executivo do Município de Cacoal - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.584/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 42 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.058/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.146, de 17 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.585/2026

REVOGA O DECRETO Nº 63.739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 131 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.068/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.739, de 9 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hermógenes Roberto Nogueira - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.586/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JADIR TEODORO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.534/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 17 de novembro a 12 de dezembro de 2026, do servidor Jadir Teodoro Silva, matrícula 2350, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 83 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Jadir Teodoro Silva referente ao período de 13 de dezembro de 2025 a 16 de novembro 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.587/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.959, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 92 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.034/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 66.959, de 14 de abril de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.588/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.196/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de novembro de 2026 a 24 de abril de 2027, da servidora Cleusa Frois Pereira de Arruda, matrícula 4924, detentora do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 48 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Cleusa Frois Pereira de Arruda referente ao período de 27 de outubro a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.589/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR ADILSON ROSALVO CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.081/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de novembro de 2026 a 9 de fevereiro de 2027, do servidor Adilson Rosalvo Cardoso, matrícula 10095, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 139 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Adilson Rosalvo Cardoso referente ao período de 12 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.590/2026

NOMEIA MARIA SIMONE COSME SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.179/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Maria Simone Cosme Santos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.591/2026

NOMEIA SILE ALVES SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.184/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Sile Alves Santos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.592/2026

NOMEIA CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.187/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Cristiane dos Santos Cardozo para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.593/2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA HOSANA COSTA DOS SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 146/2026-IPMV,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 3 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, da servidora Hosana Costa dos Santos da Silva, matrícula 5984, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.594/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA RUTE FRAGA VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.595/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 18 de novembro de 2026 a 26 de abril de 2027, da servidora Rute Fraga Vieira, matrícula 5205, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 6 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Rute Fraga Vieira referente ao período de 29 de outubro a 17 de novembro 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.595/2026

NOMEIA A SERVIDORA STEPHANNY MICAELLY DE AMORIM PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Camila Moura Taborda, matrícula 17109, titular do cargo, está em licença-maternidade; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 261/2026/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 18 de novembro de 2026 a 17 de março de 2027, da servidora Stephanny Micaelly de Amorim, matrícula 16653, para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.596/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 68.399, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 263/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 68.399, de 28 de outubro de 2026, que nomeou Perla da Cruz Oliveira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.597/2026

NOMEIA GABRIELA LARISSA DE JESUS COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 263/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de novembro de 2026, de Gabriela Larissa de Jesus Costa para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.9, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.598/2026

NOMEIA ALANNIS DA SILVA MAIA DE MIRANDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 263/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de novembro de 2026, de Alannis da Silva Maia de Miranda para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.11, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.599, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 105.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de viabilizar a aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do poço artesiano utilizado pela comunidade rural, através de celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de funcionamento da infraestrutura hídrica comunitária, considerando que o poço artesiano constitui estrutura essencial para o abastecimento de água e para o desenvolvimento das atividades produtivas das famílias associadas; e

CONSIDERANDO que a implantação do sistema de energia solar fotovoltaica permitirá reduzir significativamente os custos com consumo de energia

elétrica, proporcionando maior economicidade, eficiência na utilização dos recursos e sustentabilidade na operação do sistema de bombeamento de água; e

CONSIDERANDO ainda, que a medida proporcionará benefícios econômicos e ambientais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, para a melhoria da infraestrutura de apoio à produção rural e para a promoção de melhores condições de trabalho e permanência das famílias no campo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.259/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R$ 105.000,00

TOTAL.....R$105.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 105.000,00

TOTAL.....R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.447/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 024/COGEM, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho constante do andamento #21 - Processo eletrônico nº 95.910/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 024/COGEM, de 12 de agosto de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.448/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.389, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo eletrônico nº 19.541/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.389, de 12 de agosto de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.449/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.399, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Oficio nº. 52/2026/C.E.S.P.D. - Processo eletrônico nº 13.005/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 4.399, de 20 de agosto de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 94685/2026
b) Licitação Nrº : 86/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço
Fornecedor: VEMAQ - VEICULOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 15.895.055/0001-84Endereco: AV. CASTELO BRANCO, 21101 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Cacoal-RO CEP: 78975010

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VEMAQ - VEICULOS E MAQUINAS LTDA	15.895.055 /0001-84	R$ 113.999,99

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

VEMAQ - VEICULOS E MAQUINAS LTDA	1	1	Veículo tipo passeio, zero quilômetro, modelo SEDAN em linha de produção, ano de fabricação no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: motorização FLEX, sendo aspirada com cilindrada mínima de 1.4, admitindo-se motorização turboalimentada de cilindrada inferior, desde que possua potência mínima de 105 cv; direção hidráulica, elétrica ou equivalente; capacidade para 05 (cinco) ocupantes; 04 (quatro) portas; ar-condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; sistema de alarme, original de fábrica ou instalado sem prejuízo da garantia do veículo; câmbio automático, admitindo-se transmissão automática convencional ou continuamente variável (CVT); no mínimo 04 (quatro) airbags, sendo 02 (dois) frontais e 02 (dois) laterais; freios ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC /TCS); sistema de fixação ISOFIX ou equivalente previsto na regulamentação vigente; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; estepe ou solução equivalente prevista e homologada pelo fabricante, quando aplicável; e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, ou pelo prazo superior oferecido originalmente pelo fabricante. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica autorizada pelo fabricante, ficando a contratada responsável, caso não exista assistência autorizada no Município de Vilhena/RO, pelas providências necessárias para o encaminhamento e retorno do veículo para realização dos serviços cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração	chevrolet	UND	1	113.999,99	113.999,99

18 de novembro de 2026

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 134 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2026/SEMTRAN.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop´s e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa CAROL UNIFORMES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.401.305/0001-76, com sede na Rua Juazeiro, nº 7289, Bairro Lagoinha, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Luzinete Miranda Genuíno, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/AC e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo Equipamentos de proteção individual – EPIs, Mop´s e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

CAROL UNIFORMES LTDA
LOTE 01

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	Camiseta Térmica: Tipo Unissex, Manga Longa, gola redonda com Proteção Solar UV 50 + e Repelente de Insetos, Material Dry Fit, cor à definir, impressão personalizada nas mangas, frente e costas. Tamanho P, M, G, GG, XGG. CATMAT 488481.	UND	PROPRIA	100	R$ 40,01	R$ 4.001,00

2.	Chapéu Tipo Australiano com saia sobreposta, confeccionado em Brim 100% algodão, com forro interno em TNT, 08 costuras na aba, botão de Pressão nas Laterais, cordão com pingente, serigrafia frontal, nas laterais e na parte posterior, COR E TAMANHOS À DEFINIR. CATMAT 606268. Modelo de Referência. *As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo especificações como cor, tamanhos, logotipos e textos, a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final do item para aprovação do setor solicitante	UNIDADE	PROPRIA	70	R$ 24,54	R$ 1.717,80
3.	Colete em tecido brim leve, com 3 bolsos frontais personalizados na parte frontal, bolsos frontais e nas costas (área a ser definida). Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	PROPRIA	50	R$ 95,92	R$ 4.796,00
4.	Calça modelo militar (tático cargo)Fabri cada em tecido Rip Syop profissional 67% poliéster algodão. A calça tático possui 02 bolsos faca frontais, e bolso laterais com lapela e fechamento com velcro, 02 bolso traseiros chapados com com lapela e fechamento com velcro, reforço na parte traseira, ajuste laterais na cintura para maior conforto, fechamento de cós com botão e zíper - descrição - Cós meio elástico (elástico na parte de trás da cintura ou ajuste laterais na cintura e zíper com botão reforçado. Confeccionadas em tecido tipo rip stop, 33% algodão e 67% poliéster com gramatura de 300 g/m² perna reta, boca evidentemente overlocada, cor caqui ou preto a definir,cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça prepespontados com costuras laterais 4,5 cm de altura por 1,5 cm de largura, o cós deverá ser entretelado e forrado com toas extensões de 4,5 cm de largura abotoados por botões reforçados. Braguilha forrado do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura media reforçado com travaste na parte inferior. e bolsos traseiros chapados, com portinholas (lapela) mesmo (tecido e cor) enterrada fechadas atraves de velcro, 2 bolso tipo facindo ate a braguilha, ovelocado e com travestes na extremidade da boca, 2 bolsos nas laterais da pernas (cargo grande) com portinholas lapela) checados atraves de velcro. Etiquetas com indicação da composição composição, tecido e tamanho. Tamanhos: A DEFINIR. Modelo de Referência: *As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo as especificações de tamanhos a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final ou catalogo do item para aprovação do setor solicitante	UNIDADE	PROPRIA	80	R$ 114,25	R$ 9.140,00
5.	Camisa de trabalho com faixas refletivas masculina, Maga longa, Tecido: Comfort plus , Composição: algodão , colarinho, tapela, detalhe de botão, dois bolsos no peito, bloco de cor, roupa de segurança e caminhada ao ar livre, ajuste regular, tecido 150/gm² estação primavera/outono.Costuras Reforçadas Confortável Alta Qualidade Resistente Quentinha Trabalho. Modelo de Referência. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo especificações como cor, tamanhos, logotipos e textos, a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final do item para aprovação do setor solicitante	UNIDADE	PROPRIA	80	R$ 75,19	R$ 6.015,20

6.	Camisas de segurança de alta visibilidade, refletivas, repiraveis, de manga longa com detalhes em preto, tecido polieste duravel, clasede construção. Modelo de Referência. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo as especificações de tamanhos a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final ou catalogo do item para aprovação do setor solicitante.	UNIDADE	PROPRIA	80	R$ 41,74	R$ 3.339,20
7.	Camiseta Manga Curta, Gola V, modelo UNISSEX, cor branca, caqui, verde ou azul royal, malha fria PV 67% poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 160 g/m², logomarca na frente, na manga e nas costas, com bolso frontal. Tamanhos PP,P,M,G, GG e EXG. Etiqueta com indicação da composição: tecido e tamanho. Conforme modelo do órgão. CATMAT 458679 Modelo de Referência: *As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo especificações como cor, tamanhos, logotipos e textos, a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final do item para aprovação do setor solicitante.	UNIDADE	PROPRIA	80	R$ 25,99	R$ 2.079,20
8.	Camiseta de boa qualidade, adequada para uso em ações externas, confeccionada em tecido apropriado para eventos e campanhas institucionais (ex.: malha fria, PV ou similar), com impressão por sublimação ou técnica equivalente, conforme arte a ser fornecida pelo órgão. Deverá conter personalização na frente e nas costas, de acordo com o layout específico de cada campanha, com inclusão das logomarcas institucionais (SEMTRAN/ Prefeitura), observando o padrão e o visual previamente aprovados. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, conforme quantitativos a serem definidos. Modelo de referencia: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo as especificações de tamanhos a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final ou catalogo do item para aprovação do setor solicitante.	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 30,26	R$ 9.078,00
9.	Camiseta Gola Polo, em malha Piquet PV Antipilling, manga curta, composição(65% poliéster e 35% viscose), com tratamento antipilling, com gramatura de 198g/m² (± 5%) tecnologia Respirável Dry, solidez de cores,linha profissional, com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm, Com mangas curtas, bolso lado esquerdo bordado com brasão do órgão. Podendo conter símbolos gravados/borados nas mangas e costas.Etiqueta com indicação da composição: tecido e tamanho. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Cor: branca, caqui, verde ou azul royal. Conforme modelo do órgão. CATMAT- 399914 Modelo de referencia: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas. Após o recebimento da requisição da Unidade Demandante, contendo as especificações de tamanhos a empresa deverá elaborar e apresentar a arte final ou catalogo do item para aprovação do setor solicitante	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 34,12	R$ 1.023,60
	TOTAL					R$ 41.190,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/2021):
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei 14.133/2021), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição de objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =
Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da lei 14.133/2021).
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Art. 18, Inciso III; Art. 40, §1°, Inciso II da Lei 14.133/2021):
Dos requisitos da Contratação:
O fornecedor deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais, o prazo de entrega dos materiais, as condições de entrega, a validade dos materiais, às sanções administrativas e os critérios de sustentabilidade dos produtos. Esses requisitos são fundamentais para garantir que os materiais adquiridos sejam adequados para uso e que a compra seja realizada de maneira transparente e eficiente. Abaixo, destacamos os principais requisitos e exigências:
Da Qualidade dos Materiais: Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da finalidade a que se destinam, garantindo qualidade, durabilidade e adequado desempenho.
Deverão, ainda, observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar identificação do fabricante, marca e procedência.
Nos casos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), será obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente.
Da Documentação do Fornecedor: Os fornecedores devem apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, como Certidão Negativa de Débitos (CND) e comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Além disso, é importante que os fornecedores

demonstrem experiência na área, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovem a entrega de produtos semelhantes.
Das Condições de Entrega e Garantia: Os contratos de aquisição devem estabelecer claramente as condições de entrega, incluindo prazos, locais e responsabilidades do fornecedor. É importante que os materiais adquiridos tenham garantia de qualidade, e que o fornecedor se comprometa a realizar a troca ou reparo de produtos que apresentem defeitos. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
Do Prazo e Local de Entrega:
A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
A entrega do objeto será parcelada, conforme requisição e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, terá o prazo de até 15
(quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
Para os itens que envolvem confecção e/ou personalização (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote 01), o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados, especificando claramente o produto, bem como os tamanhos e logotipos para elaboração das artes, no caso dos itens personalizados (vestuário).
Deverão ser apresentadas, no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor da:
a) Secretaria Municipal de Transportes e Transito
b) CNPJ: 04.092.706/0001-81
c) Endereço: Av. Major Amarante, nº 2034 – Bairro São José – Vilhena/RO
CEP: 76980-232
• No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
• Lote e validade dos itens;
• Identificação do número do processo administrativo e da nota de empenho;
• Identificação do banco (código), da agência bancária e do número da conta bancária, para fins de pagamento.
Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814. Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 .
DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):
São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;
A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;
Formas de recebimento:
a) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
b) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021)
A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais, estar na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem aderência a outros produtos ou corpos estranhos.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Não haverá exigência de garantia (caução) da contratação, conforme disposto nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 e Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
Arcar como ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMTRAN e/ou a terceiros, provocados por
ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei 14.133/2021).
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 05 do Termo de Referência.

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Função 26 – Transportes
Sub Função 122- Manutenção Das Atividades Da Semtran
Programa 0020
Projeto/Atividade 2093
Despesa 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 Lei nº 14.133/2021):
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei 14.133/2021);
d) Para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente à obrigação não cumprida, executada em desacordo com as especificações estabelecidas ou entregue fora dos prazos definidos, ainda que o contrato seja celebrado em valor global único, abrangendo materiais e serviços.
Assim, a base de cálculo das penalidades incidirá sobre o valor do item, serviço ou etapa do objeto contratual que tenha sido objeto de inadimplemento, atraso ou execução irregular, devidamente identificado e mensurado pela Administração.
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°, Art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei 14.133/2021).
A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, o seja, do Secretário Municipal de Transportes e trânsito (Art. 156, §6° da Lei 14.133/2021).
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei 14.133/2021).
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da lei 14.133/2021).
Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).
A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da lei 14.133/2021).
A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN
Contratada: CAROL UNIFORMES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.401.305/0001-76, com sede na Rua Juazeiro, nº 7289, Bairro Lagoinha, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Luzinete Miranda Genuíno, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX. XXX SSP/AC e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

Luzinete Miranda Genuíno
CAROL UNIFORMES LTDA
Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2026/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 67.204/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 017/2026/PMV
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 93925/2026/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de mini praças nos Setores 17 e 23, e reforma da Praça Maria Moura, conforme projetos arquitetônicos, projetos de instalações elétricas, projetos estruturais de elementos específicos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físicofinanceiro, registros de responsabilidade técnica.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor: R$ 1.485.949,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mim, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ABERTURA: Dia 14 de Dezembro de 2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.
EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Vilhena - RO, 18 de novembro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 6142/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 18 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 690/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCIS NEY BRAIT

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 90148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 18 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 659/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS SILVA, matrícula nº. 10554 e 15741, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 278/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 660/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOEL SILVA BEZERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor JOEL SILVA BEZERRA, matrícula n°. 10282, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 09 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026, após término, retorno ao trabalho com readaptação, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8981/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 661/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, matrícula nº. 6984, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 15895/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 662/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 7144, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2467/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 663/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRACEMA DHEIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora IRACEMA DHEIN, matrícula nº. 1228, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 13104/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 664/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, matrícula nº. 6645, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, após o término, retorno ao trabalho com readaptação, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6994/2025.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 665/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAMILA MENEZES DE MENDONÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, matrícula nº. 15052, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8110/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 666/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS, matrícula nº. 14223, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, após o término, retorno ao trabalho com readaptação, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 13865/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 667/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 10139, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 3773/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 068/2026/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO HORARIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA SEMAGRI, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de palestra alusiva à prevenção de doenças urológicas masculinas e à prevenção da violência doméstica, com abordagem dos princípios e disposições da Lei Maria da Penha;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 052/2026 – SINDSUL, que trata da realização da referida atividade;
CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores em ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde, bem como no enfrentamento à violência doméstica;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, horário diferenciado de expediente para todos os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), das 07h às 13h.

Art. 2º A alteração do horário de expediente tem por finalidade possibilitar a participação dos servidores nas atividades de conscientização e prevenção previstas no Ofício nº 052/2026 – SINDSUL.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir integralmente o horário estabelecido nesta Portaria, observadas as orientações da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – COMISSÃO CACS-FUNDEB
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE VILHENA – MANDATO 2027–2030

A Comissão designada pela Portaria nº 238/2026/SEMED, no uso de suas atribuições, torna público o processo de escolha dos representantes dos segmentos com assento no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Vilhena, para o mandato 2027–2030, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 5.520, de 25 de maio de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Este Edital disciplina a inscrição, a habilitação e a escolha dos candidatos a representante, titular e suplente, dos segmentos cuja indicação se dá por processo eletivo, conforme o art. 9º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 5.520/2021.
1.2. Os representantes do Poder Executivo, dos professores, dos servidores técnico-administrativos, do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Tutelar são indicados diretamente pelos respectivos órgãos e entidades sindicais, nos termos do art. 9º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 5.520/2021, não sendo objeto deste Edital.
1.3. O mandato dos conselheiros terá duração de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução, e a atuação não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

2. DAS VAGAS
2.1. São oferecidas as seguintes vagas, por segmento, com a indicação dos segmentos cujas vagas não são objeto deste Edital e da respectiva justificativa:

SEGMENTO	TIT.	UP.	SITUAÇÃO / JUSTIFICATIVA
Diretores das escolas básicas da Rede Municipal de Ensino	1	1	Vagas oferecidas neste Edital.
Pais ou responsáveis de alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	2	2	Vagas oferecidas neste Edital.
Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	—	—	Vagas não oferecidas. A Comissão realizou verificação junto à Rede Municipal de Ensino e constatou a inexistência de estudantes maiores de 18 anos ou emancipados, requisito do art. 8º, III, da Lei Municipal nº 5.520/2021.
Organizações da sociedade civil	2	2	Vagas oferecidas neste Edital.
Escolas do campo	1	1	Vagas oferecidas neste Edital.
Escolas indígenas	—	—	Vagas não oferecidas. Não há escolas indígenas na Rede Municipal de Ensino de Vilhena; a representação é prevista apenas “quando houver” (art. 6º, I, “k”, da Lei Municipal nº 5.520/2021).
Escolas quilombolas	—	—	Vagas não oferecidas. Não há escolas quilombolas na Rede Municipal de Ensino de Vilhena; a representação é prevista apenas “quando houver” (art. 6º, I, “l”, da Lei Municipal nº 5.520/2021).

2.2. Para cada membro titular será escolhido 1 (um) suplente, representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 6º, II, da Lei Municipal nº 5.520/2021).
2.3. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados ou maiores de 18 anos, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 5.520/2021.
2.4. Caso, no curso do mandato, venham a ser implantadas escolas indígenas ou quilombolas na Rede Municipal de Ensino, ou verificada a existência de estudantes aptos, a Comissão ou o órgão competente promoverá processo específico para o preenchimento das respectivas vagas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
3.1. Poderá candidatar-se o interessado que comprovar vínculo com o segmento que pretende representar, na forma seguinte:
a) diretores: exercer o cargo ou a função de diretor em escola básica da Rede Municipal de Ensino;
b) pais ou responsáveis: ser pai, mãe ou responsável legal de aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
c) escolas do campo: integrar a comunidade escolar de escola do campo da Rede Municipal de Ensino, na condição de profissional da educação nela lotado ou de pai, mãe ou responsável legal de aluno nela matriculado;
d) organizações da sociedade civil: ser indicado por entidade que atenda, cumulativamente, às condições do art. 7º da Lei Municipal nº 5.520/2021.
3.2. As organizações da sociedade civil deverão, cumulativamente:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Vilhena;
III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data da publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada do Poder Executivo ou de seus órgãos, a título oneroso.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 5.520/2021, ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao

controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados; e

IV – pais ou responsáveis de alunos e representantes da sociedade civil que exerçam cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

4.2. É vedada a recondução, não podendo candidatar-se o conselheiro que integra o CACS-FUNDEB no mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026 (art. 13 da Lei Municipal nº 5.520/2021).

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço:
https://forms.gle/5qHeTWKCjx4BX7YE8
5.2. O período de inscrição vai de 19 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, encerrando-se às 23h59min (horário local) do último dia.
5.3. Deverá ser preenchido 1 (um) formulário por candidato, com a indicação de um único segmento e da vaga pretendida (titular, suplente ou ambas).
5.4. O candidato é responsável pela veracidade e pela exatidão das informações prestadas, bem como pelo acompanhamento das publicações relativas a este Edital.
5.5. No ato da inscrição deverão ser anexados ao formulário, em arquivo digital legível:

a) documento oficial de identificação com foto e CPF do candidato;

b) comprovante do vínculo com o segmento (declaração da escola, comprovante de matrícula do aluno, portaria ou ato de designação, conforme o caso); e

c) para as organizações da sociedade civil: cópia do estatuto social, do cartão do CNPJ e da ata de eleição da diretoria atual, além da indicação formal do candidato pelo dirigente da entidade.

5.6. Ao interessado que não dispuser de acesso à internet será assegurado apoio para o preenchimento do formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, dentro do prazo do item 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão analisará os formulários e a documentação, verificando o atendimento aos requisitos e às vedações legais.
6.2. Será indeferida a inscrição que não atender aos requisitos do item 3, incidir em impedimento do item 4, estiver com documentação incompleta ou ilegível, ou for apresentada fora do prazo.
6.3. A relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados, por segmento, será divulgada em 2 de dezembro de 2026, no mural da SEMED, no sítio eletrônico oficial do Município.
6.4. O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, no período de 3 a 6 de dezembro de 2026, mediante requerimento dirigido à Comissão e protocolado na SEMED ou encaminhado ao endereço eletrônico institucional informado no item 10.3, com a exposição das razões e, se houver, a documentação complementar.
6.5. O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos habilitados serão divulgados em 7 de dezembro de 2026.

7. DA ELEIÇÃO
7.1. A escolha dos representantes dar-se-á por meio de ELEIÇÃO, realizada por segmento e exclusivamente por meio eletrônico, considerada isoladamente a relação final de candidatos habilitados de cada segmento.
7.2. A eleição será realizada no dia 8 de dezembro de 2026, das 7h às 17h (horário local), no endereço eletrônico:
https://semed.vilhena.ro.gov.br/monitoramento/educacional/cacsfundeb.php
7.3. Estão aptos a votar, em seu respectivo segmento:

I – diretores: os diretores das escolas básicas da Rede Municipal de Ensino;

II – pais ou responsáveis: os pais, mães ou responsáveis legais de alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

III – escolas do campo: os profissionais da educação lotados nas escolas do campo e os pais, mães ou responsáveis legais de alunos nelas matriculados; e

IV – organizações da sociedade civil: os dirigentes das entidades cujos candidatos tenham sido habilitados, mediante 1 (um) voto por entidade.

7.4. Cada eleitor identificar-se-á por nome completo e CPF e votará uma única vez, em um único segmento e em um único candidato, independentemente do número de vagas. Havendo mais de um registro do mesmo eleitor, será considerado válido apenas o primeiro voto computado pelo sistema, anulados os demais.
7.5. O pai, a mãe ou o responsável legal com mais de um filho ou dependente matriculado na Rede Municipal de Ensino terá direito a 1 (um) único voto.
7.6. O eleitor que preencher os requisitos de mais de um segmento deverá optar por votar em apenas um deles.
7.7. Ao interessado que não dispuser de acesso à internet será assegurado apoio para a votação na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o horário previsto no item 7.2.
7.8. Encerrada a votação, a Comissão procederá à apuração e à classificação dos candidatos de cada segmento, em ordem decrescente do número de votos válidos, observado o seguinte:

I – os primeiros classificados preenchem as vagas de titular, na quantidade prevista no item 2.1;

II – os classificados seguintes preenchem, na mesma ordem, as vagas de suplente; e

III – os demais comporão, na ordem de classificação, a lista de suplência do segmento, para fins de substituição no curso do mandato.

7.9. O candidato que, na inscrição, manifestar interesse exclusivamente por vaga de titular ou exclusivamente por vaga de suplente concorrerá apenas às vagas correspondentes à opção assinalada.
7.10. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de vínculo com o segmento que representa;

II – maior idade; e

III – ordem de inscrição no formulário eletrônico.

7.11. Quando o número de candidatos habilitados no segmento for igual ao número de vagas de titular e de suplente, todos serão declarados eleitos e a votação naquele segmento definirá a ordem de titularidade.
7.12. A apuração será registrada em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, da qual constarão o total de votos apurados e a classificação de cada segmento, assegurado aos candidatos o acompanhamento dos trabalhos na sede da SEMED.

7.13. Eventual impugnação ao resultado da apuração deverá ser apresentada à Comissão no dia 9 de dezembro de 2026, por escrito, e será decidida antes da divulgação do resultado final.

8. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO
8.1. O resultado final, com os nomes dos titulares e dos suplentes de cada segmento, será divulgado em 10 de dezembro de 2026, no mural da SEMED e no sítio eletrônico oficial do Município.
8.2. A Comissão consolidará a relação final dos membros e encaminhará ao Secretário Municipal de Educação a minuta do ato de nomeação, acompanhada da documentação pertinente, para remessa ao Gabinete do Prefeito, a quem compete designar os integrantes do CACS-FUNDEB por ato legal específico (art. 10 da Lei Municipal nº 5.520/2021).
8.3. A escolha de que trata este Edital não gera direito adquirido à nomeação quando constatado, a qualquer tempo, impedimento legal ou inveracidade das informações prestadas, hipótese em que será convocado o candidato seguinte da lista de suplência do segmento.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/11/2026
Período de inscrição pelo formulário eletrônico	19/11 a 29/11/2026
Análise das inscrições pela Comissão	30/11 a 01/12/2026
Divulgação da relação de candidatos habilitados	02/12/2026
Prazo para recurso	03 a 06/12/2026
Resultado dos recursos e relação final de habilitados	07/12/2026
Eleição eletrônica, das 7h às 17h	08/12/2026
Divulgação do resultado final	10/12/2026
Encaminhamento da minuta do ato de nomeação	até 15/12/2026

9.1. As datas previstas poderão ser alteradas por ato da Comissão, mediante justificativa e divulgação pelos mesmos meios de publicação deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das regras deste Edital, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 5.520/2021.
10.2. Os dados pessoais informados serão tratados exclusivamente para a finalidade de composição do CACS-FUNDEB, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
10.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, aos cuidados da Comissão designada pela Portaria nº 238/2026/SEMED, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, ou pelos canais oficiais de atendimento da Secretaria.
10.4. Não havendo candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinado segmento, a Comissão poderá reabrir o prazo de inscrição para aquele segmento ou adotar outras providências necessárias à recomposição do Conselho, com ampla divulgação.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, no que couber, pelo Secretário Municipal de Educação.
10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 18 de novembro de 2026.

Comissão designada pela Portaria nº 238/2026/SEMED

Juan Schlosser
Matrícula nº 9900

Peterson da Paz
Matrícula nº 14652

Jackson Rodrigo Alnoch
Matrícula nº 10472

João de Castro Soares
Matrícula nº 5197

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Matrícula nº 1896

Angelita Martignago Carvalho
Matrícula nº 6646

Cleberson de Morais
Matrícula nº 6090

De acordo. Encaminhe-se para publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 043/2026/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de novembro de 2026, o servidor BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS matrícula nº 14375, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 226/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa PREVINITY – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.166.940/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção ao crédito, mediante inclusão e exclusão de registros de contribuintes inadimplentes, pessoas físicas e jurídicas, em bancos de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional, incluindo integração com o sistema informatizado OXY/Elotech, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e proposta vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2026/SEMFAZ, constantes no Processo Administrativo nº 90450/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n° 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ERRATA

ONDE LE-SE:

PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL.

LEIA-SE:

PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA.

Vilhena, 17 de novembro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
105141/26	ERNI HENCKE	04	92	01
105194/26	GREICIELLE DOS SANTOS HACK ELOI	11	19	07
105258/26	SIRLEY CANDIDO DA SILVA	07	29	06
105270/26	FABIANA PERCEVERANCA BEN	15	08	04
105276/26	WILLIAN MOURA DE OLIVEIRA	08	32	17

VILHENA/RO 18 novembro De 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 - SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2026).

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczuk Borges, e, de outro lado, a AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob nº 34.266.990/0001-26, com sede neste Municipio de Vilhena, estado de Rondônia, neste ato representada por sua Diretora/Presidente a Srª. Sedilaine Marques de Oliveira, portadora do RG nº 6159.981 SESP-SC e CPF nº 897.028.912-72, daqui em diante simplesmente designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com o Termo de Fomento nº 006/2026, Processo Administrativo nº 3024/2026, na forma prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação e a especificação dos itens de mobiliário previstos no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2026, em conformidade com o Ofício nº 88/2026 e sua Errata, de 23 de outubro de 2026, apresentados pela AMAVI no Processo Administrativo nº 3024/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, sem alteração do objeto da parceria, da natureza da despesa ou do valor global pactuado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
Fica especificada a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras, distribuídas conforme a necessidade dos ambientes da instituição:

Destinação	Quantidade (cadeiras)
Recepção	02
Sala da Assistente Social	01
Salas de atendimento (inclusive atendimento ao público adulto)	10
Sala de reuniões	12
TOTAL	25 (vinte e cinco)

3. DO SALDO REMANESCENTE
Fica autorizada a utilização do saldo remanescente de R$ 6.242,57 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), existente na conta vinculada ao Termo de Fomento nº 006/2026, para a aquisição dos mobiliários especificados no item 2, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, a pesquisa de preços e a regular prestação de contas. O presente Termo não acarreta acréscimo ao valor global da parceria.

4. DOS DEMAIS ITENS
Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Termo de Fomento nº 006/2026 e de seu Plano de Trabalho, não expressamente modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

5. DO FORO
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo, o presente termo foi elaborado e é registrado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena – RO 17 de novembro de 2026

PELO MUNÍCIPIO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PELA ASSOCIAÇÃO
SEDILAINE MARQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE APTIDÃO Nº 001/2026/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100634/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena – SEMUS, no exercício da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e em atenção ao princípio da publicidade, torna pública a RETIFICAÇÃO da Convocação de Aptidão nº 001/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena nº 4555, de 10 de setembro de 2026, para adequá-la à Portaria nº 410/2026/SEMUS, que atribui à Assessoria Técnica – ASTEC e à Gerência Técnica de Projetos – GETEP as análises técnicas e de aptidão das parcerias com organizações da sociedade civil, nos pontos a seguir:
I – No item 7.1:
Onde se lê: “A avaliação de aptidão será realizada pela Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria SEMUS nº 185/2026, mediante análise técnica documentada de cada requisito, com registro em parecer fundamentado e ata.”
Leia-se: “A avaliação de aptidão será realizada pela Assessoria Técnica – ASTEC e pela Gerência Técnica de Projetos – GETEP da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Portaria nº 410/2026/SEMUS, mediante análise técnica documentada de cada requisito, com registro em parecer fundamentado. A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria SEMUS nº 185/2026, permanece responsável pela

conferência documental do credenciamento e da habilitação."
II – Nos itens 7.1-A, 7.1-B e 7.7 e no item 1 do Anexo III:
Onde se lê: "Comissão", referida à avaliação de aptidão,
Leia-se: "ASTEC/GETEP", e, no item 7.1-A, "cada servidor designado" em lugar de "cada membro da Comissão".
III – No item 7.9:
Onde se lê: "Concluída a avaliação, o parecer da Comissão será submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestará de forma fundamentada sobre a aferição realizada e sobre a capacidade técnica e operacional da OSC, instruindo o parecer técnico exigido pelo art. 35, V, "a", da Lei nº 13.019/2014"
Leia-se: "Concluída a avaliação, o parecer de aptidão da ASTEC/GETEP instruirá o parecer técnico exigido pelo art. 35, V, "a", da Lei nº 13.019/2014, que se manifestará de forma fundamentada sobre a aferição realizada e sobre a capacidade técnica e operacional da OSC"
DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS. A retificação altera apenas o órgão responsável pela avaliação de aptidão, sem qualquer alteração de requisito eliminatório, subcritério, pontuação, matriz de aferição, prazo ou obrigação da entidade, razão pela qual não incide a devolução de prazo prevista no item 1.3-A. Permanecem inalteradas as demais disposições da Convocação e de seus Anexos.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO Nº 01/SEMUS/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena – SEMUS, no exercício da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e em atenção ao princípio da publicidade, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento Contínuo nº 01/SEMUS/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena nº 4470, de 14 de maio de 2026, para esclarecer que a inscrição no Conselho Municipal de Saúde não constitui requisito do credenciamento, cabendo à SEMUS dar ciência ao Conselho, em caráter informativo, de cada credenciamento realizado, nos pontos a seguir:
I – No item 2.2, inciso I:
Onde se lê: "I – estar inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;" Leia-se: "I – (suprimido);"
II – No item 3.1, inciso V:
Onde se lê: "V. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;"
Leia-se: "V. (suprimido);"
III – Acrescenta-se o item 4.4-A:
"4.4-A. A SEMUS dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena de cada credenciamento realizado, em caráter informativo, com cópia da Portaria de credenciamento, sem que a comunicação constitua condição ou requisito do credenciamento."
DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS. A retificação suprime exigência e não cria obrigação nova para as organizações da sociedade civil. Os credenciamentos já concedidos permanecem válidos. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 410/2026/SEMUS

Atribui à Assessoria Técnica – ASTEC e à Gerência Técnica de Projetos – GETEP da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelas análises técnicas de aptidão e demais critérios técnicos nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil e designa os servidores responsáveis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, nomeado pelo Decreto nº 60.332/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o art. 35, inciso V, que exige parecer de órgão técnico da administração pública sobre o mérito, a viabilidade e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil antes da celebração da parceria, e o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o entendimento da Procuradoria-Geral do Município de que a análise da capacidade técnica das organizações da sociedade civil compete ao setor técnico competente da Secretaria, por servidor técnico ou por equipe técnica designada;
CONSIDERANDO que o credenciamento de organizações da sociedade civil, conduzido pela Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria SEMUS nº 185/2026, consiste na conferência dos documentos da entidade, e que a avaliação da aptidão técnica e operacional exige conhecimento especializado em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções entre a conferência documental, a análise técnica e o parecer jurídico, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à Assessoria Técnica – ASTEC e à Gerência Técnica de Projetos – GETEP da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelas análises técnicas da Secretaria nas parcerias com organizações da sociedade civil regidas pela Lei nº 13.019/2014, compreendendo:

I – a avaliação de aptidão e da capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil convocadas ou credenciadas, inclusive a aplicação de matrizes de pontuação e de critérios técnicos previstos em edital ou convocação;
II – a análise dos demais critérios técnicos dos planos de trabalho e das propostas, incluindo metas, infraestrutura, equipes, cronogramas de mobilização e indicadores;
III – a emissão do parecer técnico de que trata o art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º Ficam designados para as atividades de que trata o art. 1º os seguintes servidores efetivos:

I – KIM MANSUR YANO, Fisioterapeuta, matrícula nº 14214;
II – DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA, Enfermeira, matrícula nº 7015;
III – SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA, Enfermeira, matrícula nº 4906;
IV– JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA, Médico, matrícula nº 10035;
V – ADRIANA BENATTI BILHEIRO, Bioquímica, matrícula nº 14032.

Art. 3º A coordenação das atividades caberá ao servidor KIM MANSUR YANO, Secretário Executivo de Saúde e coordenador da Assessoria Técnica – ASTEC e da Gerência Técnica de Projetos – GETEP.

Art. 4º A ASTEC poderá solicitar a colaboração de outros profissionais de saúde e de servidores de outros setores da Secretaria nas análises, sempre que necessário, mediante registro nos autos.

Art. 5º Permanece com a Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria SEMUS nº 185/2026, a conferência documental do credenciamento e da habilitação das organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta Portaria aplica-se aos procedimentos em curso, inclusive à Convocação de Aptidão nº 001/2026/SEMUS (Processo Administrativo nº 100634/2026), cabendo à ASTEC a avaliação de aptidão nela prevista.

Art. 7º Os servidores designados declararão, em cada procedimento, a ausência de conflito de interesses com a organização da sociedade civil avaliada, afastando-se da análise quando houver impedimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 047/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 232/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) Paulo Sergio Silva Oliveira, Matricula nº 17.424, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 232/2026/FCV - L. H. M. S. RIBEIRO SOM & ILUMINAÇÃO LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 101595/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 18 de novembro de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto n° 62.351/2024/FCV

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026/FCV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98989/2026.
CONCEDENTE: Fundação Cultural de Vilhena - FCV, inscrita no CNPJ nº 17.390.962/0001-05.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Amazônia em Ação, inscrita no CNPJ nº 24.403.732/0001-90.
OBJETO: Execução do projeto “Dia de Recreação nos Bairros”, com a realização de três ações gratuitas de recreação e convivência infantil nos bairros Assosete, Bodanese e Bela Vista, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade Orçamentária: Orgão: 20 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Unidade: 20001 - FUNDACAO CULTURAL DE VILHENA
Prog. Trabalho: 13.392.0034.2055 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES CULTURAIS
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
Reduzido: 19
Desdobramento: 0102 - INSTITUICOES DE CARATER CULTURAL
Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.

NOTA DE EMPENHO: nº191/2026, emitida em 18 de novembro de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 59.646/2023, Lei Municipal nº 6.887/2026 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Évilyn Olímpia Medrada Teixeira, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, e Anderson Alexandre Seixas, Presidente da Associação Amazônia em Ação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 519, nº 730, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h30min às 17h30min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Adriana de Queiroz Albuquerque

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 102/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR EFETIVO ALBERTO MARTINS DE SOUZA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença paternidade de 20 (vinte) dias ao servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matricula 184, detentor do cargo efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, conforme artigo 221 da Lei Complementar nº 298 de 10 de maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de Vilhena Edição nº 3236, a qual altera dispositivos da Lei Complementar 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de novembro de 2026, conforme certidão de nascimento, com término em 02 de dezembro de 2026, conforme Processo Eletrônico nº 102091/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO IPMV

A **COMISSÃO ELEITORAL**, instituída pelo Decreto Municipal nº 68.201, de 1º de outubro de 2026, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 68.195, de 30 de setembro de 2026, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.848, de 16 de julho de 2026, com a redação da Lei Municipal nº 6.934, de 22 de setembro de 2026, torna pública a abertura do **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV**, objeto do Processo Administrativo nº 102005/2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e no cronograma constante do Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a eleição destinada ao preenchimento das **5 (cinco) vagas de representantes dos servidores no Conselho Administrativo e Financeiro – CAF**, bem como de seus respectivos suplentes.

1.2. O voto será direto, secreto, pessoal, facultativo e intransferível, vedada a votação por procuração, observando-se que cada eleitor votará exclusivamente nos candidatos pertencentes ao seu respectivo segmento eleitoral.

2. DAS VAGAS E DOS MANDATOS

2.1. Serão submetidas à eleição as seguintes vagas:

Representação	Mandato inicial
SEMED	4 (quatro) anos
SEMUS	2 (dois) anos
SEMOSP e/ou SEMAGRI	4 (quatro) anos
Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câmara/Fundação Cultural	4 (quatro) anos
Servidores inativos	2 (dois) anos

2.2. A duração dos mandatos iniciais constante da tabela foi definida no sorteio público realizado em 7 de outubro de 2026, nos termos do art. 39-A da Lei Municipal nº 6.848/2026 e dos arts. 9º a 11 do Decreto nº 68.195/2026, conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio divulgada no sítio eletrônico do IPMV e publicada no Diário Oficial do Município nº 4600, de 16/11/2026, resultando em 2 (duas) vagas com mandato inicial de 2 (dois) anos – Semus e Servidores Inativos – e 3 (três) vagas com mandato inicial de 4 (quatro) anos – Semosp e/ou Semagri, Paço Municipal e Semed.

2.3. Os mandatos excepcionais destinam-se exclusivamente à implantação do primeiro ciclo de renovação parcial e alternada, passando os mandatos subsequentes a ter duração regular de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 4º, § 1º, e art. 39-A, §§ 3º, 4º e 9º, da Lei Municipal nº 6.848/2026).

2.4. O ciclo de renovação fica vinculado à vaga de representação, e não à pessoa do conselheiro eleito, permanecendo inalterado em caso de vacância, substituição, recondução ou eleição suplementar (art. 39-A, § 6º, da Lei Municipal nº 6.848/2026; art. 15 do Decreto nº 68.195/2026).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se às vagas destinadas aos servidores ativos aquele que, cumulativamente:

a) seja servidor público municipal efetivo;
b) seja estável;
c) seja segurado do IPMV;
d) pertença ao segmento correspondente à vaga;
e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
f) não tenha sofrido penalidade administrativa definitiva nos últimos cinco anos; e
g) não tenha sofrido condenação criminal nem incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/1990, observados os critérios e prazos nela previstos (art. 8º-B, I e parágrafo único, da Lei nº 9.717/1998; art. 76, I e § 1º, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

3.2. Para a vaga destinada aos servidores inativos, poderá candidatar-se o segurado aposentado vinculado ao RPPS do Município de Vilhena que tenha se aposentado em cargo público municipal efetivo e atenda aos demais requisitos legais aplicáveis, inclusive o da alínea “g” do item 3.1.

3.3. O servidor investido em cargo de agente político municipal deverá comprovar sua desincompatibilização, mediante exoneração ou afastamento juridicamente admissível, como condição para o deferimento do registro.

3.4. A certificação profissional não constitui requisito para o registro da candidatura e deverá ser apresentada pelo eleito no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da posse (art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 6.848/2026; art. 21 do Decreto nº 68.195/2026; art. 76, II e § 1º, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

3.5. É vedada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral enquanto permanecer investido nessa função (art. 7º, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026).

3.6. Cada candidato concorrerá exclusivamente à vaga do segmento a que pertencer, vedada a inscrição para mais de uma vaga (art. 4º do Decreto nº 68.195/2026).

3.7. Os requisitos do item 3.1 deverão ser mantidos durante todo o mandato, e a superveniência de qualquer das situações da alínea “g” acarretará a perda da

habilitação desde a data do fato (art. 77, parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, por uma das seguintes formas:
a) protocolo presencial na sede do IPMV, situada na Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, Jardim América, Vilhena/RO, das **7h30 às 13h30**; ou
b) envio para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, **comissaoeleitoral@ipmv.ro.gov.br**, até as **17h do dia 27 de novembro de 2026**, horário de Vilhena/RO.

4.1.1. Na inscrição eletrônica, o requerimento e os documentos serão enviados em arquivos PDF legíveis, assinados digitalmente ou com assinatura digitalizada, e o assunto da mensagem indicará "Inscrição CAF – [nome do candidato] – [segmento]".

4.1.2. Para a inscrição eletrônica, valem a data e o horário de recebimento registrados no servidor de e-mail do IPMV. Toda inscrição, presencial ou eletrônica, receberá número de protocolo, que comprova apenas o recebimento.

4.1.3. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falha técnica atribuível ao candidato, a seu provedor ou a sua conexão, nem por arquivos corrompidos ou ilegíveis. Arquivo ilegível poderá ser objeto do prazo de saneamento previsto no item 4.4.

4.1.4. A Comissão Eleitoral poderá exigir a apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade (art. 76, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

4.2. O requerimento deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

a) requerimento de inscrição;
b) documento oficial de identificação;
c) comprovação da condição funcional ou previdenciária;
d) comprovação da vinculação ao IPMV;
e) certidão ou declaração relativa à inexistência de processo administrativo disciplinar e de penalidade administrativa definitiva nos últimos cinco anos;
f) para comprovação do requisito do item 3.1, "g", na forma do art. 77 da Portaria MTP nº 1.467/2022:
f.1) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual de Rondônia, de 1º e 2º graus, e da Justiça Federal da 1ª Região (Seção Judiciária de Rondônia e Tribunal Regional Federal), emitidas nos últimos 30 (trinta) dias; e
f.2) declaração de não ter incidido em nenhuma das situações previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/1990, conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, reproduzido no Anexo VI;
g) proposta de atuação no CAF; e
h) comprovação de desincompatibilização, quando aplicável.

4.3. O requerimento de inscrição e a declaração da alínea "f.2" do item 4.2 seguirão os modelos do Anexo VI, e a proposta de atuação seguirá o modelo do Anexo V, todos disponibilizados em formato editável no sítio eletrônico do IPMV na data de publicação deste Edital.

4.4. A Comissão Eleitoral poderá conceder prazo para saneamento de irregularidade documental que não importe alteração posterior de requisito material de elegibilidade (art. 20 do Decreto nº 68.195/2026).

4.5. A análise dos requerimentos será realizada em **30 de novembro de 2026** (art. 8º, IV e V, do Decreto nº 68.195/2026). O prazo de saneamento de que trata o item 4.4, quando concedido, encerrar-se-á às 13h30 de 1º de dezembro de 2026, e a relação preliminar será publicada até o final desse dia.

4.6. Apresentada certidão positiva, o candidato juntará certidão de objeto e pé dos processos nela indicados, e a Comissão Eleitoral verificará se há condenação que se enquadre no art. 1º, I, "e", da Lei Complementar nº 64/1990, observado o seu § 4º. A Comissão poderá conferir a autenticidade das certidões e declarações apresentadas (art. 76, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

5. DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

5.1. A proposta de atuação será apresentada no formulário padronizado do Anexo V, com limite total de 2.100 (dois mil e cem) caracteres, com espaços, distribuídos conforme os campos do formulário, assegurados idênticos formato e espaço a todos os candidatos (art. 22, caput e § 1º, do Decreto nº 68.195/2026).

5.2. Após a homologação das candidaturas, as propostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do IPMV de **15 a 18 de dezembro de 2026**, assegurado tratamento isonômico entre todos os candidatos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026).

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. A relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada em **1º de dezembro de 2026**.

6.2. As impugnações poderão ser apresentadas por qualquer candidato ou eleitor, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral, nos dias **2 e 3 de dezembro de 2026** (art. 23, § 1º, do Decreto nº 68.195/2026).

6.3. O candidato impugnado poderá apresentar manifestação nos dias **4 e 7 de dezembro de 2026** (art. 23, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026).

6.4. A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações e publicará a decisão em **8 de dezembro de 2026**.

6.5. Das decisões relativas ao registro ou à impugnação caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos dias **9 e 10 de dezembro de**

2026, contado da publicação da decisão ou da ciência pessoal do interessado, dirigido à Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, para decisão definitiva (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 68.195/2026).

6.6. A relação definitiva de candidatos será homologada e publicada em **15 de dezembro de 2026**, observada a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

6.7. Não será iniciada a votação enquanto houver recurso capaz de alterar a relação definitiva de candidatos (art. 24, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026).

6.8. Não havendo candidatura homologada em determinado segmento, a respectiva vaga não será submetida à votação, e os eleitores desse segmento serão informados por aviso no SEEI/IPMV, cuja abertura sem o segmento dependerá de confirmação da Comissão Eleitoral no sistema, com o motivo registrado. A Comissão Eleitoral deliberará sobre o preenchimento da vaga, com fundamento no art. 70 e, por analogia, no art. 41 do Decreto nº 68.195/2026, preservado o ciclo da vaga (art. 15 do Decreto nº 68.195/2026).

7. DOS ELEITORES

7.1. Terão direito a voto:

a) na vaga da SEMED, os servidores efetivos vinculados ao RPPS pertencentes ao respectivo segmento;
b) na vaga da SEMUS, os servidores efetivos vinculados ao RPPS pertencentes ao respectivo segmento;
c) na vaga SEMOSP/SEMAGRI, os servidores efetivos vinculados ao RPPS pertencentes a esses órgãos;
d) na vaga do Paço Municipal, os servidores efetivos vinculados ao RPPS pertencentes às Secretarias menores do Poder Executivo, SAAE, Câmara de Vereadores e Fundação Cultural; e
e) na vaga dos inativos, os aposentados vinculados ao RPPS do Município de Vilhena.

7.2. Para definição do segmento será considerada a situação funcional ou previdenciária existente na data de fechamento da relação definitiva dos eleitores.

7.3. Para os fins do art. 4º, § 3º, do Decreto nº 68.195/2026:
a) o servidor cedido ou afastado votará no segmento do órgão de origem ao qual está vinculado o seu cargo efetivo;
b) o servidor que alterar sua lotação após o fechamento do cadastro eleitoral permanecerá vinculado ao segmento nele registrado; e
c) o servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis votará uma única vez, no segmento do vínculo mais antigo.

7.4. O cadastro eleitoral será fechado em **27 de novembro de 2026**, com base nos dados funcionais e previdenciários fornecidos pelos órgãos e entidades municipais e pelo IPMV.

7.4.1. Antes do fechamento do cadastro, no período indicado no Anexo I, o servidor poderá conferir e atualizar pelo SEEI/IPMV o seu e-mail, o seu celular e a sua lotação, e cadastrar uma foto do rosto. A atualização é opcional: quem não atualizar continuará podendo votar, com os contatos já informados pelos órgãos municipais e pelo IPMV. O passo a passo, com as imagens das telas, está no Anexo II.

7.4.2. A atualização que estiver em ordem é aceita pelo próprio sistema. Quando o servidor informar mudança de lotação ou de segmento, ou quando o sistema não conseguir conferir a foto, a decisão cabe à Comissão Eleitoral, que aprova ou recusa e registra o motivo; a mudança de lotação ou de segmento somente será aceita se constar do cadastro funcional do órgão de origem (art. 4º, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026). A atualização não apaga nem altera os dados enviados pelos órgãos, que ficam guardados como foram recebidos.

7.4.3. O cadastro da foto do rosto é opcional e depende de autorização específica e destacada do eleitor, separada da autorização para os demais dados, com informação sobre sua finalidade. A foto será usada exclusivamente para a autenticação nesta eleição e será eliminada pelo SEEI/IPMV até **30 de dezembro de 2026**, com declaração de eliminação à Comissão Eleitoral, salvo se recurso, procedimento de apuração ou ordem judicial exigir sua preservação (art. 27 do Decreto nº 68.195/2026; Lei nº 13.709/2018).

7.5. A relação preliminar de eleitores, separada por segmento, será disponibilizada para consulta individual de **30 de novembro a 4 de dezembro de 2026**, pelo atendimento do SEEI/IPMV, disponível no endereço da eleição, e na sede do IPMV, período em que o eleitor poderá requerer à Comissão Eleitoral a correção de seus dados ou de seu segmento. A consulta será feita mediante identificação do próprio eleitor, vedada a divulgação pública de dados pessoais além do nome e do segmento (art. 27 do Decreto nº 68.195/2026; Lei nº 13.709/2018).

7.6. A relação definitiva de eleitores aptos será homologada pela Comissão Eleitoral em **7 de dezembro de 2026** (art. 29 do Decreto nº 68.195/2026).
7.6.1. No SEEI/IPMV, a homologação corresponde ao **congelamento da lista de eleitores**: a partir dele, a lista não pode mais ser alterada, e o sistema emite um documento com o **selo da lista**, código que prova quem podia votar e em qual segmento (Anexo III).

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação será realizada no dia **21 de dezembro de 2026 (segunda-feira)**, das **8h às 17h**, horário de Vilhena/RO, ininterruptamente, por meio do **Sistema Eletrônico de Eleições do IPMV – SEEI/IPMV** (art. 32 do Decreto nº 68.195/2026).

8.2. O endereço eletrônico para votação será:
https://ipmv.bestvoto.com.br/votar

8.3. A autenticação será realizada mediante a informação do CPF e de um dos seguintes meios, à escolha do eleitor:

a) código numérico de 6 (seis) dígitos, de uso único e válido por 10 (dez) minutos, enviado ao e-mail ou ao celular (SMS ou WhatsApp) que constam do cadastro; ou

b) reconhecimento facial com prova de vida, para o eleitor que tiver cadastrado a sua foto na atualização cadastral: a câmera confere o rosto com a foto cadastrada e verifica que se trata de uma pessoa, e não de uma foto ou de uma tela. Após 3 (três) tentativas sem sucesso, o sistema oferece o código do item anterior.

8.4. O SEEI/IPMV deverá assegurar (art. 26 do Decreto nº 68.195/2026):
I – identificação e autenticação do eleitor;
II – acesso exclusivo aos eleitores habilitados;
III – vinculação ao segmento correspondente;
IV – unicidade do voto;
V – sigilo do voto;
VI – impossibilidade de associação entre a identidade do eleitor e o conteúdo do voto;
VII – integridade dos registros;
VIII – disponibilidade durante a votação;
IX – contabilização eletrônica;
X – emissão dos relatórios necessários à apuração e auditoria;
XI – preservação dos registros necessários à comprovação da regularidade do pleito; e
XII – rastreabilidade das operações administrativas sem comprometimento do sigilo do voto.
8.4.1. Os mecanismos de segurança, os selos de integridade, as cópias de segurança e os relatórios de auditoria do SEEI/IPMV estão explicados em linguagem simples, com imagens, no Anexo III. As conferências feitas pela Comissão Eleitoral e pela Auditoria estão descritas no Anexo IV.

8.4.2. O perfil de Auditoria do SEEI/IPMV, de consulta somente leitura (sem alterar nenhum dado; pode apenas gerar e conferir o selo da base e das atualizações, o que fica registrado na auditoria – Anexo IV), será exercido por servidor designado pela Comissão Eleitoral que não seja candidato, membro da Comissão, nem cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato, preferencialmente do órgão de controle interno do Município ou do Conselho Fiscal do IPMV.

8.5. Em caso de dificuldade de autenticação, será disponibilizado procedimento de autenticação assistida na sede do IPMV, durante todo o período de votação, sem acesso do agente responsável ao conteúdo do voto (art. 31 do Decreto nº 68.195/2026).
8.5.1. No atendimento assistido, prestado em local reservado, a Comissão Eleitoral confere o documento de identificação do eleitor e libera a votação no sistema, registrando o motivo. O próprio eleitor faz a sua escolha na cédula, sem que o agente veja o conteúdo do voto. O registro indica apenas que o voto foi feito com assistência.

8.6. O eleitor votará uma única vez, exclusivamente em candidato do seu segmento. O sistema admitirá voto em branco e voto nulo, que não serão computados como votos válidos.

8.7. Os testes e a simulação do SEEI/IPMV serão realizados entre **8 e 18 de dezembro de 2026**, sob supervisão da Comissão Eleitoral, com registro em relatório (art. 8º, XII, e art. 63, X, do Decreto nº 68.195/2026).
8.7.1. Os testes e a simulação são feitos em ambiente separado, com dados fictícios e com a identificação "ambiente de teste" em todas as telas e documentos, sem qualquer mistura com a urna oficial.

8.8. Ao confirmar o voto, o eleitor recebe na tela um **comprovante com um código**, que prova que o voto foi registrado mas não mostra a escolha, e recebe nos seus contatos um aviso com o horário do voto. Quem já votou não consegue votar de novo.

8.9. O **manual de votação do eleitor**, com o passo a passo e as imagens das telas, consta do Anexo II e será divulgado no sítio eletrônico do IPMV.

9. DAS CONTINGÊNCIAS

9.1. Ocorrendo indisponibilidade ou falha técnica relevante, a Comissão Eleitoral poderá, mediante decisão fundamentada, suspender temporariamente a votação, prorrogar seu encerramento ou determinar sua reabertura pelo período necessário à compensação da indisponibilidade (art. 33 do Decreto nº 68.195/2026).

9.2. As decisões previstas no item 9.1 serão comunicadas imediatamente pelos canais oficiais do IPMV e registradas no processo administrativo eleitoral.
9.3. No SEEI/IPMV, a suspensão, a retomada e a prorrogação da votação são feitas pela Comissão Eleitoral no próprio sistema, com o motivo e os horários registrados na auditoria. Durante a suspensão, nenhum voto é recebido, e os votos já registrados permanecem preservados. Depois de iniciada, a votação não pode ser encurtada. O sistema guarda cópias de segurança a cada hora e, durante a votação, a cada 5 (cinco) minutos. Cada cópia é conferida automaticamente e, se algo não conferir, a equipe técnica é avisada por e-mail e por mensagem no celular.

10. DA APURAÇÃO

10.1. Encerrada a votação, o SEEI/IPMV bloqueará novos registros e proceder-se-á à apuração eletrônica sob supervisão da Comissão.
10.1.1. Antes de mostrar o resultado, o sistema confere, em cada segmento, se o número de votos na urna é igual ao número de eleitores que votaram. Se não for igual, a apuração é bloqueada e a ocorrência fica registrada. O boletim de encerramento e o resultado são emitidos em documentos com selo, que a Comissão assina (Anexo III).

10.2. A divulgação da apuração ocorrerá em sessão pública no dia **21 de dezembro de 2026**, após o encerramento da votação, na sede do IPMV, com transmissão ao vivo pelos canais institucionais (art. 35 do Decreto nº 68.195/2026).

10.3. Será considerado **titular** o candidato que obtiver o maior número de votos válidos em seu segmento.

10.4. O segundo candidato mais votado será considerado **suplente**, classificando-se os demais candidatos em ordem decrescente de votação.

10.5. Havendo candidato único, sua eleição dependerá da obtenção de pelo menos **1 (um) voto válido**.

10.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
II – maior tempo de vinculação ao RPPS; e
III – maior idade.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

11.1. Do resultado preliminar caberá recurso ao Presidente do IPMV no prazo de **2 (dois) dias úteis**, nos dias **22 e 23 de dezembro de 2026**, dirigido à Comissão Eleitoral, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído (art. 38, c/c art. 24, § 1º, do Decreto nº 68.195/2026).

11.2. Encerrada a fase recursal, a Comissão homologará o resultado, proclamará os eleitos e respectivos suplentes, elaborará o relatório final e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para nomeação, conforme o cronograma do Anexo I (art. 39 do Decreto nº 68.195/2026).

12. DA CONDUTA ELEITORAL

12.1. É vedada a utilização de recursos públicos para promoção pessoal de candidato, da estrutura administrativa para constranger ou induzir o voto, de dados pessoais dos segurados em desconformidade com a legislação, bem como de cargo, função ou posição hierárquica para obtenção de vantagem eleitoral.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Todos os atos oficiais, relações, decisões, propostas, resultados e demais documentos pertinentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial do IPMV (www.ipmv.ro.gov.br), sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município exigidas pela legislação (art. 62 do Decreto nº 68.195/2026).
13.2. Os documentos emitidos pelo SEEI/IPMV (lista de eleitores aptos, em versão pública apenas com o nome e o segmento de cada eleitor, ficando a versão completa restrita à Comissão Eleitoral e à Auditoria; zerésima da urna; boletim de encerramento; resultado da apuração; e relatório de auditoria) serão assinados pela Comissão Eleitoral e divulgados com os seus selos, para que qualquer interessado possa conferir que não foram alterados, observada a Lei nº 13.709/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 6.848/2026, a Lei Municipal nº 6.934/2026, o Decreto nº 68.195/2026 e a legislação federal aplicável.

14.2. Integram este Edital: Anexo I – Cronograma Eleitoral; Anexo II – Manual do Eleitor: atualização cadastral e votação; Anexo III – Segurança, selos e auditoria do SEEI/IPMV; Anexo IV – Conferências da Comissão Eleitoral e da Auditoria; Anexo V – Formulário de Proposta de Atuação no CAF; e Anexo VI – Requerimento de Inscrição de Candidatura e modelo de declaração do art. 77, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.3. A Comissão Eleitoral poderá alterar o cronograma por decisão fundamentada, com ampla divulgação, preservados os prazos mínimos do Decreto nº 68.195/2026 (art. 71).

14.4. Os requerimentos, pedidos de esclarecimento, impugnações, manifestações, recursos, pedidos de correção do cadastro e demais comunicações dirigidos à Comissão Eleitoral serão protocolados na sede do IPMV, das 7h30 às 13h30, ou enviados ao endereço eletrônico **comissaoeleitoral@ipmv.ro.gov.br**, até as 17h do último dia do respectivo prazo, aplicando-se, no que couber, os itens 4.1.1 a 4.1.3. As comunicações da Comissão aos candidatos serão feitas pelo e-mail indicado no requerimento de inscrição, sem prejuízo da publicação no sítio eletrônico do IPMV.

14.5. Pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser apresentados até as 17h de **24 de novembro de 2026**. As respostas serão dadas em até 1 (um) dia útil e publicadas no sítio eletrônico do IPMV, valendo para todos os interessados.

14.6. Qualquer servidor ou segurado poderá impugnar este Edital, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral, nos dias **19 e 24 de novembro de 2026** (2 dias úteis). A Comissão decidirá até **25 de novembro de 2026**, e a decisão será publicada no sítio eletrônico do IPMV.

14.7. A impugnação não suspende as inscrições. Se for acolhida e alterar requisitos, documentos ou prazos, o Edital será retificado e republicado, com reabertura das inscrições pelo prazo necessário (arts. 70 e 71 do Decreto nº 68.195/2026).

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026.

Rogerio Araújo Vieira
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

Eleição dos representantes dos servidores no CAF/IPMV – Edital de Convocação nº 001/2026

Etapa	Data	Fundamento
Publicação do Edital de Convocação	18/11/2026	Decreto nº 68.195/2026, art. 61
Atualização cadastral dos eleitores no SEEI/IPMV (opcional)	18 a 26/11/2026	Item 7.4.1
Impugnação do Edital	19 e 24/11/2026 (2 dias úteis)	Arts. 70 e 71; item 14.6
Pedidos de esclarecimento sobre o Edital	até 24/11/2026, às 17h	Item 14.5
Decisão sobre as impugnações do Edital	até 25/11/2026	Item 14.6
Inscrição das candidaturas	25 a 27/11/2026; presencial das 7h30 às 13h30; e-mail até as 17h de 27/11	Arts. 16 a 19; item 4.1
Fechamento do cadastro eleitoral	27/11/2026	Art. 4º, § 2º; art. 61, VIII
Análise dos requerimentos de inscrição	30/11/2026	Art. 8º, IV e V; item 4.5
Consulta e correção da relação preliminar de eleitores	30/11 a 04/12/2026	Art. 29; item 7.5
Encerramento do prazo de saneamento, quando concedido	01/12/2026, às 13h30	Art. 20; item 4.5
Publicação da relação preliminar de candidatos	01/12/2026	Art. 23
Impugnações às candidaturas	02 e 03/12/2026 (2 dias úteis)	Art. 23, § 1º
Manifestação dos impugnados	04 e 07/12/2026 (2 dias úteis)	Art. 23, § 2º
Homologação da relação definitiva de eleitores (congelamento da lista no SEEI/IPMV, com selo)	07/12/2026	Art. 29
Decisão das impugnações	08/12/2026	Art. 8º, VII
Testes e simulação do SEEI/IPMV	08 a 18/12/2026	Art. 8º, XII; art. 63, X
Recursos contra decisões de registro e impugnação	09 e 10/12/2026 (2 dias úteis)	Art. 24
Reconsideração e encaminhamento dos recursos ao Prefeito	11/12/2026	Art. 24, § 1º
Decisão dos recursos pelo Prefeito (previsão)	até 14/12/2026	Art. 24, § 1º
Homologação e publicação da relação definitiva de candidatos	15/12/2026	Art. 8º, VIII; art. 24, § 2º
Divulgação institucional das propostas dos candidatos	15 a 18/12/2026	Art. 22, § 2º; item 5.2
Abertura da votação com emissão da zerésima (prova de urna vazia)	21/12/2026, às 8h	Item 8.4.1; Anexo III
VOTAÇÃO	**21/12/2026 (segunda-feira), das 8h às 17h**	**Art. 32**

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Apuração em sessão pública e resultado preliminar	21/12/2026, após as 17h	Arts. 34 a 36
Emissão do boletim, do resultado e do relatório de auditoria, com selos	21/12/2026, após as 17h	Item 10.1.1; Anexo III
Recursos contra o resultado preliminar	22 e 23/12/2026 (2 dias úteis)	Art. 38
Decisão dos recursos, homologação e proclamação dos eleitos	28/12/2026	Art. 39, I e II
Relatório final e encaminhamento ao Prefeito Municipal	29 e 30/12/2026	Art. 39, III e IV
Eliminação das fotos cadastradas no SEEI/IPMV	até 30/12/2026	Item 7.4.3

Nas datas deste cronograma, “e” indica dias úteis específicos e “a” indica período contínuo. Os prazos contam-se em dias úteis, excluídos sábados, domingos e os feriados de 20/11 (nacional) e 23/11 (municipal). Fundamentos referentes ao Decreto nº 68.195/2026, salvo indicação diversa. Horários referidos ao horário local de Vilhena/RO.

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

ANEXO II

MANUAL DO ELEITOR: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E VOTAÇÃO

Este manual mostra, passo a passo, o que o servidor vê na tela do celular ou do computador. As imagens são de um ambiente de exemplo, com dados fictícios: por isso aparece a faixa laranja "EXEMPLO" no topo. Na eleição, as telas são as mesmas, com o nome da Comissão Eleitoral e os dados de cada servidor.

PARTE A – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (OPCIONAL)

Para que serve: confirmar o e-mail e o celular em que você vai receber o código para votar, informar se mudou de lotação e cadastrar uma foto do rosto. Com a foto cadastrada, no dia da votação você pode entrar pelo reconhecimento facial, sem esperar código.

Quem não atualizar também vota, com os contatos que a Prefeitura e o IPMV já têm.

Passo 1 – Abra o link recebido por e-mail, SMS ou WhatsApp, ou digite **https://ipmv.bestvoto.com.br/atualizar**. Informe o seu CPF e toque em Continuar.

Passo 2 – Escolha onde quer receber o código de 6 números: e-mail, WhatsApp ou SMS. Só aparecem os contatos que já estão no seu cadastro, mostrados pela metade para proteger os seus dados.

Passo 3 – Digite o código recebido. Ele vale por 10 minutos. Se não chegar, toque em "Não recebi" para enviar de novo ou trocar de canal.

Passo 4 – Confira os seus dados: diga se continua na mesma lotação, confirme ou corrija o celular e o e-mail e autorize o uso dos dados para esta eleição. A foto do rosto vem no passo seguinte, com autorização própria e separada.

Passo 5 – A foto é opcional. Se não quiser cadastrá-la, toque em "Seguir sem foto": você vota normalmente com o código. Se quiser, marque as duas caixas (a autorização de uso da foto e a ciência da LGPD) e tire a foto seguindo as dicas da tela: rosto inteiro, boa luz, sem óculos escuros e sem boné. Depois, revise e confirme. A foto é usada só nesta eleição e será apagada até 30/12/2026.

Passo 6 – Pronto: aparece um número de protocolo. Se algo precisar de conferência, como uma mudança de lotação, a Comissão Eleitoral analisa e, se precisar, entra em contato.

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

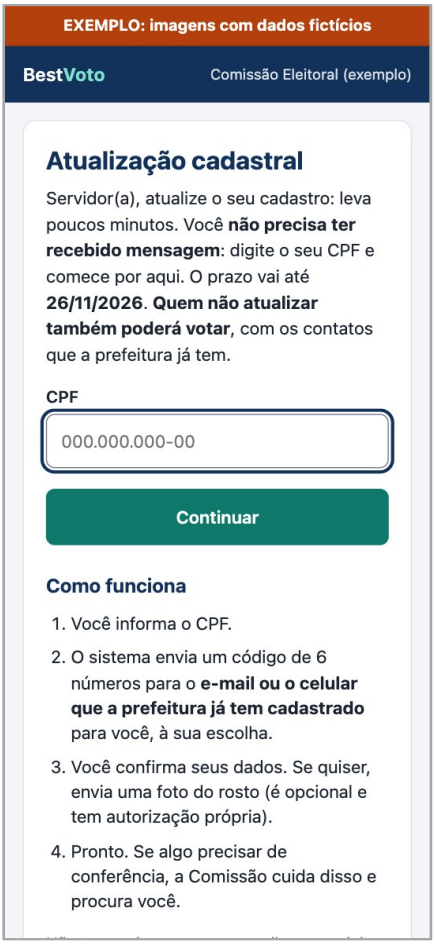

Passo 1 – informar o CPF

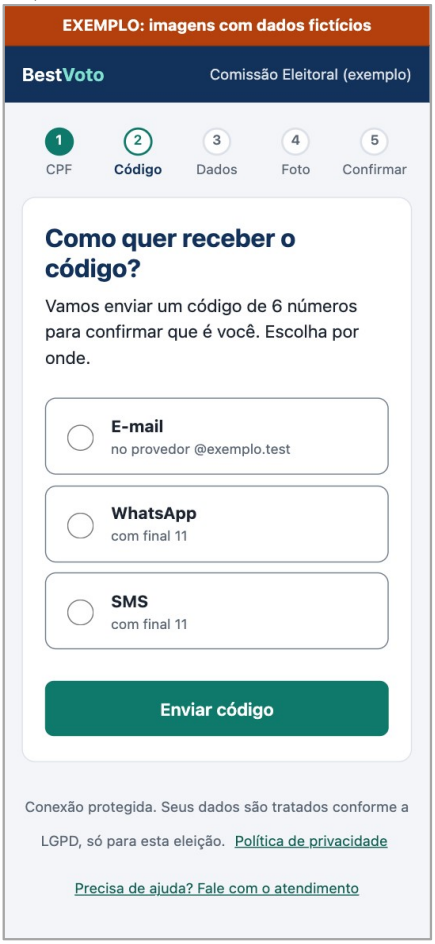

Passo 2 – escolher onde receber o código

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

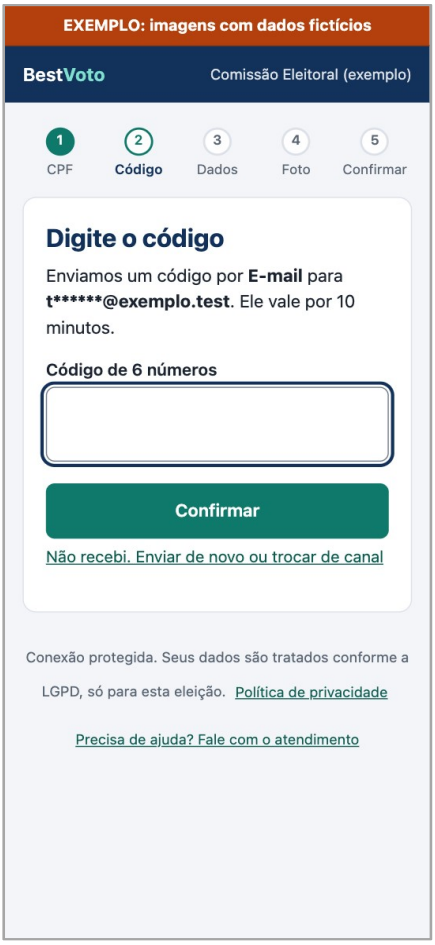

Passo 3 – digitar o código

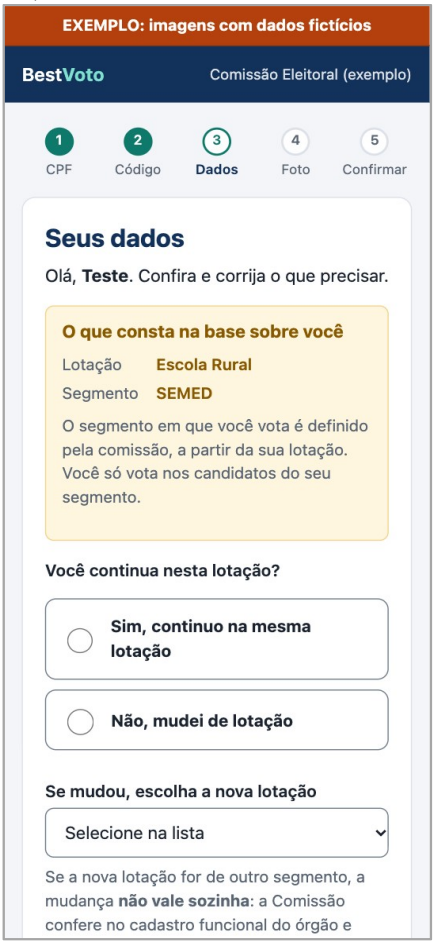

Passo 4 – conferir os dados

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

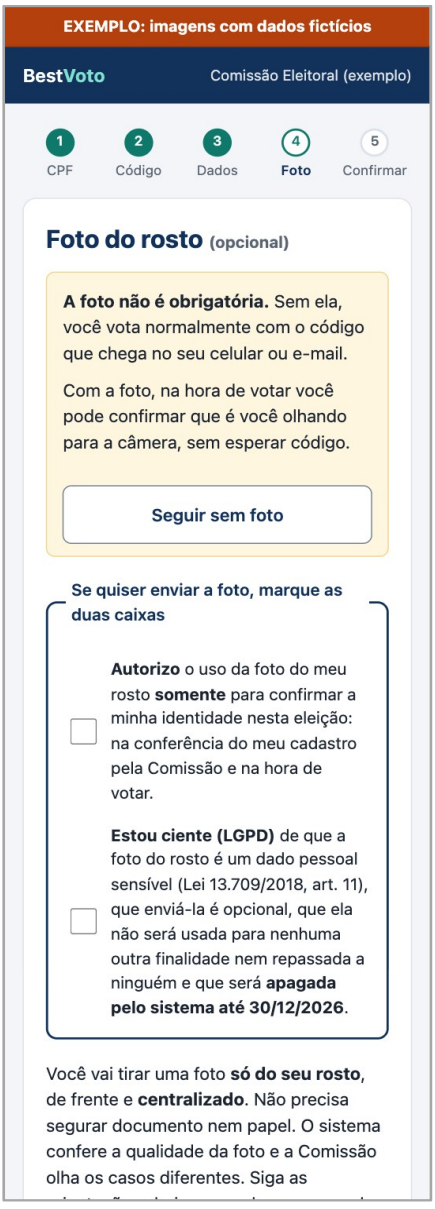

Passo 5 – foto do rosto

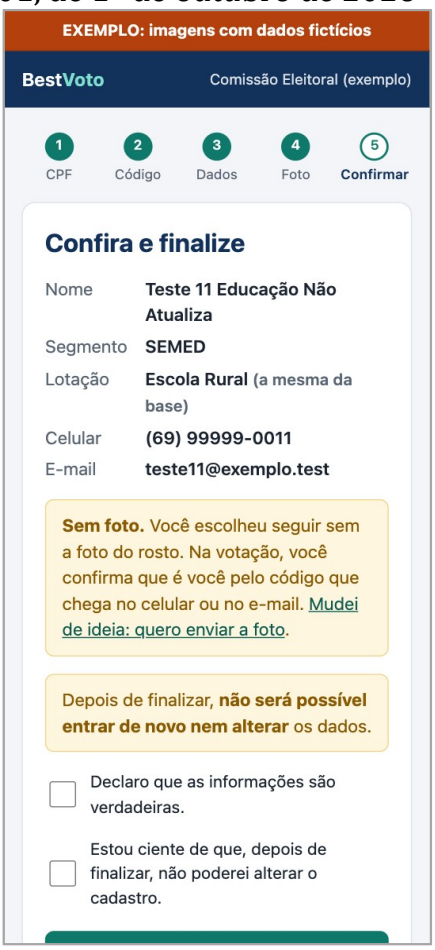

Passo 5 – sem foto: conferir e finalizar

PARTE B – VOTAÇÃO (21/12/2026, DAS 8H ÀS 17H, HORÁRIO DE VILHENA)

Passo 1 – No celular ou no computador, abra **https://ipmv.bestvoto.com.br/votar** e digite o seu CPF.

Passo 2 – Escolha como confirmar que é você: código de 6 números no e-mail, no WhatsApp ou por SMS; ou, se você cadastrou a foto, o reconhecimento facial. No reconhecimento facial, a câmera confere o seu rosto com a foto e verifica que é uma pessoa, e não uma foto de tela. Se o rosto não for reconhecido em 3 tentativas, o sistema oferece o código.

Passo 3 – Digite o código recebido.

Passo 4 – No alto da cédula, confira os seus dados: nome, CPF, lotação e segmento. Se não forem seus, ou se o segmento estiver errado, **não vote** e fale com o atendimento. Depois, escolha um candidato, o voto em branco ou a opção de anular o voto.

Passo 5 – Confira a escolha e confirme. Antes de confirmar, dá para voltar e mudar. **Depois de confirmado, o voto não pode ser alterado.**

Passo 6 – Aparece o comprovante, com um código que prova que o seu voto foi registrado, mas não mostra a sua escolha. Você também recebe um aviso com o horário do voto nos seus contatos. **Se receber esse aviso sem ter votado, procure a Comissão Eleitoral.**

Passo 7 – Quem já votou não entra de novo: o sistema mostra uma mensagem e não libera uma segunda votação.

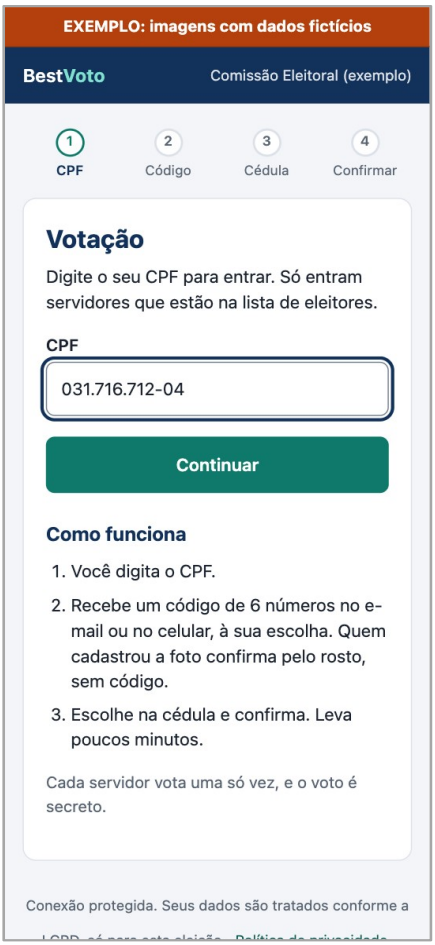

Passo 1 – digitar o CPF

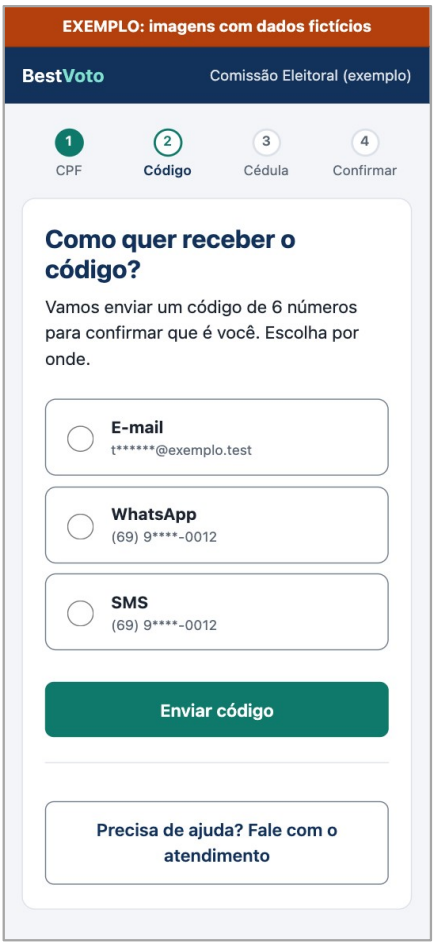

Passo 2 – como confirmar que é você

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

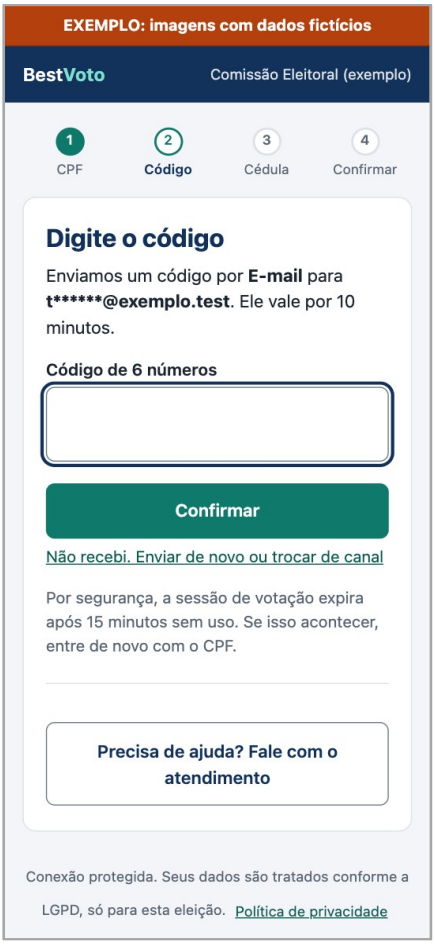

Passo 3 – digitar o código

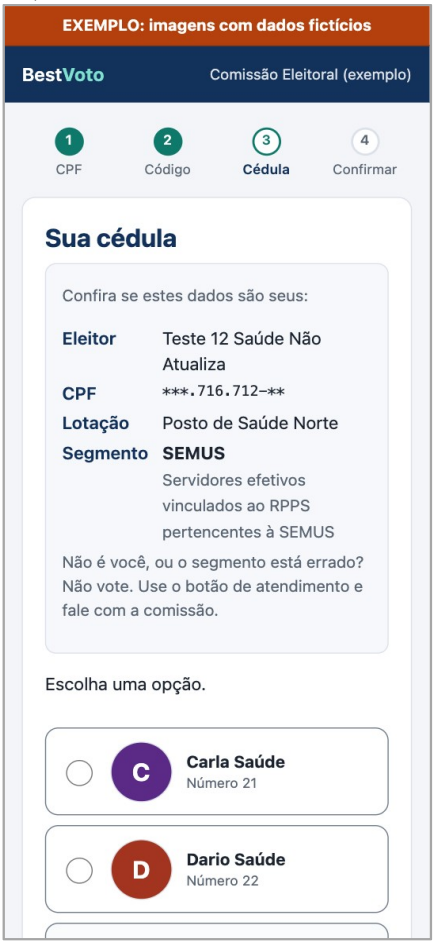

Passo 4 – conferir os dados e escolher

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026



Passo 5 – confirmar o voto

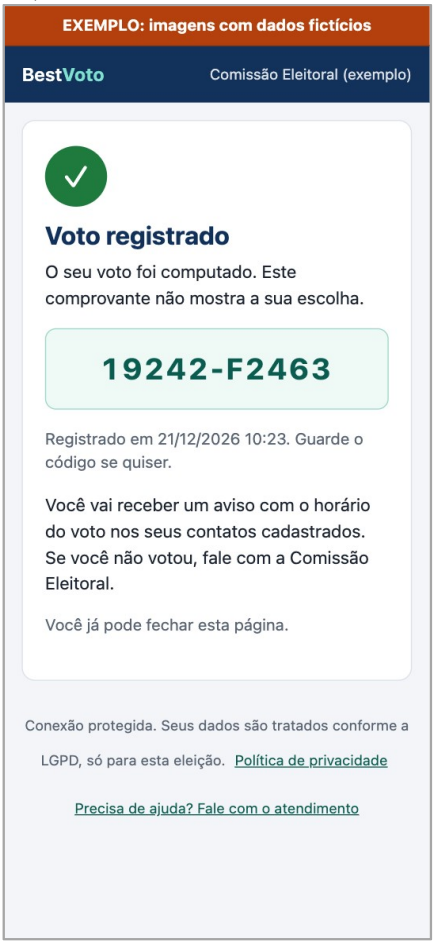

Passo 6 – comprovante (não mostra a escolha)

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

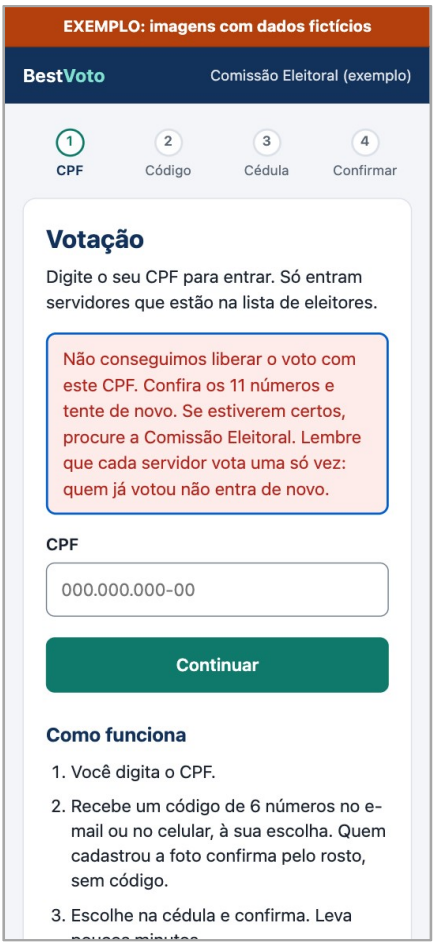

Passo 7 – quem já votou não vota de novo

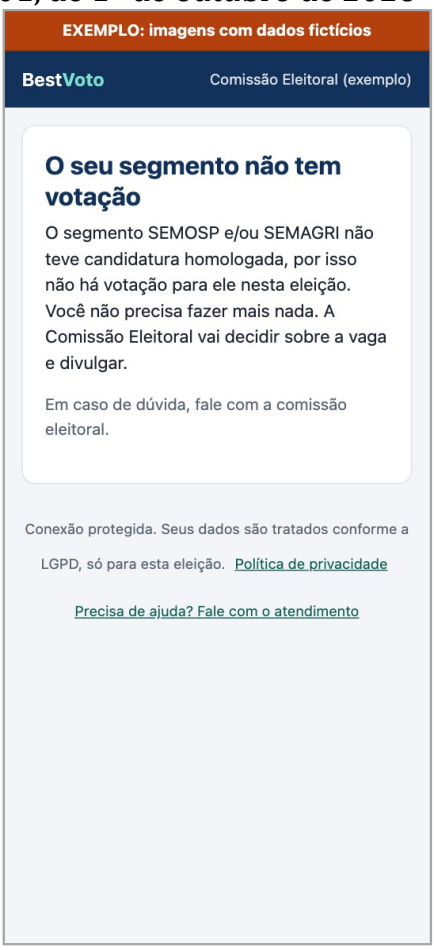

Segmento sem candidato: aviso, sem cédula (item 6.8)

DICAS IMPORTANTES

- **O voto é secreto.** Ninguém, nem a Comissão Eleitoral, nem a equipe técnica, consegue ver em quem você votou.
- **Não passe o seu código para ninguém.** Ele é pessoal e vale só por 10 minutos.
- Por segurança, a votação fecha sozinha depois de 15 minutos sem uso. Se isso acontecer, comece de novo pelo CPF.
- **Precisa de ajuda?** Use o botão “Fale com o atendimento”, no rodapé de todas as páginas. Quem não conseguir votar sozinho pode votar com assistência na sede do IPMV, em local reservado, durante todo o período de votação (item 8.5).
- **Segmento sem candidato:** se não houver candidato no seu segmento, o sistema mostra um aviso e não abre a cédula (item 6.8).

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

ANEXO III

SEGURANÇA, SELOS E AUDITORIA DO SEEI/IPMV

Este anexo explica, para quem não é da área de tecnologia, como o sistema prova que nada foi alterado durante a eleição. As imagens são de um ambiente de exemplo, com dados fictícios.

1. O QUE É UM SELO

Em cada etapa importante, o sistema calcula um **selo**: um código de 64 letras e números, chamado tecnicamente de SHA-256, que funciona como a **impressão digital** dos dados naquele momento. Os mesmos dados sempre geram o mesmo selo. Se qualquer informação for alterada depois, mesmo uma única letra, o selo calculado de novo fica completamente diferente, e a alteração aparece. Também não é possível fazer o caminho de volta: a partir do selo, ninguém descobre os dados.

Texto	Selo calculado (início)
Segmento Semed: 1.240 eleitores aptos	ae273aaf253a929c…
Segmento Semed: 1.241 eleitores aptos (mudou um número)	db3e2e95413bff99…

2. OS QUATRO SELOS DA ELEIÇÃO

As etapas acontecem nesta ordem, e cada uma fecha a anterior. O selo de uma etapa é impresso nos documentos das etapas seguintes, de modo que o resultado final carrega a lista de eleitores e a urna vazia do começo.

Etapa	O que o selo prova	O que não muda mais	Onde aparece
1. Importação da base (dados enviados pelos órgãos)	Qual arquivo foi recebido, linha por linha	A base original nunca é editada nem apagada; correções entram em registro separado	Painel (lotes importados) e relatório de auditoria
2. Congelamento da lista (homologação, 07/12/2026)	Quem pode votar e em qual segmento	A lista não pode ser refeita	Lista de eleitores aptos e todos os documentos seguintes
3. Abertura da votação: zerésima (21/12/2026, 8h)	Que a urna começou com zero votos e zero comparecimentos	Com a votação aberta, os candidatos não mudam; depois do início, a votação não pode ser cancelada nem encurtada, mas pode ser suspensa e retomada pela Comissão, com motivo registrado (item 9.3)	Zerésima da urna
4. Apuração (21/12/2026, após as 17h)	A contagem de cada segmento, junto com o selo da lista e o da zerésima	O resultado	Boletim de encerramento e resultado da apuração

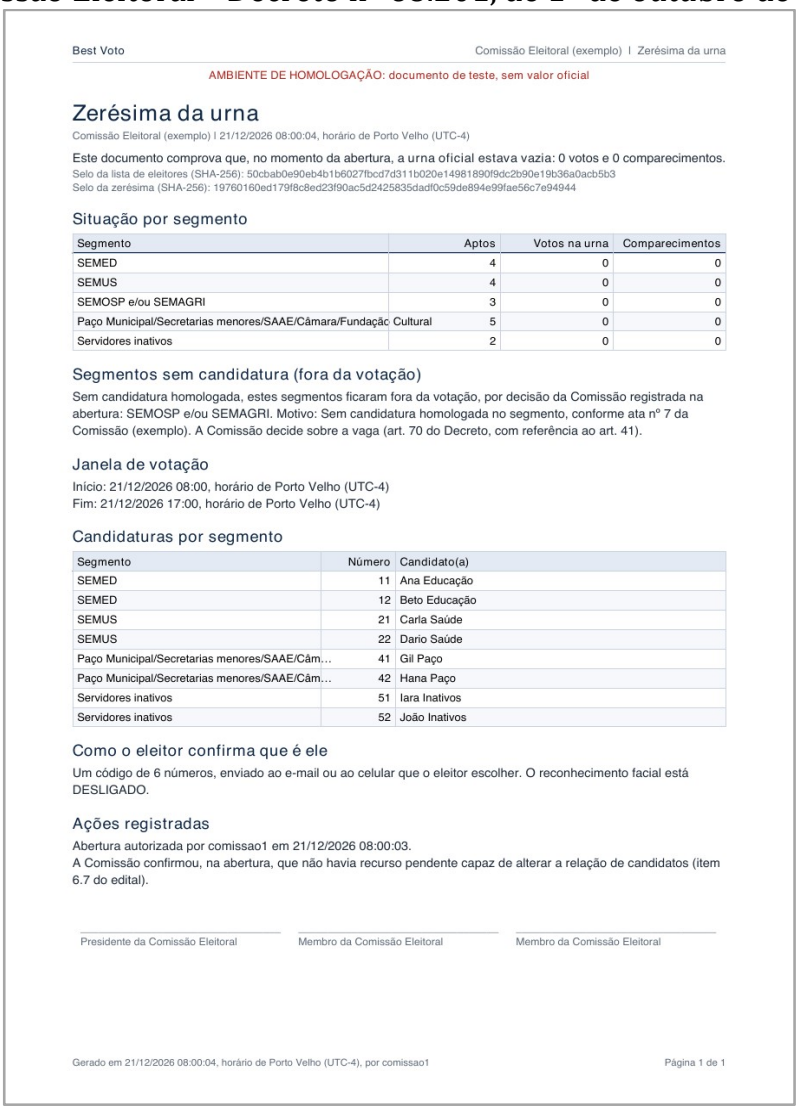

Best Voto — Comissão Eleitoral (exemplo) | Zerésima da urna

AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO: documento de teste, sem valor oficial

Zerésima da urna

Comissão Eleitoral (exemplo) | 21/12/2026 08:00:04, horário de Porto Velho (UTC-4)

Este documento comprova que, no momento da abertura, a urna oficial estava vazia: 0 votos e 0 comparecimentos.
Selo da lista de eleitores (SHA-256): 50cbab0e90eb4b1b6027fbcd7d311b020e14981890f9dc2b90e19b36a0acb5b3
Selo da zerésima (SHA-256): 19760160ed179f8c8ed23f90ac5d2425835dadf0c59de894e99fae56c7e94944

Situação por segmento

Segmento	Aptos	Votos na urna	Comparecimentos
SEMED	4	0	0
SEMUS	4	0	0
SEMOSP e/ou SEMAGRI	3	0	0
Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câmara/Fundaçãc Cultural	5	0	0
Servidores inativos	2	0	0

Segmentos sem candidatura (fora da votação)

Sem candidatura homologada, estes segmentos ficaram fora da votação, por decisão da Comissão registrada na abertura: SEMOSP e/ou SEMAGRI. Motivo: Sem candidatura homologada no segmento, conforme ata nº 7 da Comissão (exemplo). A Comissão decide sobre a vaga (art. 70 do Decreto, com referência ao art. 41).

Janela de votação

Início: 21/12/2026 08:00, horário de Porto Velho (UTC-4)
Fim: 21/12/2026 17:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Candidaturas por segmento

Segmento	Número	Candidato(a)
SEMED	11	Ana Educação
SEMED	12	Beto Educação
SEMUS	21	Carla Saúde
SEMUS	22	Dario Saúde
Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câm…	41	Gil Paço
Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câm…	42	Hana Paço
Servidores inativos	51	Iara Inativos
Servidores inativos	52	João Inativos

Como o eleitor confirma que é ele

Um código de 6 números, enviado ao e-mail ou ao celular que o eleitor escolher. O reconhecimento facial está DESLIGADO.

Ações registradas

Abertura autorizada por comissao1 em 21/12/2026 08:00:03.
A Comissão confirmou, na abertura, que não havia recurso pendente capaz de alterar a relação de candidatos (item 6.7 do edital).

Presidente da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral

Gerado em 21/12/2026 08:00:04, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao1 — Página 1 de 1

Zerésima da urna (exemplo): no alto, o selo da lista e o selo da zerésima; a tabela mostra 0 voto em todos os segmentos. No exemplo, o segmento SEMOSP e/ou SEMAGRI ficou sem candidatura e aparece como fora da votação, com o motivo registrado pela Comissão (item 6.8). No exemplo o reconhecimento facial estava desligado; na eleição ele estará ligado

3. A CORRENTE DA AUDITORIA

Toda ação no painel vira um registro: quem fez, o que fez, quando e de onde. Cada registro carrega o selo do registro anterior, como os elos de uma corrente. Se alguém alterar ou apagar um registro antigo, os selos deixam de encaixar dali em diante, e o relatório de auditoria aponta **o número do primeiro registro com problema**. A tela de Auditoria tem o botão “Verificar a cadeia agora”, e a mesma conferência é feita automaticamente sempre que o painel é aberto.

Além disso, a Auditoria pode gerar, a qualquer momento, o selo da base e das atualizações: uma “foto” em código de tudo o que existe no sistema naquele momento. Ela anota esse selo na ata e, depois, o digita na tela de Auditoria, em

"Conferir um selo anotado": o sistema refaz a conta só com o que existia naquele momento e responde se tudo continua igual (Anexo IV, item 4).

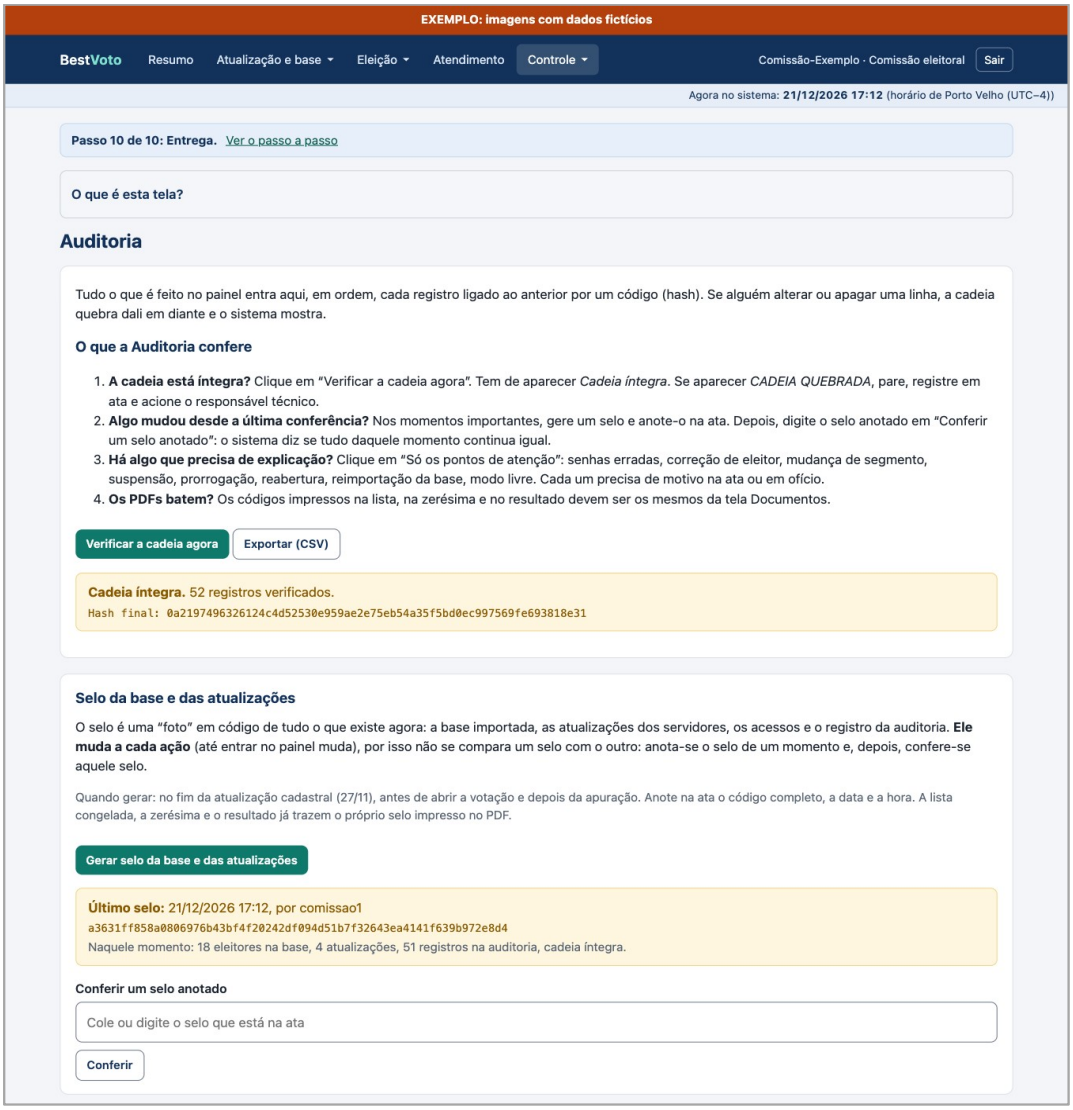

Tela de Auditoria: "Cadeia íntegra", quantidade de registros verificados e o selo final da corrente

4. PROTEÇÕES AUTOMÁTICAS

- **Trava no banco de dados:** os registros importantes não podem ser alterados nem apagados, nem mesmo por fora do sistema: base recebida, lista congelada, urna, quem votou, resultado, documentos e auditoria.
- **Alerta na tela:** se a corrente da auditoria não conferir, o painel mostra em vermelho "CADEIA QUEBRADA".
- **Documentos com selo:** cada PDF oficial tem um selo próprio. O sistema confere o selo toda vez que alguém baixa o arquivo e recusa a entrega se ele não conferir.

- **Apuração protegida:** se, em algum segmento, a quantidade de votos na urna não for igual à de eleitores que votaram, a apuração é bloqueada e o motivo fica registrado.
- **Cópias de segurança:** a cada hora e, durante a votação, a cada 5 minutos. Cada cópia é conferida automaticamente e, se algo não conferir, a equipe técnica recebe um alerta por e-mail e por SMS.
- **Acesso ao painel:** senha e código do aplicativo autenticador do celular; 5 erros seguidos bloqueiam o acesso por 15 minutos; cada perfil só vê o que lhe cabe; **nenhum perfil vê o conteúdo de um voto**.
- **Fotos apagadas no prazo:** as fotos do rosto são apagadas pelo próprio sistema no encerramento ou, no máximo, até 30/12/2026, inclusive das cópias de segurança, e o sistema emite a Declaração de eliminação para a Comissão. Se recurso, procedimento de apuração ou ordem judicial exigir, a Comissão marca no sistema que as fotos devem ser preservadas, com o motivo registrado na auditoria (item 7.4.3).

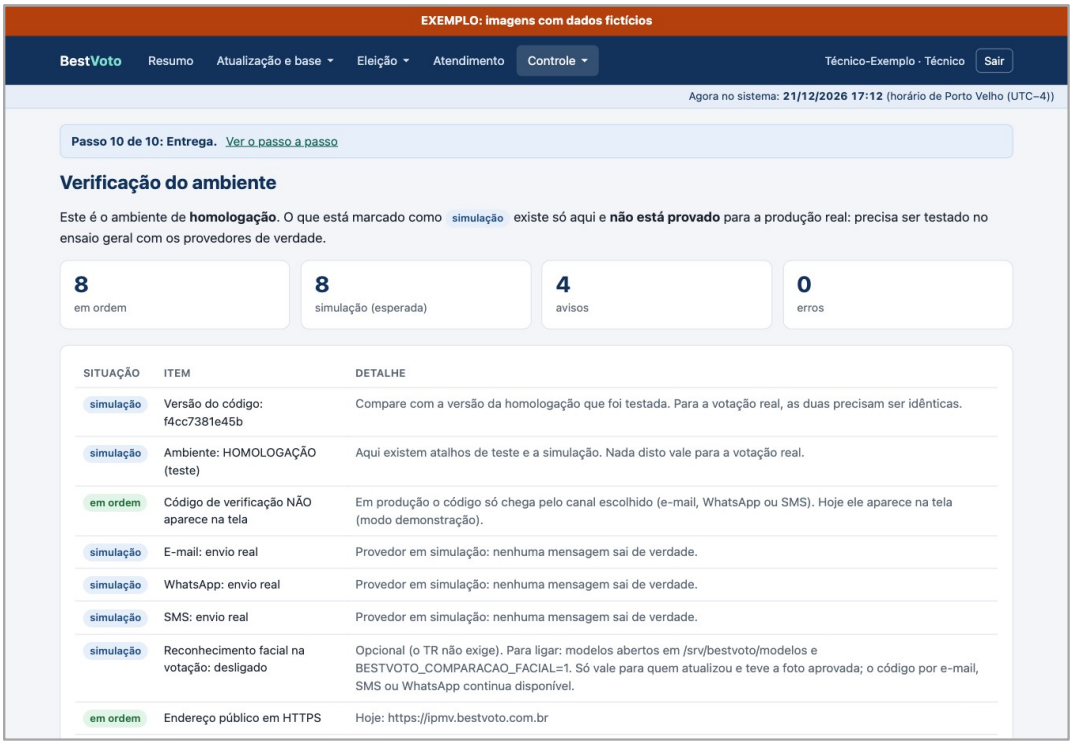

Verificação do ambiente: o sistema confere a sua própria configuração e aponta o que precisa de atenção

5. O SIGILO DO VOTO

O sistema guarda duas informações em lugares separados, **sem nenhuma ligação entre elas**: “quem votou” (nome, segmento, horário e o código do comprovante) e “em quem votou” (apenas a opção escolhida, por segmento, sem nome, sem CPF e sem comprovante). Na apuração, o total de votos da urna precisa ser igual ao total de quem votou, segmento por segmento. Assim se prova que nenhum voto entrou ou sumiu, sem nunca ligar uma pessoa ao voto dela.

6. DOCUMENTOS OFICIAIS EMITIDOS PELO SISTEMA

Documento	Quando é emitido	Para que serve
Lista de eleitores aptos	No congelamento da lista	Prova quem podia votar e em qual segmento (selo da lista). Versão pública só com nome e segmento; versão completa restrita à Comissão e à Auditoria (item 13.2)
Zerésima da urna	Na abertura da votação	Prova que a urna estava vazia (selo da zerésima)
Boletim de encerramento	No encerramento da votação	Mostra quantos votaram em cada segmento, e as suspensões da votação, com horário e motivo (item 9.3)
Resultado da apuração	Na apuração	Mostra os votos de cada candidato, os brancos e os nulos, com os selos anteriores
Relatório de auditoria	Ao final (e sempre que a Comissão pedir)	Mostra se a corrente de registros está íntegra e resume todas as ações
Declaração de eliminação das fotos do rosto	Quando as fotos são apagadas (até 30/12/2026)	Comprova à Comissão que as fotos do rosto foram eliminadas, com a quantidade e o registro na auditoria (item 7.4.3)

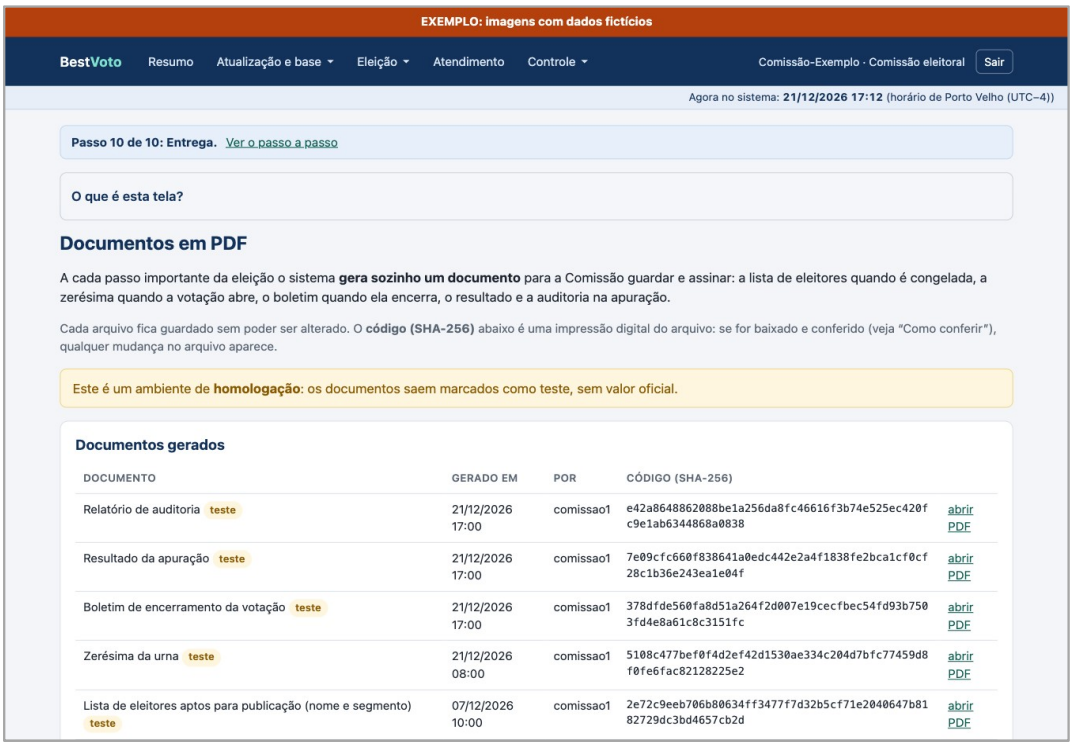

Tela de Documentos: cada PDF com o seu selo; o sistema confere o selo a cada vez que o arquivo é baixado

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

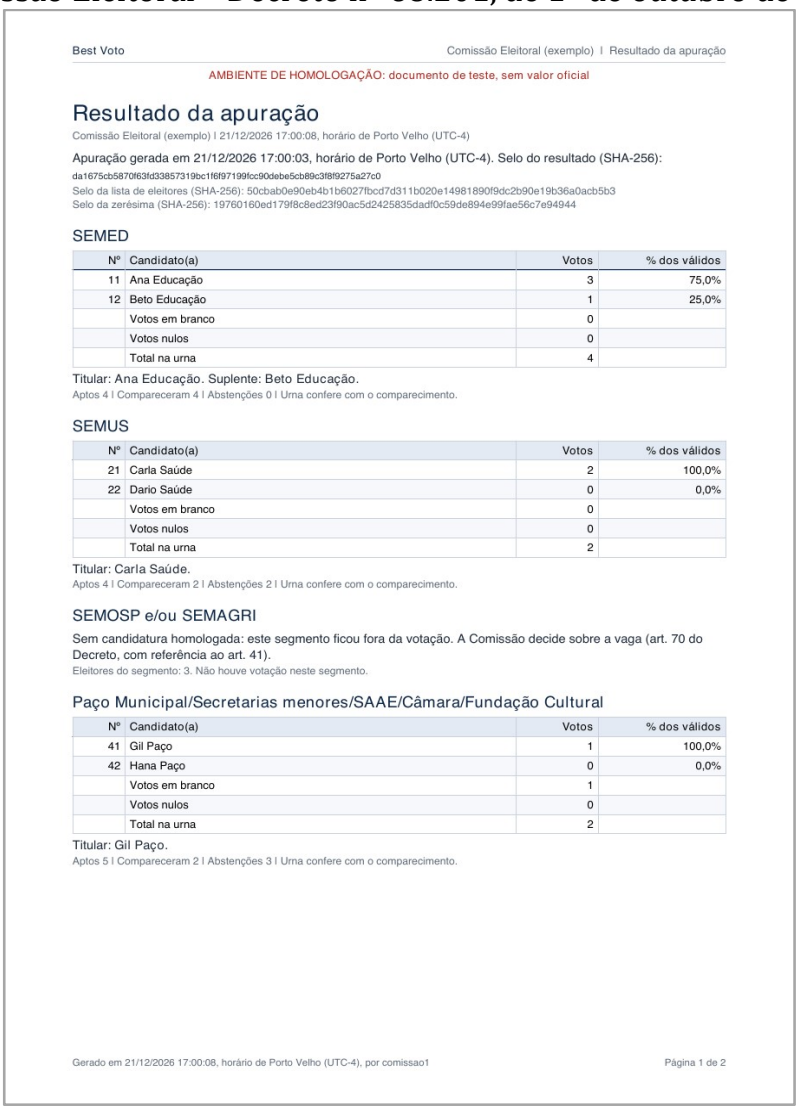

Best Voto — Comissão Eleitoral (exemplo) | Resultado da apuração

AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO: documento de teste, sem valor oficial

Resultado da apuração

Comissão Eleitoral (exemplo) | 21/12/2026 17:00:08, horário de Porto Velho (UTC-4)

Apuração gerada em 21/12/2026 17:00:03, horário de Porto Velho (UTC-4). Selo do resultado (SHA-256):
da1675cb5870f63fd33857319bc1f6f97199fcc90debe5cb89c3f8f9275a27c0
Selo da lista de eleitores (SHA-256): 50cbab0e90eb4b1b6027fbcd7d311b020e14981890f9dc2b90e19b36a0acb5b3
Selo da zerésima (SHA-256): 19760160ed179f8c8ed23f90ac5d2425835dadf0c59de894e99fae56c7e94944

SEMED

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
11	Ana Educação	3	75,0%
12	Beto Educação	1	25,0%
	Votos em branco	0	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	4	

Titular: Ana Educação. Suplente: Beto Educação.
Aptos 4 | Compareceram 4 | Abstenções 0 | Urna confere com o comparecimento.

SEMUS

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
21	Carla Saúde	2	100,0%
22	Dario Saúde	0	0,0%
	Votos em branco	0	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	2	

Titular: Carla Saúde.
Aptos 4 | Compareceram 2 | Abstenções 2 | Urna confere com o comparecimento.

SEMOSP e/ou SEMAGRI

Sem candidatura homologada: este segmento ficou fora da votação. A Comissão decide sobre a vaga (art. 70 do Decreto, com referência ao art. 41).
Eleitores do segmento: 3. Não houve votação neste segmento.

Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câmara/Fundação Cultural

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
41	Gil Paço	1	100,0%
42	Hana Paço	0	0,0%
	Votos em branco	1	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	2	

Titular: Gil Paço.
Aptos 5 | Compareceram 2 | Abstenções 3 | Urna confere com o comparecimento.

Gerado em 21/12/2026 17:00:08, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao1 — Página 1 de 2

Resultado da apuração (exemplo): votos por candidato, brancos e nulos, e a conferência entre urna e comparecimento. O segmento sem candidatura aparece como fora da votação

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

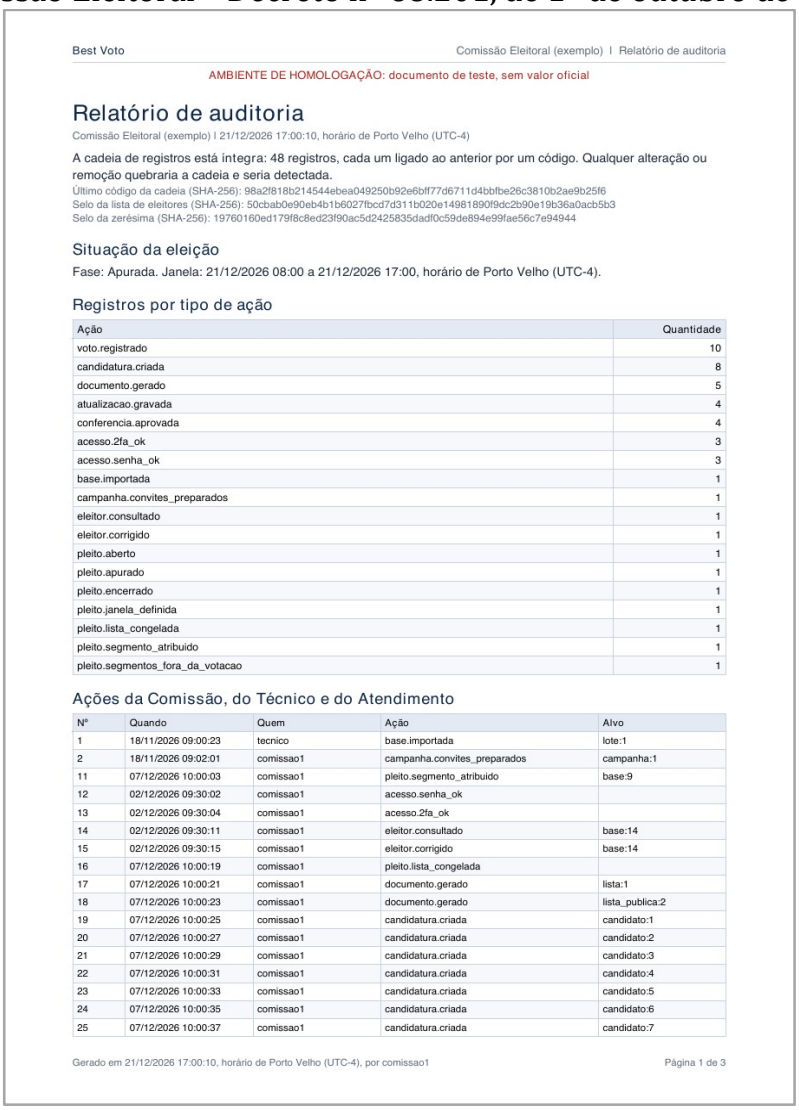

Best Voto — Comissão Eleitoral (exemplo) | Relatório de auditoria

AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO: documento de teste, sem valor oficial

Relatório de auditoria

Comissão Eleitoral (exemplo) | 21/12/2026 17:00:10, horário de Porto Velho (UTC-4)

A cadeia de registros está íntegra: 48 registros, cada um ligado ao anterior por um código. Qualquer alteração ou remoção quebraria a cadeia e seria detectada.

Último código da cadeia (SHA-256): 98a2f818b214544ebea049250b92e6bff77d6711d4bbfbe26c3810b2ae9b25f6
Selo da lista de eleitores (SHA-256): 50cbab0e90eb4b1b6027fbcd7d311b020e14981890f9dc2b90e19b36a0acb5b3
Selo da zerésima (SHA-256): 19760160ed179f8c8ed23f90ac5d2425835dadf0c59de894e99fae56c7e94944

Situação da eleição

Fase: Apurada. Janela: 21/12/2026 08:00 a 21/12/2026 17:00, horário de Porto Velho (UTC-4).

Registros por tipo de ação

Ação	Quantidade
voto.registrado	10
candidatura.criada	8
documento.gerado	5
atualizacao.gravada	4
conferencia.aprovada	4
acesso.2fa_ok	3
acesso.senha_ok	3
base.importada	1
campanha.convites_preparados	1
eleitor.consultado	1
eleitor.corrigido	1
pleito.aberto	1
pleito.apurado	1
pleito.encerrado	1
pleito.janela_definida	1
pleito.lista_congelada	1
pleito.segmento_atribuido	1
pleito.segmentos_fora_da_votacao	1

Ações da Comissão, do Técnico e do Atendimento

Nº	Quando	Quem	Ação	Alvo
1	18/11/2026 09:00:23	tecnico	base.importada	lote:1
2	18/11/2026 09:02:01	comissao1	campanha.convites_preparados	campanha:1
11	07/12/2026 10:00:03	comissao1	pleito.segmento_atribuido	base:9
12	02/12/2026 09:30:02	comissao1	acesso.senha_ok	
13	02/12/2026 09:30:04	comissao1	acesso.2fa_ok	
14	02/12/2026 09:30:11	comissao1	eleitor.consultado	base:14
15	02/12/2026 09:30:15	comissao1	eleitor.corrigido	base:14
16	07/12/2026 10:00:19	comissao1	pleito.lista_congelada	
17	07/12/2026 10:00:21	comissao1	documento.gerado	lista:1
18	07/12/2026 10:00:23	comissao1	documento.gerado	lista_publica:2
19	07/12/2026 10:00:25	comissao1	candidatura.criada	candidato:1
20	07/12/2026 10:00:27	comissao1	candidatura.criada	candidato:2
21	07/12/2026 10:00:29	comissao1	candidatura.criada	candidato:3
22	07/12/2026 10:00:31	comissao1	candidatura.criada	candidato:4
23	07/12/2026 10:00:33	comissao1	candidatura.criada	candidato:5
24	07/12/2026 10:00:35	comissao1	candidatura.criada	candidato:6
25	07/12/2026 10:00:37	comissao1	candidatura.criada	candidato:7

Gerado em 21/12/2026 17:00:10, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao1 — Página 1 de 3

Relatório de auditoria (exemplo): "a cadeia de registros está íntegra", com o último selo da corrente e os selos da lista e da zerésima

7. COMO QUALQUER PESSOA PODE CONFERIR

- Guarde o PDF de cada etapa assim que ele for emitido e divulgado.
- **Anote na ata os 8 primeiros caracteres de cada selo.** É simples de comparar e vale como prova.
- No final, compare: o selo da lista que aparece no resultado tem de ser **igual** ao do documento da lista emitido em 07/12/2026. O mesmo vale para o selo da zerésima. Se alguém tivesse mexido na lista ou na urna no meio do caminho, o código seria outro.
- No relatório de auditoria, confira a frase "a cadeia de registros está íntegra".

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

ANEXO IV

CONFERÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL E DA AUDITORIA

1. QUEM FAZ O QUÊ NO SISTEMA

Perfil	O que pode fazer	O que não pode fazer
Comissão Eleitoral	Conferir e decidir as atualizações; definir o segmento de quem veio sem segmento; cadastrar candidaturas; congelar a lista; confirmar a abertura sem segmento que não tenha candidato (item 6.8); suspender e retomar a votação (item 9.3); definir o horário e abrir a votação; conduzir o voto assistido; prorrogar; encerrar e apurar; emitir os documentos; preservar ou apagar as fotos do rosto (item 7.4.3)	Ver em quem cada eleitor votou
Auditoria (servidor designado pela Comissão – item 8.4.2)	Ver o resumo, a base (com CPF parcial), os registros de auditoria, o rastreio, os acessos, o resultado (só depois da apuração) e baixar os documentos; gerar e conferir o selo da base e das atualizações (item 4 deste anexo)	Alterar qualquer dado; ver o conteúdo de um voto
Equipe técnica	Criar e desativar acessos, cuidar do ambiente e das cópias de segurança, importar a base	Abrir, encerrar ou apurar a votação; ver o conteúdo de um voto
Atendimento	Responder as dúvidas dos eleitores no chat	Ver as telas de base, eleição e resultado

2. LINHA DO TEMPO: QUEM FAZ O QUÊ E QUANDO

As etapas estão na ordem do cronograma (Anexo I). Em cada linha: quando acontece, quem faz, o que fazer no SEEI/IPMV e o que o próprio sistema confere sozinho. Tudo o que é feito fica registrado na auditoria, com quem fez, quando e o motivo.

Quando	Quem	O que fazer no SEEI/IPMV	O que o sistema confere sozinho
Até 18/11	Equipe técnica e Comissão	**Equipe técnica:** primeiro acesso; criar os acessos da Comissão, da Auditoria e do Atendimento; virar o ambiente para produção; baixar a chave mestra e entregá-la à Comissão, que a guarda fora do servidor **Equipe técnica:** importar a base enviada pelos órgãos, separada por segmento	Confere CPF válido, CPF repetido e linhas incompletas; mostra quantas linhas entraram e quantas foram recusadas; dá um selo a cada lote. A base recebida nunca é alterada
18/11	Comissão	Conferir os 5 segmentos (item 2.1) e definir, com o motivo, o segmento de quem veio sem segmento Criar e iniciar a campanha de atualização cadastral e divulgar o link único	Envia os convites por e-mail, SMS e WhatsApp, em etapas, e mostra quantos receberam, abriram e atualizaram
18 a 26/11	Servidores e Comissão	**Servidor:** atualiza o cadastro (opcional); a foto só com as duas autorizações (item 7.4.3) **Comissão:** decide, todos os dias, os casos que o sistema não aprovou sozinho: aprova ou recusa, com o motivo (item 7.4.2)	Aceita sozinho quem confirmou o código e continua no mesmo segmento, com foto sem aviso ou sem foto; o restante vai para a Comissão
27/11	Comissão e Auditoria	**Comissão:** encerrar a campanha (fechamento do cadastro) **Auditoria:** verificar a cadeia; gerar o selo da base e das atualizações e anotá-lo na ata	Os links de atualização deixam de funcionar. A lista não congela sozinha: fica aberta para a consulta

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

30/11 a 04/12	Comissão e Atendimento	**Atendimento:** responde às consultas no chat **Comissão:** corrige os dados ou o segmento do eleitor quando for o caso (item 7.5), com o motivo	A correção entra como registro novo; a base recebida continua guardada
07/12	Comissão e Auditoria	**Comissão:** congelar a lista (homologação, item 7.6.1); assinar e publicar a versão pública (item 13.2) **Auditoria:** conferir o selo de 27/11 e anotar na ata o selo da lista	Não deixa congelar com campanha aberta, com caso esperando decisão ou com pessoa sem segmento; emite a lista completa e a pública, com o selo da lista
08 a 18/12	Comissão	Testar a cédula e simular a apuração no ambiente de teste e, ao final, zerar o teste Definir o horário da votação: 21/12/2026, das 8h às 17h (item 8.1) Programar o aviso da votação e divulgar o link de votar	Os votos de teste ficam separados, marcados como simulação, e nunca entram na urna oficial
15/12	Comissão	Cadastrar as candidaturas homologadas e conferir a cédula de cada segmento	Avisa quando um segmento fica sem candidatura (item 6.8)
21/12, antes das 8h	Auditoria	Verificar a cadeia; gerar o selo da abertura e anotá-lo na ata	Mostra se a cadeia está íntegra
21/12, 8h	Comissão e Auditoria	**Comissão:** abrir a votação: confirmar que não há recurso pendente (item 6.7) e, se um segmento estiver sem candidatura, que ele fica fora, com o motivo (item 6.8); assinar a zerésima **Auditoria:** conferir 0 voto em todos os segmentos e o selo da lista na zerésima	Só abre com a lista congelada, o horário definido pela Comissão e a urna vazia; emite a zerésima
21/12, das 8h às 17h	Eleitores e Comissão	**Eleitores:** votam (Anexo II) **Comissão:** acompanha a participação, conduz o voto assistido (item 8.5) e, se preciso, suspende, retoma ou prorroga, sempre com o motivo (item 9.3)	Impede voto duplo; mostra a participação por segmento, sem mostrar votos; faz cópias de segurança a cada 5 minutos
21/12, após as 17h	Comissão e Auditoria	**Comissão:** encerrar e apurar em sessão pública; assinar o boletim, o resultado e o relatório de auditoria **Auditoria:** conferir os selos, a cadeia e os pontos de atenção (item 4 deste anexo)	Bloqueia novos votos e, antes de mostrar o resultado, confere em cada segmento se os votos da urna são iguais ao número de quem votou (item 10.1.1)
22 e 23/12	Comissão	Recursos contra o resultado (fora do sistema)	—
28/12	Comissão	Homologar e proclamar o resultado; encerrar o ambiente e baixar a declaração de conclusão e o pacote de entrega	O sistema passa a ser só de consulta
Até 30/12	Comissão	Assinar a Declaração de eliminação das fotos ou, se houver recurso, procedimento de apuração ou ordem judicial, marcar a preservação das fotos, com o motivo (item 7.4.3)	Apaga as fotos do rosto, inclusive das cópias de segurança, e emite a Declaração de eliminação

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

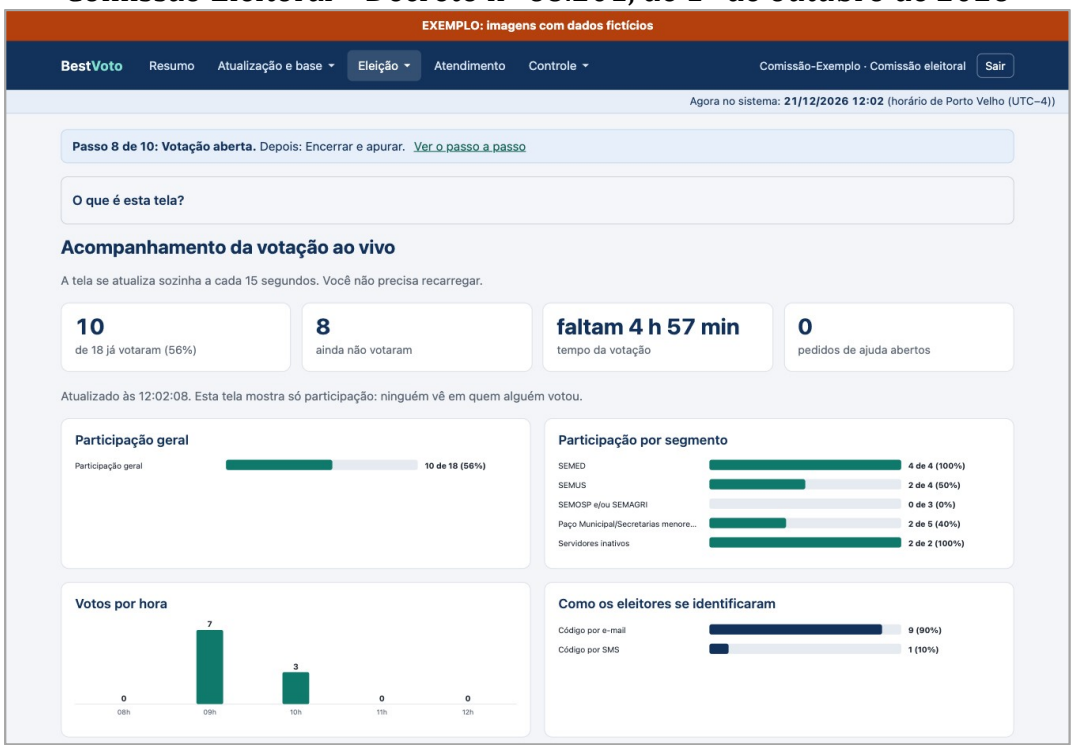

Acompanhamento da votação: participação por segmento e por hora, sem mostrar em quem cada pessoa votou

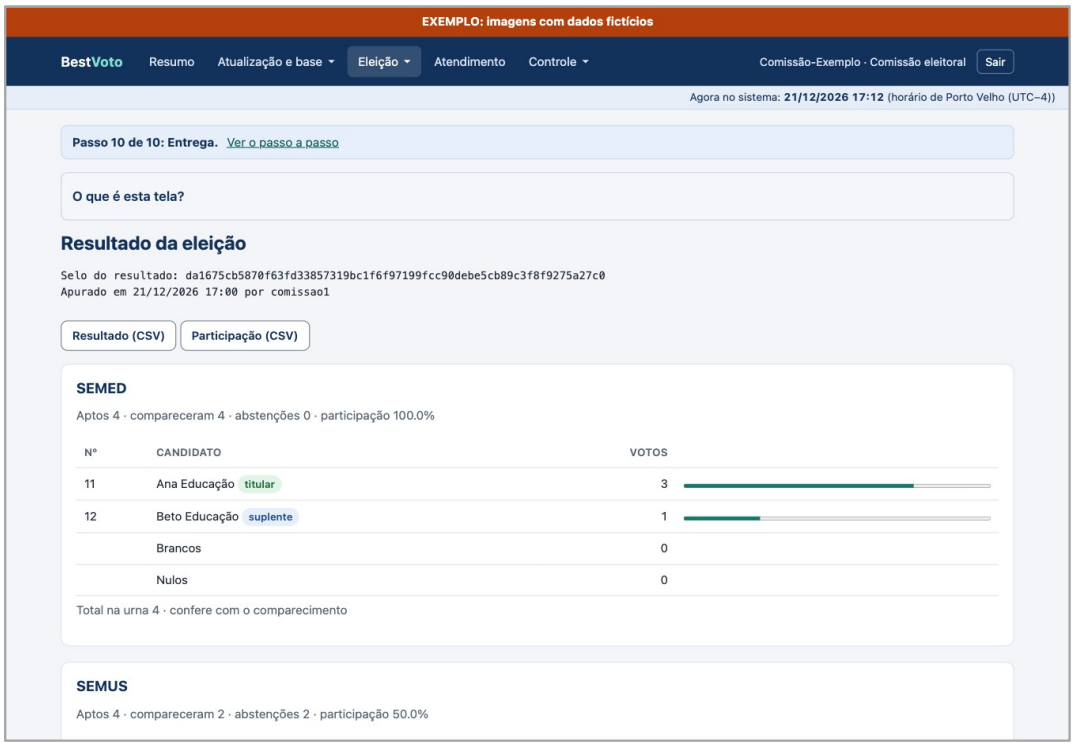

Resultado da eleição, disponível somente depois da apuração

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

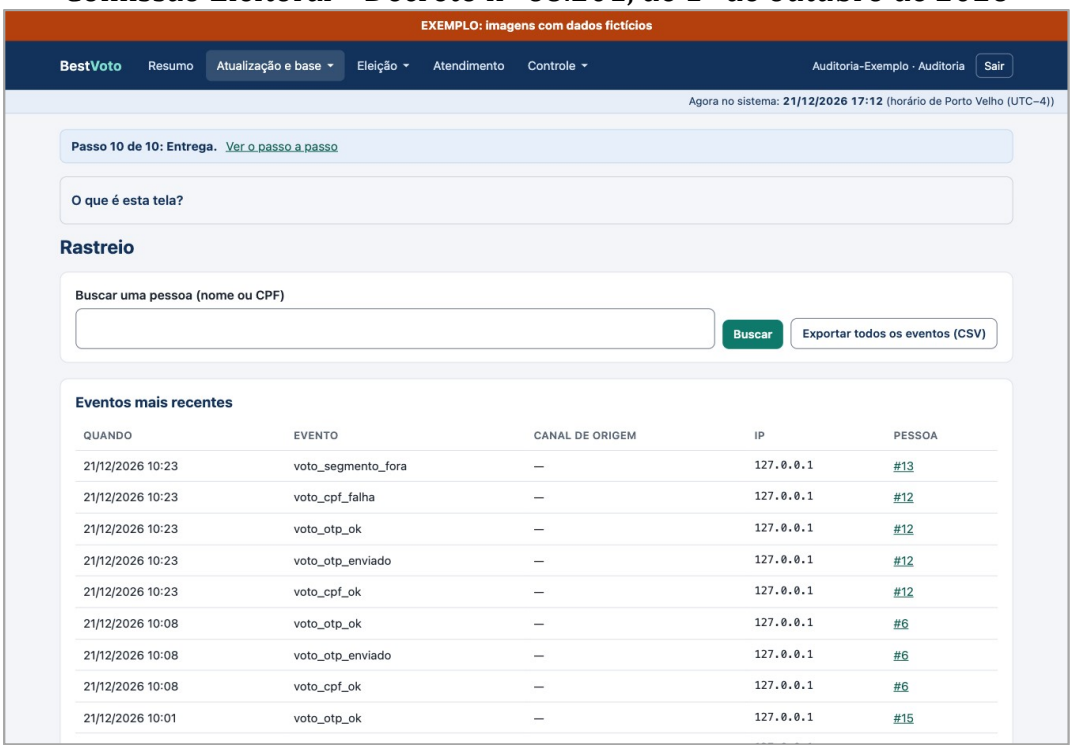

Perfil da Auditoria: rastreio, consulta somente de leitura

3. PASSO A PASSO COM AS TELAS

Item novo nesta versão. Cada etapa da linha do tempo, na ordem, com quem faz, quando, onde clicar no SEEI/IPMV e o que acontece. As telas são de um ambiente de exemplo, em modo de produção, com dados fictícios. O contorno vermelho mostra onde clicar ou o que preencher. As telas do eleitor estão em tamanho maior no Anexo II.

Preparação do sistema (até 18/11/2026)

1 Primeiro acesso ao painel — Equipe técnica até 18/11

Onde clicar:

1. Abrir https://ipmv.bestvoto.com.br/painel
2. Digitar o login e a senha provisória (entregue pela equipe técnica) e clicar em Entrar
3. No celular, abrir o aplicativo autenticador (Google Authenticator ou Microsoft Authenticator) e ler o QR code
4. Digitar o código de 6 números que aparece no aplicativo e clicar em Confirmar
5. Criar a senha definitiva (mínimo de 10 caracteres, com letras e números) e clicar em Salvar

O que acontece: O painel abre no Passo a passo da eleição, com a faixa verde PRODUÇÃO.

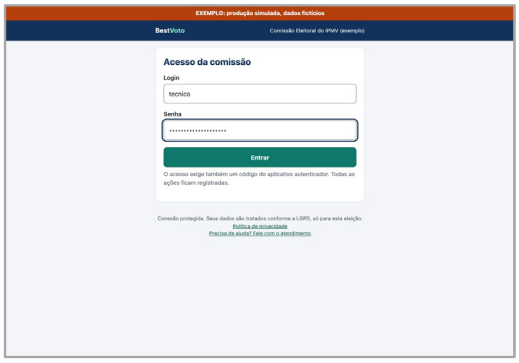

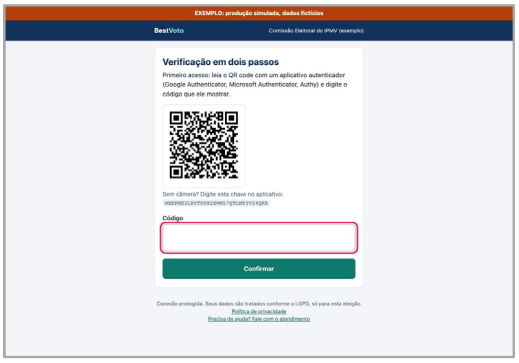

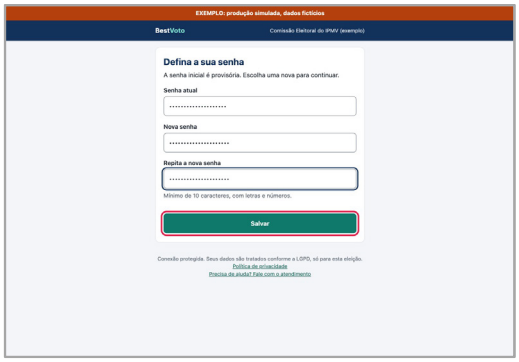

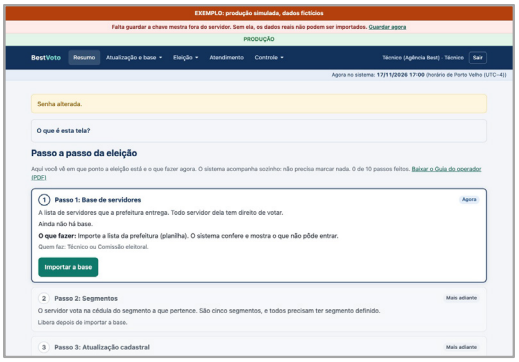

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

2 Criar os acessos da Comissão, da Auditoria e do Atendimento

Equipe técnica até 18/11

Onde clicar:

1. Menu Controle > Usuários
2. Preencher login, nome e perfil (Comissão, Auditoria ou Atendimento) e clicar em Criar
3. Anotar a senha provisória que aparece em amarelo (aparece uma única vez) e entregar à pessoa em mãos ou por canal seguro
4. Repetir para cada membro da Comissão, para o servidor da Auditoria (item 8.4.2) e para o atendimento

O que acontece: Cada pessoa entra com a senha provisória e faz o mesmo primeiro acesso (autenticador + senha nova).

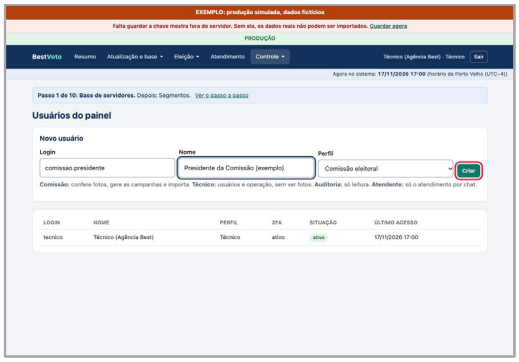

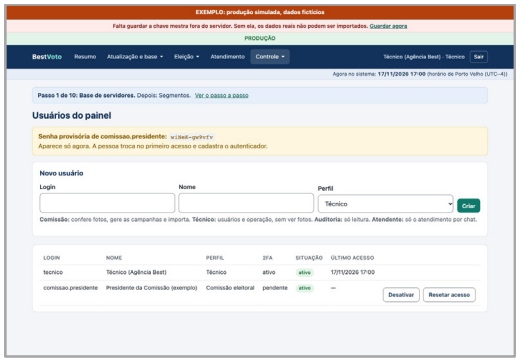

3 Virar o IPMV para produção real

Equipe técnica até 18/11

Onde clicar:

1. Menu Controle > Encerramento
2. Na caixa 'Virar este ambiente para a produção real', marcar 'Conversei com a Comissão e ela autorizou a virada'
3. Digitar VIRAR PARA PRODUCAO REAL e clicar em 'Virar para produção real'
4. Aguardar até 1 minuto e entrar de novo (mesmo login e senha)

O que acontece: O ambiente de teste é arquivado, o banco recomeça vazio com uma chave mestra nova e a faixa passa a ser PRODUÇÃO. Os acessos (logins, senhas e autenticadores) continuam.

Atenção: Faça antes de importar a base real. Só o Técnico vê este botão.

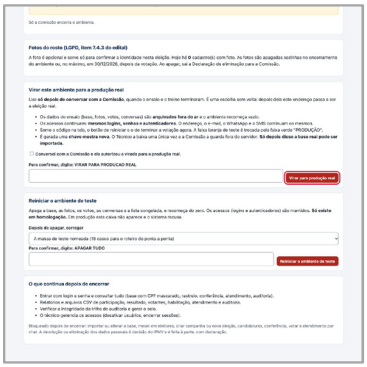

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

4 Baixar e guardar a chave mestra

Equipe técnica | Comissão | até 18/11

Onde clicar:

1. Clicar na faixa vermelha 'Falta guardar a chave mestra' (ou menu Controle > Chave mestra)
2. Digitar a senha de novo e clicar em 'Baixar a chave mestra'
3. Entregar o arquivo à Comissão, que guarda em dois lugares fora do servidor (pen drive no cofre e e-mail institucional)
4. Marcar a caixa e clicar em 'Confirmar que a chave foi guardada'

O que acontece: A tela da chave fecha para sempre e a importação da base fica liberada.

Atenção: Sem a chave, um defeito no disco faria os dados não abrirem nunca mais. Ela não é necessária no dia a dia.

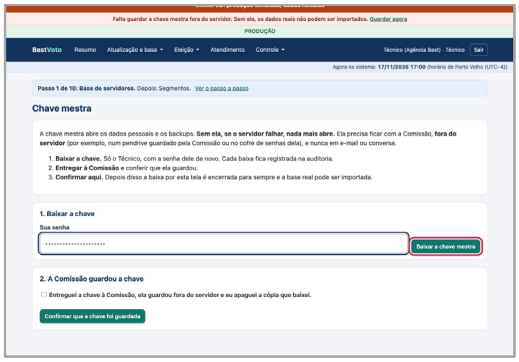

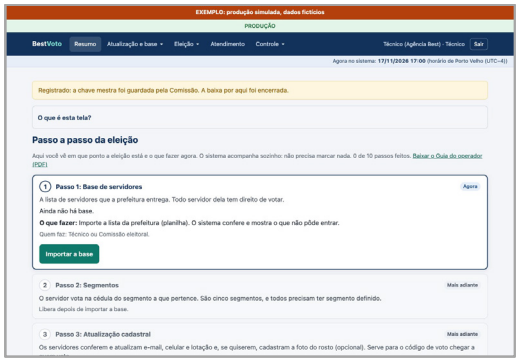

5 Receber a planilha dos órgãos e importar a base

RH | IPMV | Equipe técnica | até 18/11

Onde clicar:

1. RH e IPMV preenchem a planilha 'Base_eleitores_IPMV_2026_por_segmento.xlsx' (uma aba por segmento)
2. A equipe técnica junta as abas num só arquivo e devolve ao RH a lista do que precisa corrigir (por exemplo, e-mail do setor no lugar do pessoal ou telefone fixo)
3. No painel: menu Atualização e base > Importar, escolher o arquivo e clicar em Importar
4. Conferir na tela quantas linhas entraram e quantas foram recusadas

O que acontece: No exemplo, os servidores entram, cada um no seu segmento, com o selo do lote. A base original nunca é alterada.

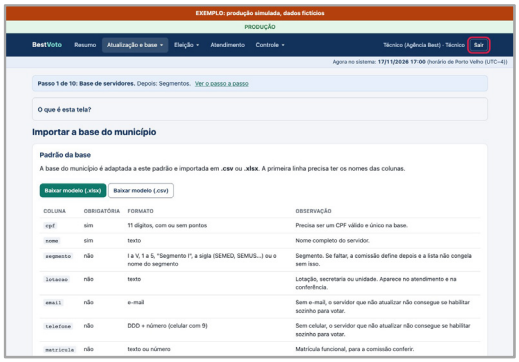

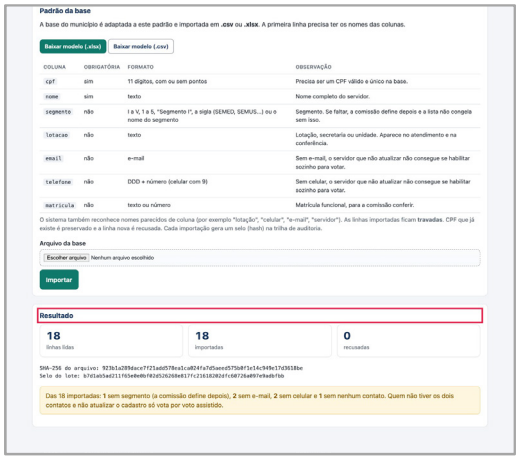

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

6 Conferir os segmentos e definir quem veio sem segmento

Comissão 18/11

Onde clicar:

1. Primeiro acesso da Comissão (igual ao do Técnico: senha provisória, autenticador e senha nova)
2. Menu Eleição > Segmentos: conferir os 5 segmentos do edital e quantos eleitores há em cada um
3. Menu Eleição > Pessoas sem segmento: para cada pessoa, escolher o segmento, escrever o motivo (documento do RH) e clicar em Salvar

O que acontece: Ninguém fica sem segmento. A lista só pode ser congelada assim.

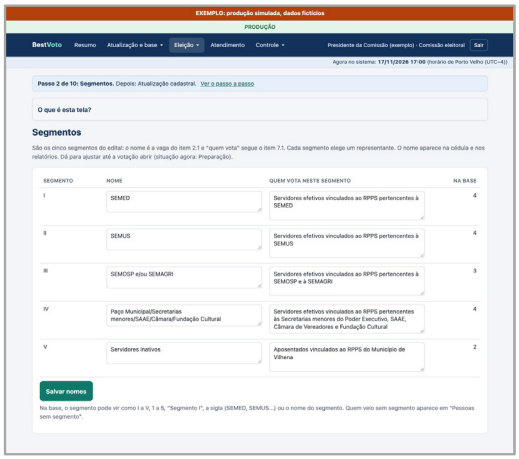

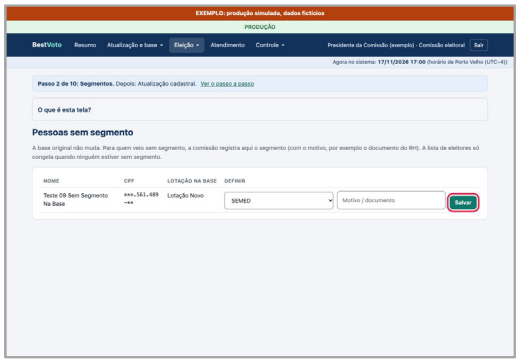

7 Criar e iniciar a campanha de atualização cadastral

Comissão 18/11

Onde clicar:

1. Menu Atualização e base > Campanhas > Nova campanha
2. Conferir a data da eleição (21/12/2026) e colocar o prazo 26/11/2026
3. Conferir os textos do e-mail e do SMS e clicar em Criar
4. Clicar em '1. Preparar convites' e depois em '2. Iniciar disparo'

O que acontece: Cada servidor com contato recebe o convite por e-mail, SMS e WhatsApp, em etapas, dentro do horário de envio.

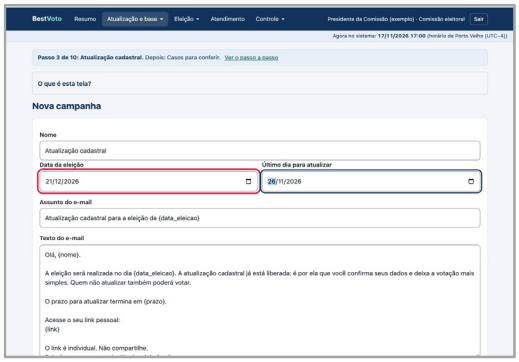

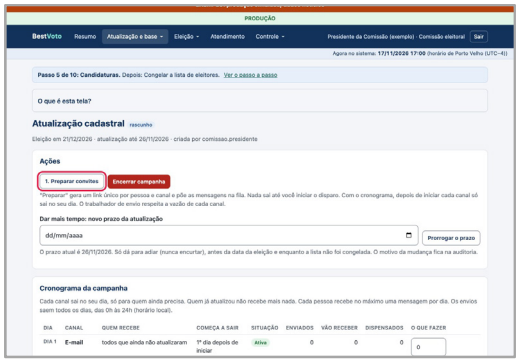

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

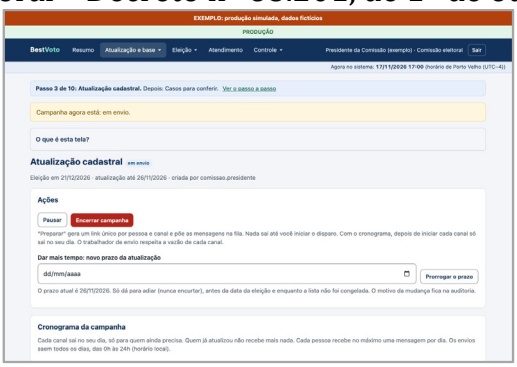

8 Divulgar o link único da atualização

Comissão 18/11

Onde clicar:

1. Menu Atualização e base > Link do portal
2. Clicar em 'Copiar o link' ou baixar o QR code em alta resolução
3. Divulgar no portal da transparência, mural, e-mail institucional e grupos oficiais

O que acontece: Quem não recebeu o convite também atualiza: entra pelo link, informa o CPF e recebe o código no contato que a base já tem.

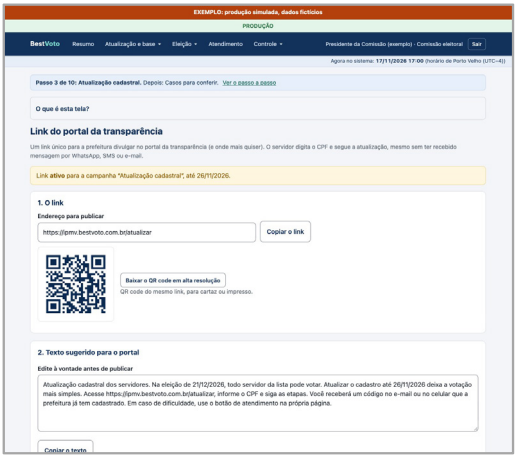

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Atualização cadastral (18 a 26/11/2026)

9 Atualizar o cadastro (opcional)

Servidor 18 a 26/11

Onde clicar:

1. Abrir o link do convite ou https://ipmv.bestvoto.com.br/atualizar e digitar o CPF
2. Escolher onde receber o código (e-mail, WhatsApp ou SMS) e digitar o código de 6 números
3. Conferir lotação, celular e e-mail e marcar a autorização de uso dos dados (LGPD)
4. Foto do rosto: é opcional. Para enviar, marcar as duas autorizações e tirar a foto; para não enviar, tocar em 'Seguir sem foto'
5. Conferir o resumo, marcar as duas confirmações e tocar em 'Finalizar cadastro'

O que acontece: Aparece o número de protocolo. Se estiver tudo igual à base, o próprio sistema aprova.

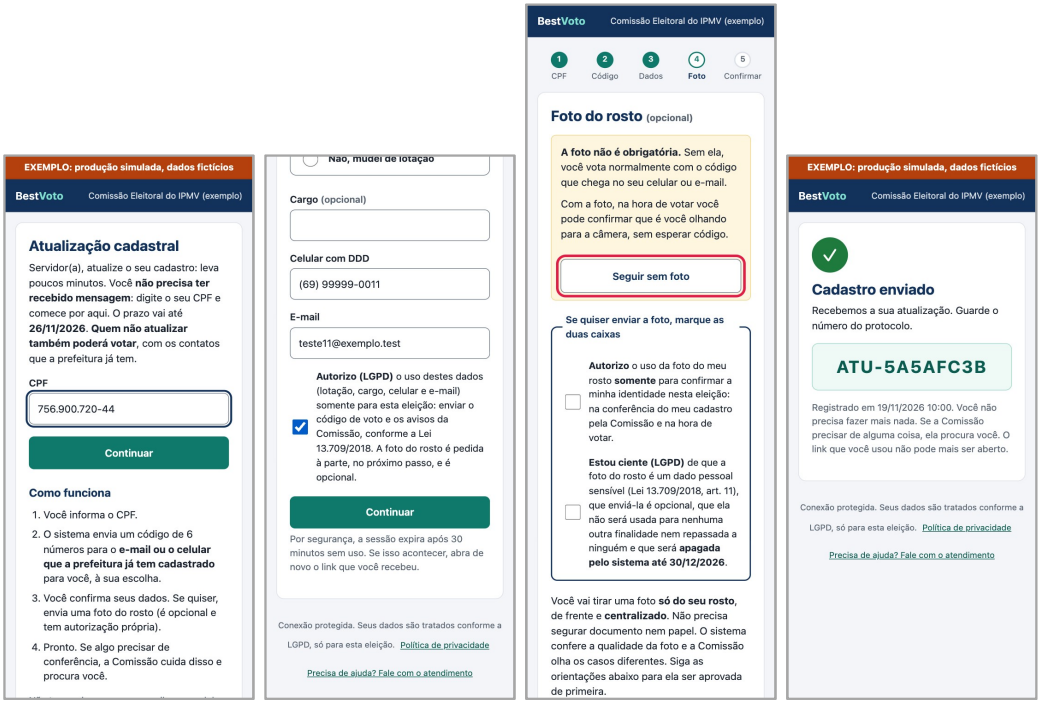

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

10 Conferir os casos que o sistema não aprovou sozinho

Comissão 18 a 26/11

Onde clicar:

1. Menu Atualização e base > Conferência das fotos (aparece o número de casos esperando)
2. Abrir cada caso: ver os dados, a foto (se houver) e o motivo de estar ali
3. Escolher o segmento certo, escrever o motivo e clicar em 'Aprovar com este segmento' ou em 'Recusar'

O que acontece: A decisão fica registrada. Mudança de lotação ou de segmento só vale se constar do cadastro funcional (item 7.4.2).

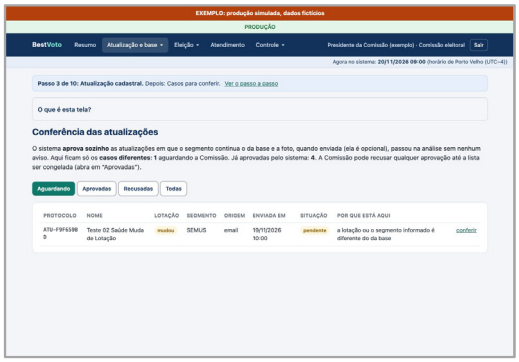

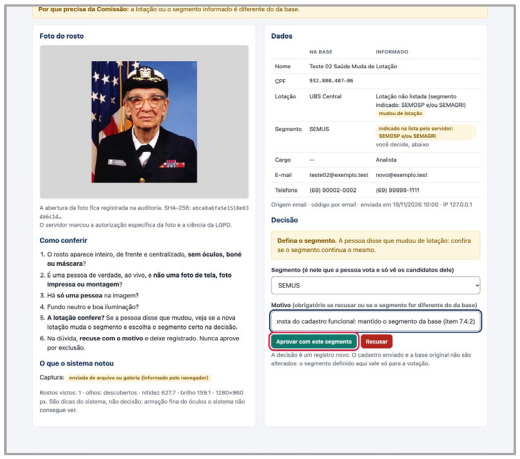

11 Acompanhar a atualização

Comissão 18 a 26/11

Onde clicar:

1. Página inicial (Passo a passo): mostra em que passo a eleição está e o que fazer agora
2. Menu Resumo: funil da campanha, cobertura por segmento e gasto por canal
3. Menu Atualização e base > Rastreio: procurar uma pessoa pelo nome ou CPF

O que acontece: Mostra quantos receberam, abriram e atualizaram, sem expor dados pessoais.

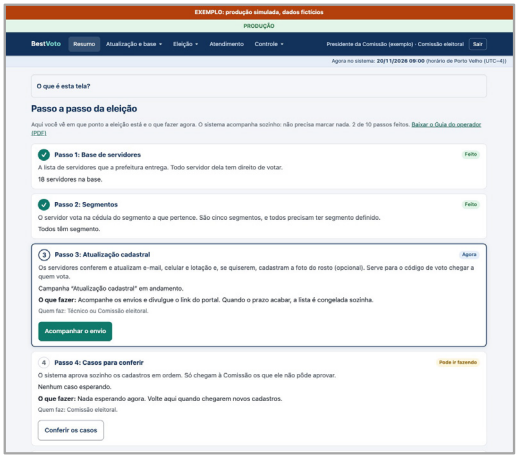

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Fechamento do cadastro e consulta (27/11 a 04/12/2026)

12 Encerrar a campanha no fim do prazo

Comissão 27/11

Onde clicar:

1. Menu Atualização e base > Campanhas > abrir a campanha
2. Clicar em 'Encerrar campanha'

O que acontece: Os links de atualização deixam de funcionar. A lista NÃO congela sozinha: fica aberta para a consulta.

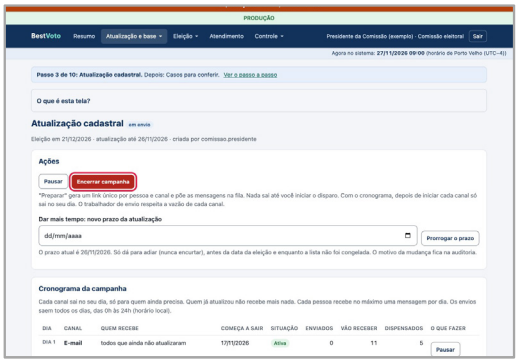

13 Verificar a cadeia e gerar o selo do fim da atualização

Auditoria 27/11

Onde clicar:

1. Primeiro acesso da Auditoria: senha provisória, aplicativo autenticador e nova senha
2. Menu Controle > Auditoria: ler o quadro 'O que a Auditoria confere'
3. Clicar em 'Verificar a cadeia agora': tem de aparecer 'Cadeia íntegra'
4. Clicar em 'Gerar selo da base e das atualizações' e anotar na ata o código completo, a data e a hora

O que acontece: O selo é uma 'foto' em código da base e de todas as atualizações no fim do prazo. Ele muda a cada ação, por isso não se compara um selo com outro: depois, digita-se este selo em 'Conferir um selo anotado' e o sistema diz se tudo daquele momento continua igual.

Atenção: Momentos de gerar o selo: fim da atualização (27/11), antes de abrir a votação e depois da apuração. A lista congelada, a zerésima e o resultado já trazem o próprio selo impresso no PDF.

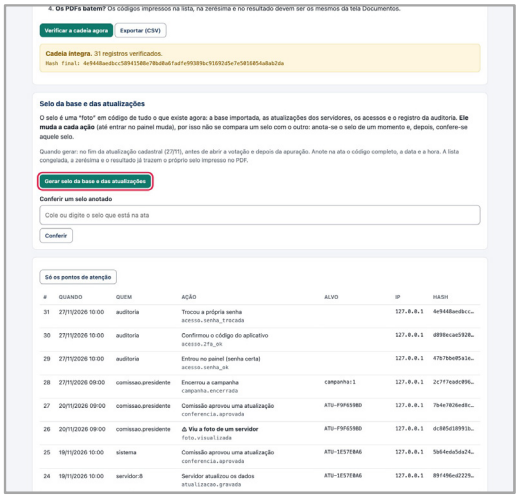

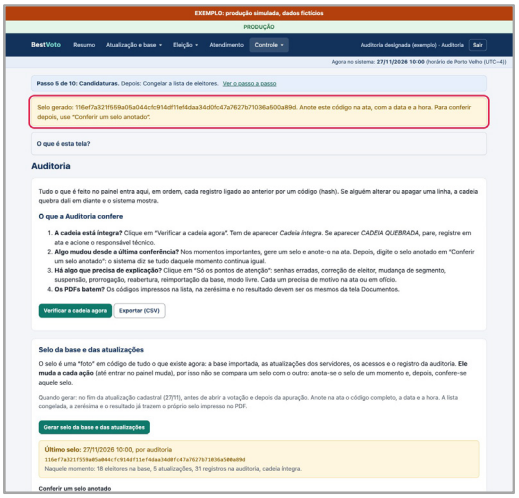

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

14 Corrigir o que o eleitor pedir na consulta (30/11 a 04/12)

Comissão 30/11 a 04/12

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Corrigir eleitor (consulta da lista)
2. Digitar o CPF e clicar em Buscar
3. Preencher só o que muda (segmento, e-mail ou celular), escrever o motivo e clicar em 'Registrar a correção'

O que acontece: A correção é um registro novo, com motivo na auditoria. A base original continua guardada.

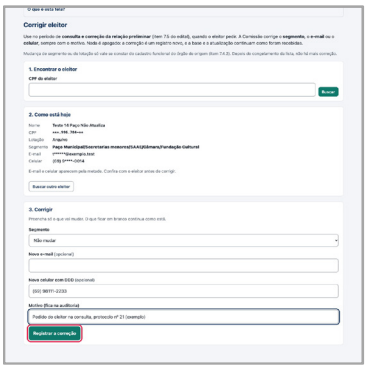

Homologação da lista (07/12/2026)

15 Congelar a lista de eleitores (homologação, item 7.6)

Comissão 07/12

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Painel da eleição, quadro '1. Lista de eleitores'
2. Marcar 'Estou ciente' e clicar em 'Congelar lista de aptos'

O que acontece: A lista não muda mais e recebe o selo (no exemplo, 420c97484e8c2662…). O sistema emite sozinho dois PDFs: a lista completa e a lista para publicação.

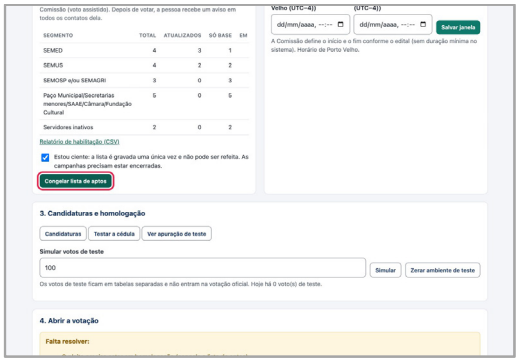

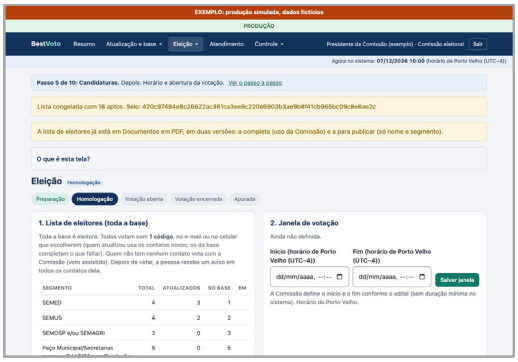

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

16 Publicar a lista de eleitores aptos (versão pública, item 13.2)

Comissão 07/12

Onde clicar:

1. Menu Controle > Documentos em PDF
2. Na linha 'Lista de eleitores aptos para publicação (nome e segmento)', clicar em 'abrir PDF' e baixar
3. Assinar e publicar no sítio do IPMV (www.ipmv.ro.gov.br), junto com o selo da lista que aparece no documento

O que acontece: Qualquer pessoa confere quem pode votar e em qual segmento, só pelo nome, sem expor dados pessoais (itens 7.5 e 13.2).

Atenção: Publique só a versão pública. A versão completa (CPF parcial e situação de contato) fica restrita à Comissão e à Auditoria.

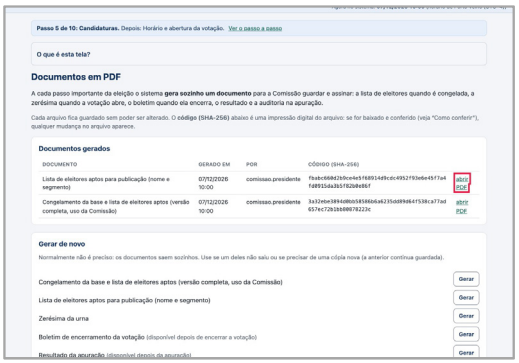

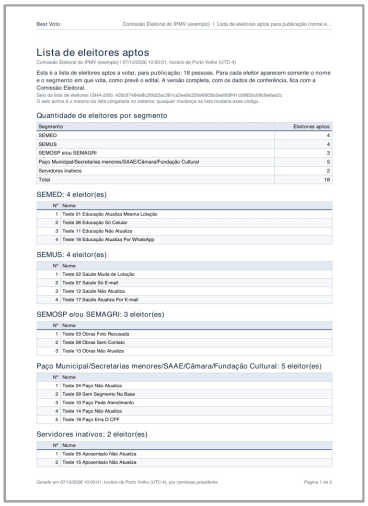

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

17 Conferir o selo de 27/11 e anotar o selo da lista em ata

Auditoria 07/12

Onde clicar:

1. Menu Controle > Auditoria: digitar o selo anotado em 27/11 em 'Conferir um selo anotado' e clicar em 'Conferir'
2. Tem de aparecer CONFERE: nada do que existia no fim da atualização foi alterado
3. Menu Controle > Documentos em PDF: abrir a lista e anotar em ata os 8 primeiros caracteres do selo da lista

O que acontece: As correções da consulta (30/11 a 04/12) não mudam o selo de 27/11: entram como registros novos, com motivo. O selo da lista tem de ser o mesmo na zerésima e no resultado (roteiro da Auditoria, item 4 deste anexo).

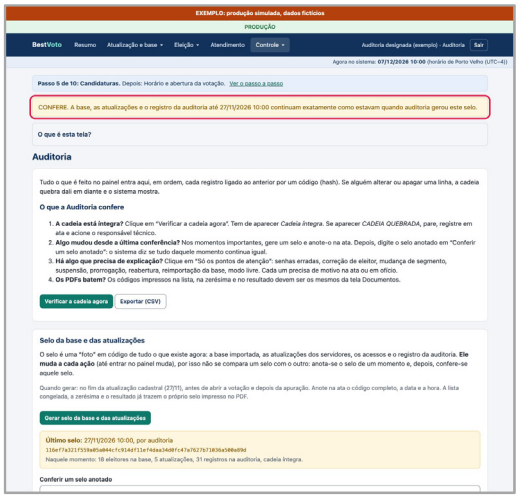

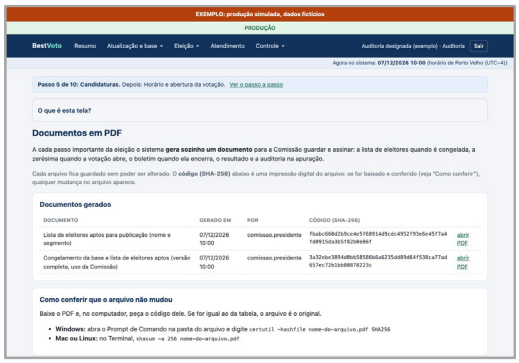

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Candidaturas, testes e horário (08 a 18/12/2026)

18 Cadastrar as candidaturas homologadas (relação definitiva de 15/12) Comissão 15/12

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Candidaturas
2. Para cada candidato: escolher o segmento, digitar o número e o nome (foto opcional) e clicar em Cadastrar
3. Conferir se cada candidato está no segmento certo

O que acontece: Segmento sem candidato fica fora da votação (item 6.8). No exemplo, a SEMOSP e/ou SEMAGRI ficou sem candidato.

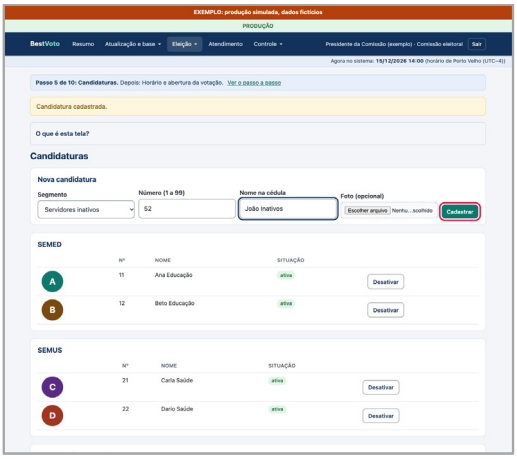

19 Testar a cédula e simular a apuração (item 8.7) Comissão 08 a 18/12

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Testar a cédula: escolher o segmento e clicar em 'Abrir cédula'
2. Painel da eleição, quadro 3: 'Simular votos de teste' e depois 'Ver apuração de teste'
3. Ao terminar, clicar em 'Zerar ambiente de teste'

O que acontece: Os votos de teste ficam em tabelas separadas, marcados como SIMULAÇÃO, e nunca entram na urna oficial.

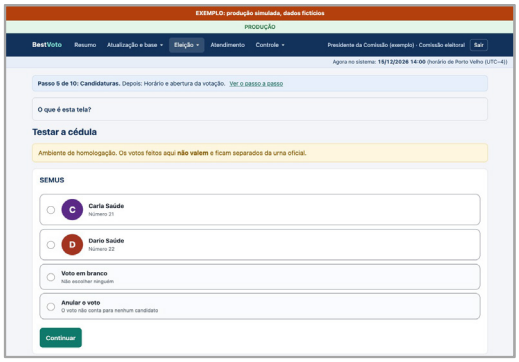

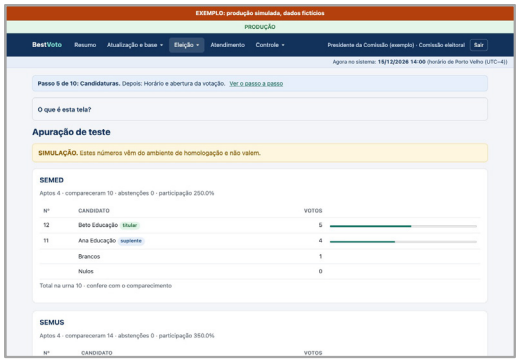

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

20 Definir o horário da votação: 21/12/2026, das 8h às 17h

Comissão 08 a 18/12

Onde clicar:

1. Painel da eleição, quadro '2. Janela de votação'
2. Início 21/12/2026 08:00, fim 21/12/2026 17:00 e clicar em 'Salvar janela'

O que acontece: O horário vale para todos, no fuso de Vilhena. Quem define a duração é a Comissão, conforme o edital: o sistema não impõe mínimo.

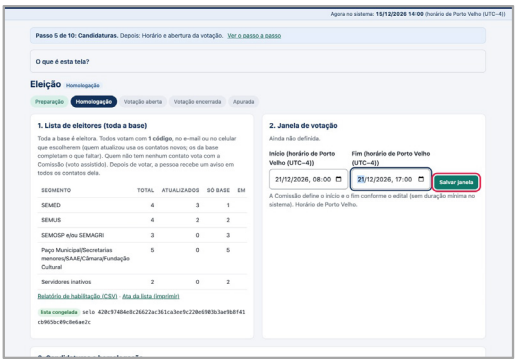

21 Programar o aviso da votação e divulgar o link de votar

Comissão 08 a 18/12

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Link e aviso da votação
2. Copiar o link https://ipmv.bestvoto.com.br/votar (ou baixar o QR code) e divulgar
3. Marcar os canais e clicar em 'Salvar envio automático': o aviso sai sozinho quando a votação abrir

O que acontece: Cada eleitor recebe o aviso com o link pessoal. Quem já votou não recebe os avisos seguintes.

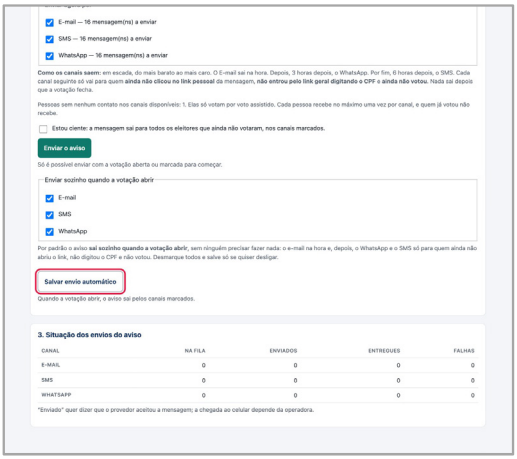

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Votação (21/12/2026, das 8h às 17h)

22 Antes de abrir: verificar a cadeia e gerar o selo

Auditoria 21/12, antes das 8h

Onde clicar:

1. Menu Controle > Auditoria: clicar em 'Verificar a cadeia agora' (tem de aparecer 'Cadeia íntegra')
2. Clicar em 'Gerar selo da base e das atualizações' e anotar na ata da abertura o código, a data e a hora

O que acontece: Fica registrado como estava tudo antes do primeiro voto.

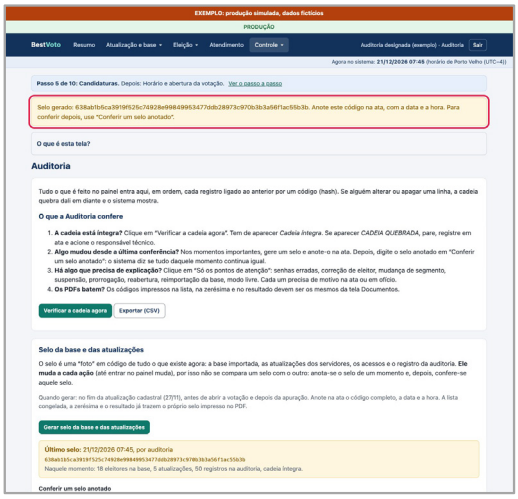

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

23 Abrir a votação (zerésima)

Comissão 21/12, 8h

Onde clicar:

1. Painel da eleição, quadro '4. Abrir a votação'
2. Se algum segmento estiver sem candidato: marcar que ele fica fora e escrever o motivo (item 6.8)
3. Marcar que não há recurso pendente sobre os candidatos (item 6.7)
4. Clicar em 'Abrir a votação'
5. Baixar a zerésima em Documentos em PDF e assinar

O que acontece: A urna começa vazia (zerésima) e os votos entram a partir das 8h. Com a votação aberta, os candidatos não mudam.

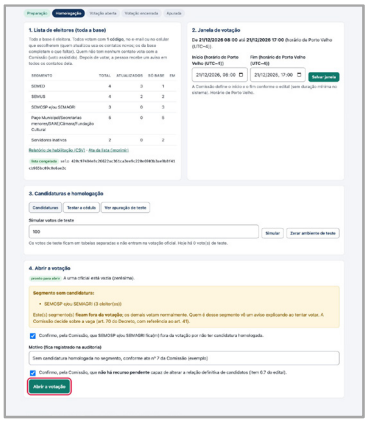

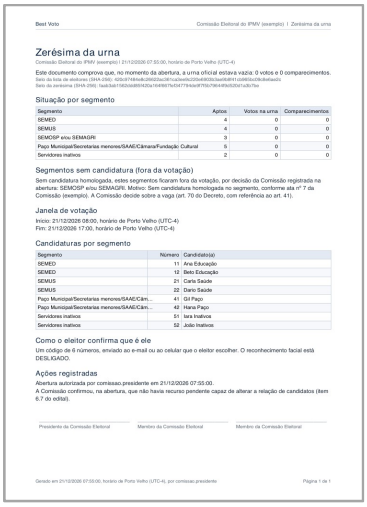

Best Voto — Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | Zerésima da urna

Zerésima da urna

Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | 21/12/2026 07:55:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Este documento comprova que, no momento da abertura, a urna oficial estava vazia: 0 votos e 0 comparecimentos.

Selo da lista de eleitores (SHA-256): 635c97494e8c2f0222ac387ca3ee6c220e6d903b3ae6b8f411cb96b1e09e8eaa2c

Selo da zerésima (SHA-256): 1aab3ab1182cbb8f042fa1649857b5477784e0f7f0579fd4f9d3f2d7ca3b75e

Situação por segmento

Segmento	Aptos	Votos na urna	Comparecimentos
SEMED	4	0	0
SEMUS	4	0	0
SEMOSP e/ou SEMAGRI	3	0	0
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câmara/Fundação Cultural	6	0	0
Servidores inativos	2	0	0

Segmentos sem candidatura (fora da votação)

Sem candidatura homologada, estes segmentos ficaram fora da votação, por decisão da Comissão registrada na abertura: SEMOSP e/ou SEMAGRI. Motivo: Sem candidatura homologada no segmento, conforme ata nº 7 da Comissão (exemplo). A Comissão decide sobre a vaga (art. 70 do Decreto, com referência ao art. 41).

Janela de votação

Início: 21/12/2026 08:00, horário de Porto Velho (UTC-4)
Fim: 21/12/2026 17:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Candidaturas por segmento

Segmento	Número	Candidato(a)
SEMED	11	Ana Educação
SEMED	12	Beto Educação
SEMUS	21	Carla Saúde
SEMUS	22	Dario Saúde
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câm...	41	Gil Paço
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câm...	42	Hana Paço
Servidores inativos	51	Iara Inativos
Servidores inativos	52	João Inativos

Como o eleitor confirma que é ele

Um código de 6 números, enviado ao e-mail ou ao celular que o eleitor escolher. O reconhecimento facial está DESLIGADO.

Ações registradas

Abertura autorizada por comissao.presidente em 21/12/2026 07:55:00.
A Comissão confirmou, na abertura, que não havia recurso pendente capaz de alterar a relação de candidatos (item 6.7 do edital).

Presidente da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral

Gerado em 21/12/2026 07:55:00, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao.presidente — Página 1 de 1

24 Conferir a zerésima

Auditoria 21/12, 8h

Onde clicar:

1. Documentos em PDF > Zerésima da urna
2. Conferir 0 voto em todos os segmentos e o selo da lista igual ao anotado

O que acontece: Roteiro da Auditoria (item 4 deste anexo): a urna começa vazia e com o mesmo selo da lista.

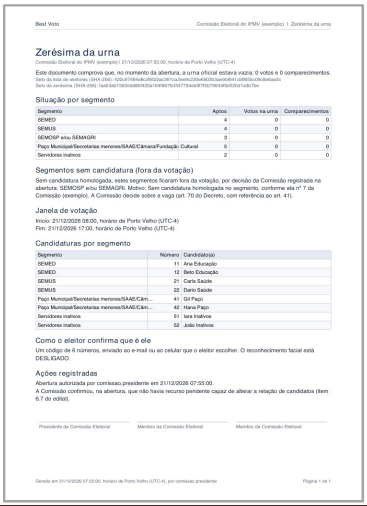

Best Voto — Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | Zerésima da urna

Zerésima da urna

Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | 21/12/2026 07:55:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Este documento comprova que, no momento da abertura, a urna oficial estava vazia: 0 votos e 0 comparecimentos.

Selo da lista de eleitores (SHA-256): 635c97494e8c2f0222ac387ca3ee6c220e6d903b3ae6b8f411cb96b1e09e8eaa2c

Selo da zerésima (SHA-256): 1aab3ab1182cbb8f042fa1649857b5477784e0f7f0579fd4f9d3f2d7ca3b75e

Situação por segmento

Segmento	Aptos	Votos na urna	Comparecimentos
SEMED	4	0	0
SEMUS	4	0	0
SEMOSP e/ou SEMAGRI	3	0	0
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câmara/Fundação Cultural	6	0	0
Servidores inativos	2	0	0

Segmentos sem candidatura (fora da votação)

Sem candidatura homologada, estes segmentos ficaram fora da votação, por decisão da Comissão registrada na abertura: SEMOSP e/ou SEMAGRI. Motivo: Sem candidatura homologada no segmento, conforme ata nº 7 da Comissão (exemplo). A Comissão decide sobre a vaga (art. 70 do Decreto, com referência ao art. 41).

Janela de votação

Início: 21/12/2026 08:00, horário de Porto Velho (UTC-4)
Fim: 21/12/2026 17:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Candidaturas por segmento

Segmento	Número	Candidato(a)
SEMED	11	Ana Educação
SEMED	12	Beto Educação
SEMUS	21	Carla Saúde
SEMUS	22	Dario Saúde
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câm...	41	Gil Paço
Paço Municipal/Secretarias menores/ISAAE/Câm...	42	Hana Paço
Servidores inativos	51	Iara Inativos
Servidores inativos	52	João Inativos

Como o eleitor confirma que é ele

Um código de 6 números, enviado ao e-mail ou ao celular que o eleitor escolher. O reconhecimento facial está DESLIGADO.

Ações registradas

Abertura autorizada por comissao.presidente em 21/12/2026 07:55:00.
A Comissão confirmou, na abertura, que não havia recurso pendente capaz de alterar a relação de candidatos (item 6.7 do edital).

Presidente da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral | Membro da Comissão Eleitoral

Gerado em 21/12/2026 07:55:00, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao.presidente — Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

25 Votar

Eleitor 21/12, 8h às 17h

Onde clicar:

1. Abrir https://ipmv.bestvoto.com.br/votar (ou o link do aviso) e digitar o CPF
2. Escolher onde receber o código e digitar o código (quem cadastrou foto pode usar o rosto)
3. Conferir no alto da cédula nome, CPF, lotação e segmento; escolher o candidato, branco ou nulo e tocar em Continuar
4. Conferir a escolha e tocar em 'Confirmar o meu voto'

O que acontece: Aparece o comprovante (não mostra a escolha) e chega um aviso com o horário do voto. Eleitor de segmento sem candidato vê um aviso e não recebe cédula.

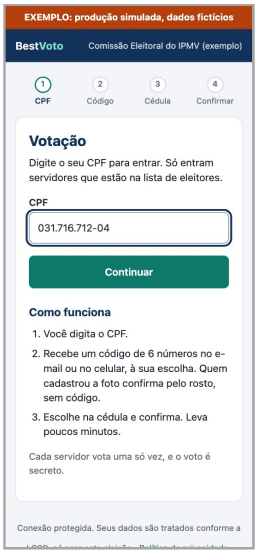

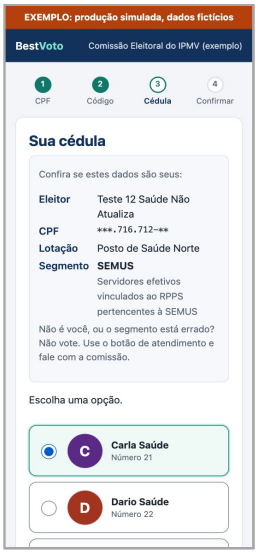

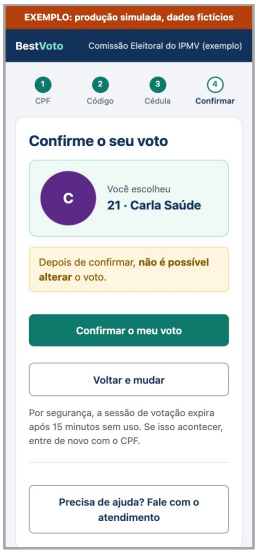

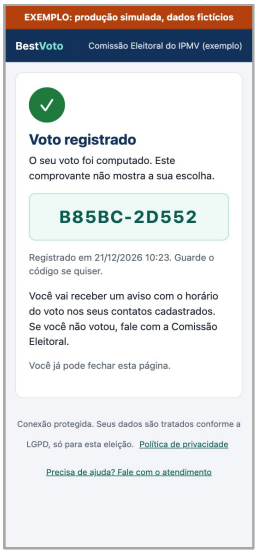

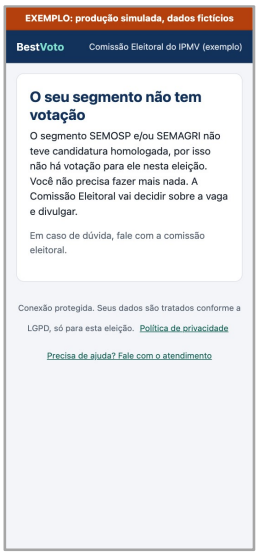

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

26 Acompanhar a votação ao vivo

Comissão 21/12, 8h às 17h

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Acompanhar a votação ao vivo

O que acontece: Participação por segmento e por hora, sem mostrar em quem cada pessoa votou.

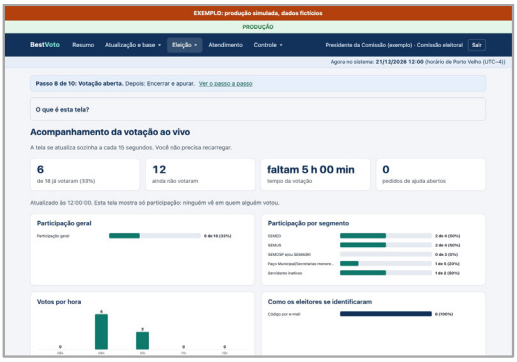

27 Voto assistido na sede do IPMV (item 8.5)

Comissão Eleitor 21/12, 8h às 17h

Onde clicar:

1. Menu Eleição > Voto assistido

2. Conferir o documento do eleitor, digitar o CPF e o motivo e clicar em 'Continuar para a cédula'

3. Virar a tela para o eleitor: ele escolhe e confirma sozinho, sem o agente ver

O que acontece: O registro diz só que o voto foi assistido e por quem foi liberado.

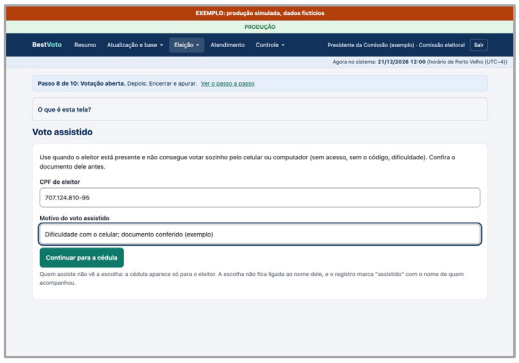

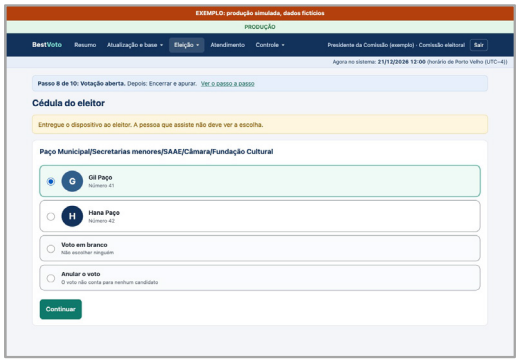

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

28 Se precisar: suspender, retomar e prorrogar (itens 9.1 e 9.3) Comissão 21/12, se preciso

Onde clicar:

1. Painel da eleição > 'Suspender a votação temporariamente': escrever o motivo e clicar em 'Suspender a votação'
2. Para voltar: escrever o motivo, manter marcada a compensação do tempo parado e clicar em 'Retomar a votação'
3. Para prorrogar (ou reabrir depois das 17h, antes de encerrar): informar o novo horário e o motivo

O que acontece: Durante a suspensão ninguém vota. O tempo parado é compensado no fim. Tudo fica no boletim e na auditoria.

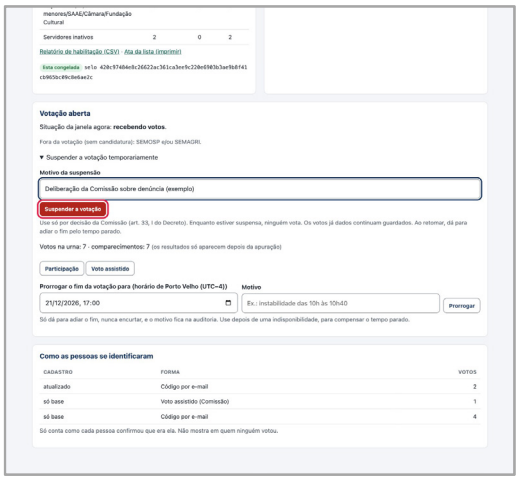

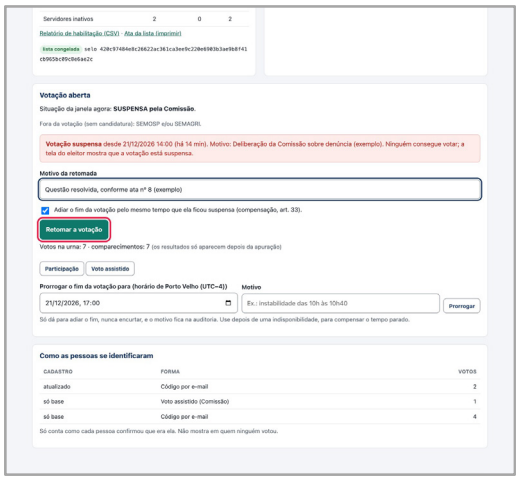

Encerramento e apuração (21/12/2026, após as 17h)

29 Encerrar e apurar em sessão pública Comissão 21/12, após as 17h

Onde clicar:

1. Depois do horário de fim, no Painel da eleição, clicar em 'Encerrar e apurar'
2. Ver o resultado em Eleição > Resultado e participação (titular e suplente de cada segmento)
3. Baixar e assinar o boletim, o resultado e o relatório de auditoria em Documentos em PDF

O que acontece: A apuração só acontece se a urna conferir com o comparecimento em cada segmento.

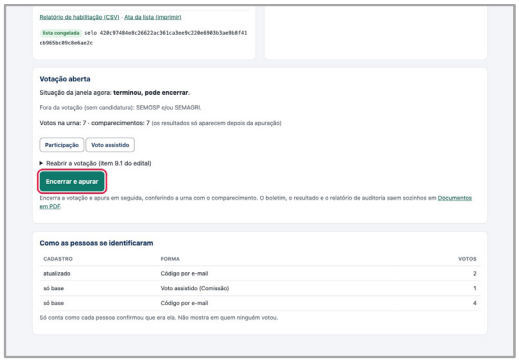

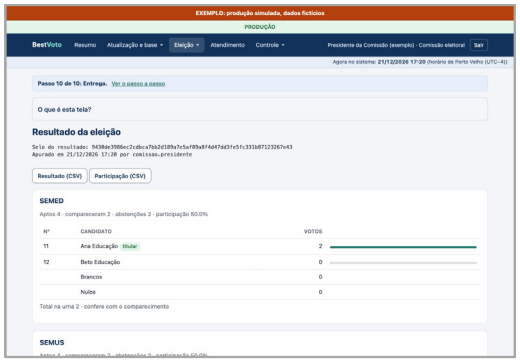

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

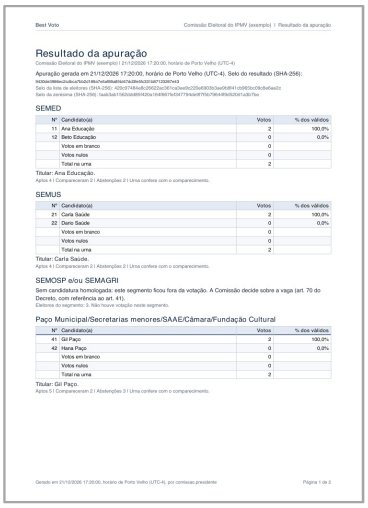
Best Voto — Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | Resultado da apuração

Resultado da apuração

Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | 21/12/2026 17:20:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Apuração gerada em 21/12/2026 17:20:00, horário de Porto Velho (UTC-4). Selo do resultado (SHA-256):

Selo da lista de eleitores (SHA-256): 429c5f7494e8c29502ac5fcca3ee0c225e6903c3ae0fc8f41cb0693cc09c8e5ae2c

Selo da zerésima (SHA-256): 1aab3ab1165b3dd8594252a1049897fe5477b9ded7f5b79641f6b5f2bf1a3b7ae

SEMED

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
11	Ana Educação	2	100,0%
12	Beto Educação	0	0,0%
	Votos em branco	0	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	2	

Titular: Ana Educação.

Após 4 | Compareceram 2 | Abstenções 2 | Urna confere com o comparecimento.

SEMUS

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
21	Carla Saúde	2	100,0%
22	Dario Saúde	0	0,0%
	Votos em branco	0	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	2	

Titular: Carla Saúde.

Após 4 | Compareceram 2 | Abstenções 2 | Urna confere com o comparecimento.

SEMOSP e/ou SEMAGRI

Sem candidatura homologada: este segmento ficou fora da votação. A Comissão decide sobre a vaga (art. 70 do Decreto, com referência ao art. 41).

Eleitores do segmento: 3. Não houve votação neste segmento.

Paço Municipal/Secretarias menores/SAAE/Câmara/Fundação Cultural

Nº	Candidato(a)	Votos	% dos válidos
41	Gil Paço	2	100,0%
42	Hera Paço	0	0,0%
	Votos em branco	0	
	Votos nulos	0	
	Total na urna	2	

Titular: Gil Paço.

Após 5 | Comparecem 2 | Abstenções 3 | Urna confere com o comparecimento.

Gerado em 21/12/2026 17:20:00, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao.presidente — Página 1 de 2

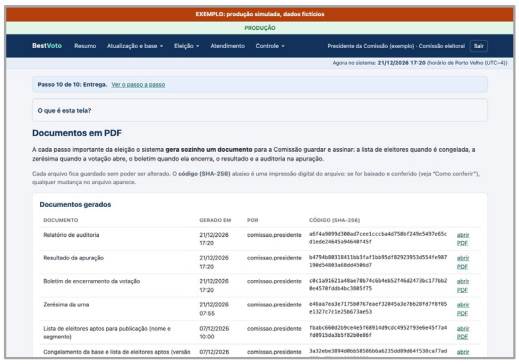

30 Conferir os selos, a cadeia e os pontos de atenção

Auditoria 21/12, após as 17h

Onde clicar:

1. Documentos em PDF: conferir que o resultado traz o mesmo selo da lista e da zerésima
2. Relatório de auditoria (PDF): conferir a frase 'a cadeia de registros está íntegra'
3. Menu Controle > Auditoria: conferir, um por um, os selos anotados (27/11 e abertura). Todos têm de dar CONFERE
4. Clicar em 'Verificar a cadeia agora' e em 'Gerar selo da base e das atualizações': anotar o selo final na ata da apuração
5. Clicar em 'Só os pontos de atenção': cada linha precisa de explicação na ata ou em ofício (correção de eleitor, mudança de segmento, segmento fora da votação, suspensão, prorrogação, senhas erradas)

O que acontece: Roteiro da Auditoria (item 4 deste anexo): selos iguais, cadeia íntegra e cada ponto de atenção explicado.

Atenção: Se algum selo der NÃO CONFERE ou a cadeia aparecer QUEBRADA: registrar em ata, não mexer no servidor e acionar o responsável técnico. Os pontos de atenção não são erro por si só; o que não pode é ficar sem explicação.

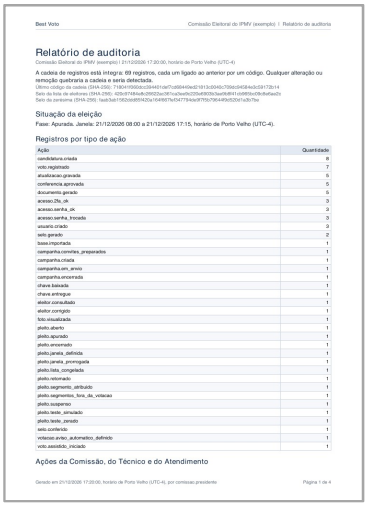
Best Voto — Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | Relatório de auditoria

Relatório de auditoria

Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) | 21/12/2026 17:20:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

A cadeia de registros está íntegra: 69 registros, cada um ligado ao anterior por um código. Qualquer alteração ou remoção quebraria a cadeia e seria detectada.

Último código da cadeia (SHA-256): 719041f003dcc3944f1de7cd89440e021b13c004c7006d04f24e3c5973b14

Selo da lista de eleitores (SHA-256): 429c5f7494e8c29502ac5fcca3ee0c225e6903c3ae0fc8f41cb0693cc09c8e5ae2c

Selo da zerésima (SHA-256): 1aab3ab1165b3dd8594252a1049897fe5477b9ded7f5b79641f6b5f2bf1a3b7ae

Situação da eleição

Fase: Apurada. Janela: 21/12/2026 08:00 a 21/12/2026 17:15, horário de Porto Velho (UTC-4).

Registros por tipo de ação

Ação	Quantidade
candidatura.criada	8
voto.registrado	7
atualizacao.gravada	5
conferencia.aprovada	5
documento.gerado	5
acesso.Ok_ok	3
acesso.senha_ok	3
acesso.senha_trocada	3
usuario.criado	3
selo.gerado	2
base.importada	1
campanha.cenarios_preparados	1
campanha.criada	1
campanha.em_anexo	1
campanha.encerrada	1
chave.baixada	1
chave.entregue	1
eleitor.consultado	1
eleitor.corrigido	1
foto.visualizada	1
pleito.aberto	1
pleito.apurado	1
pleito.encerrado	1
pleito.janela_definida	1
pleito.janela_prorrogada	1
pleito.lista_congelada	1
pleito.reiniciado	1
pleito.segmento_atribuido	1
pleito.segmentos_fora_da_votacao	1
pleito.suspenso	1
pleito.teste_simulado	1
pleito.teste_zerado	1
selo.conferido	1
votacao.aviso_automatico_definido	1
voto.assistido_iniciado	1

Ações da Comissão, do Técnico e do Atendimento

Gerado em 21/12/2026 17:20:00, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao.presidente — Página 1 de 4

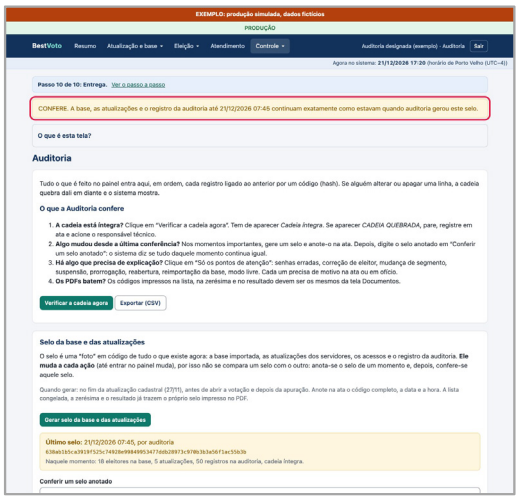

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

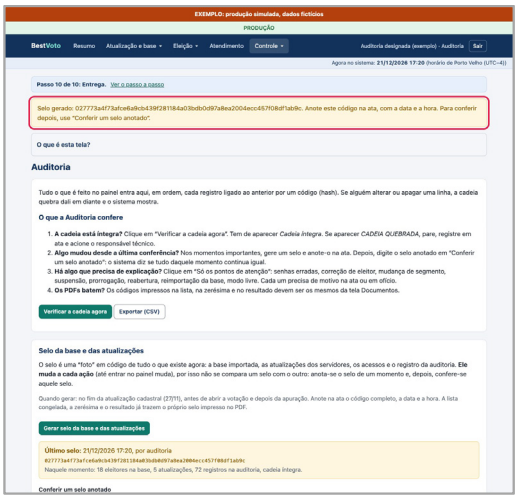

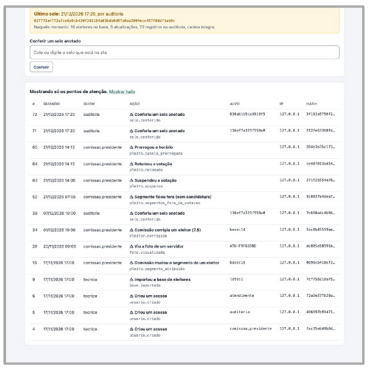

Recursos, homologação e encerramento do ambiente (22 a 30/12/2026)

31 Encerrar o ambiente depois da homologação do resultado

Comissão 28/12

Onde clicar:

1. Recursos (22 e 23/12) e homologação (28/12) acontecem fora do sistema
2. Menu Controle > Encerramento: digitar ENCERRAR O AMBIENTE e clicar em 'Encerrar o ambiente'
3. Baixar a Declaração de conclusão, o Pacote de entrega (.zip) e a Declaração de eliminação das fotos

O que acontece: As fotos do rosto são apagadas (item 7.4.3), sai a cópia final conferida e o sistema fica só para consulta.

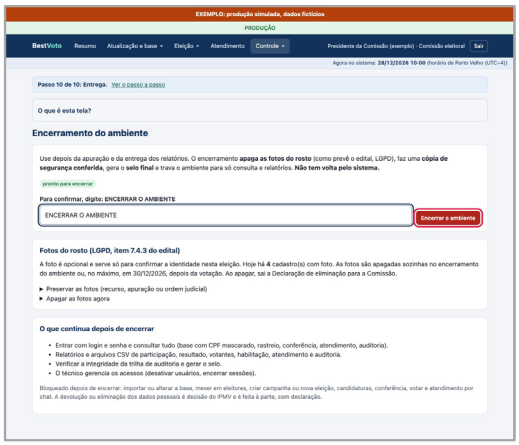

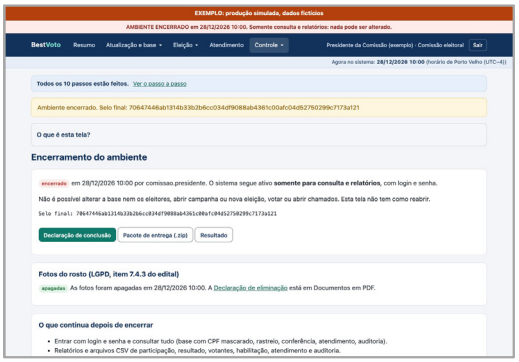

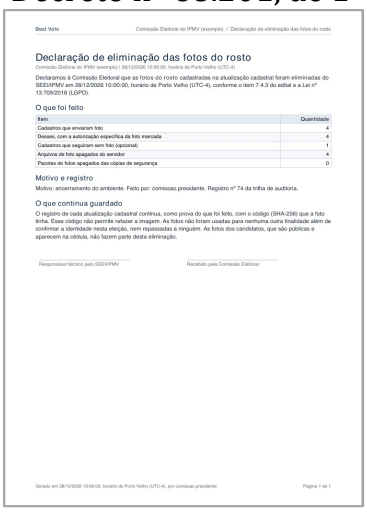

Best Voto Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) · Declaração de eliminação das fotos do rosto

Declaração de eliminação das fotos do rosto

Comissão Eleitoral do IPMV (exemplo) · 28/12/2026, 10:00:00, horário de Porto Velho (UTC-4)

Declaramos à Comissão Eleitoral que as fotos do rosto cadastradas na atualização cadastral foram eliminadas do SEEI/IPMV em 28/12/2026 10:00:00, horário de Porto Velho (UTC-4), conforme o item 7.4.3 do edital e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O que foi feito

Item	Quantidade
Cadastros que enviaram foto	4
Deixou, com a autorização específica da foto marcada	4
Cadastros que seguiram sem foto (opcional)	1
Arquivos de foto apagados do servidor	4
Pacotes de fotos apagados das cópias de segurança	0

Motivo e registro

Motivo: encerramento do ambiente. Feito por: comissao presidente. Registro nº 74 da trilha de auditoria.

O que continua guardado

O registro de cada atualização cadastral continua, como prova do que foi feito, com o código (SHA-256) que a foto tinha. Esse código não permite refazer a imagem. As fotos não foram usadas para nenhuma outra finalidade além de confirmar a identidade nesta eleição, nem repassadas a ninguém. As fotos dos candidatos, que são públicas e aparecem na cédula, não fazem parte desta eliminação.

Responsável técnico pelo SEEI/IPMV Recebido pela Comissão Eleitoral

Gerado em 28/12/2026 10:00:00, horário de Porto Velho (UTC-4), por comissao.presidente Página 1 de 1

4. ROTEIRO DA AUDITORIA, EM LINHA DO TEMPO

A Auditoria não precisa entender de informática: o sistema faz as contas; ela anota, confere e registra em ata. Tudo fica na tela de Auditoria do painel.

O selo da base e das atualizações é uma “foto” em código de tudo o que existe no sistema naquele momento. Ele muda a cada ação, por isso não se compara um selo com outro: a Auditoria anota o selo de um momento na ata e, depois, digita esse selo em “Conferir um selo anotado”. O sistema refaz a conta só com o que existia naquele momento e responde CONFERE (nada foi alterado) ou NÃO CONFERE (registrar em ata, não mexer no servidor e acionar a equipe técnica). Os selos da lista, da zerésima e do resultado são outros: vêm impressos nos PDFs e têm de ser iguais entre si (Anexo III).

Quando	O que fazer	O que tem de dar
27/11	Verificar a cadeia; gerar o selo da base e das atualizações e anotar na ata o código completo, a data e a hora	Cadeia íntegra
07/12	Conferir o selo de 27/11; anotar na ata o selo da lista congelada (PDF da lista)	CONFERE
21/12, antes das 8h	Verificar a cadeia; gerar o selo da abertura e anotar na ata	Cadeia íntegra
21/12, 8h	Zerésima: conferir 0 voto em todos os segmentos e o selo da lista igual ao anotado	Zero voto; selos iguais
21/12, após as 17h	Boletim: quantas pessoas votaram em cada segmento. Resultado: os mesmos selos da lista e da zerésima e a urna igual ao comparecimento. Relatório de auditoria: a frase “a cadeia de registros está íntegra”. Conferir os selos anotados; gerar e anotar o selo final	CONFERE em todos; selos iguais; cadeia íntegra
Sempre que quiser	Ver “Só os pontos de atenção”; baixar os documentos pela tela de Documentos (o sistema só entrega o arquivo se o selo conferir)	Cada ponto com explicação; arquivo entregue

Pontos de atenção. São ações que não são erro por si só, mas precisam de explicação na ata, em ofício ou no motivo escrito no próprio sistema. Na tela de Auditoria, o botão “Só os pontos de atenção” mostra apenas estas:

- Senha errada, acesso bloqueado ou senha da chave mestra errada; acesso criado ou senha provisória gerada
- Base importada (sobretudo uma segunda importação), correção de eleitor (item 7.5) e mudança de segmento
- Segmento fora da votação por falta de candidatura (item 6.8)
- Abertura cancelada, suspensão, retomada, prorrogação ou reabertura da votação (itens 9.1 e 9.3)
- Foto vista, foto ou PDF que não confere com o original, fotos preservadas ou apagadas, e modo livre do painel

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO V
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF

Eleição dos representantes dos servidores no CAF/IPMV – art. 19, VII, e art. 22 do Decreto nº 68.195/2026; itens 4.2, "g", 5.1 e 5.2 do Edital

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1. Este é o único formato aceito para a proposta de atuação (art. 22 do Decreto nº 68.195/2026). O formulário acompanha o requerimento de inscrição (Anexo VI), no prazo do item 4.1 do Edital, entregue na sede do IPMV, impresso e assinado, ou enviado ao e-mail **comissaoeleitoral@ipmv.ro.gov.br**, em arquivo PDF assinado.
2. Os limites de caracteres de cada campo são iguais para todos os candidatos. A contagem inclui os espaços e pode ser feita pela função "Contar palavras" do editor de texto. Total máximo da Parte B: **2.100 caracteres**.
3. Use somente texto. Não serão aceitos imagens, fotografias, logotipos, brasões, símbolos oficiais, links ou dados pessoais de terceiros.
4. A **Parte B** e o nome para divulgação serão publicados integralmente, sem edição, no sítio eletrônico do IPMV após a homologação das candidaturas (item 5.2 do Edital). O conteúdo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Parte A** destina-se apenas ao controle da Comissão Eleitoral e não será publicada.
5. É vedado divulgar informação falsa ou manifestamente ofensiva, bem como utilizar cargo, função ou estrutura administrativa para obter vantagem eleitoral (art. 65 do Decreto nº 68.195/2026).
6. Se algum campo exceder o limite, a Comissão concederá prazo para ajuste (art. 20 do Decreto nº 68.195/2026). Não feito o ajuste, o texto será divulgado até o limite de caracteres do campo.

PARTE A – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (uso interno; não será publicada)	
Nome completo	
Matrícula	
Cargo efetivo (para inativos: cargo em que se aposentou)	
Órgão de lotação	
Telefone e e-mail para contato da Comissão	

PARTE B – DADOS E PROPOSTA PARA DIVULGAÇÃO (será publicada integralmente)	
B.1 Nome para divulgação *(como constará da cédula; até 30 caracteres)*	

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

B.2 Vaga pretendida *(marque apenas uma, correspondente ao seu segmento – item 3.6 do Edital)*	( ) SEMED – mandato inicial de 4 (quatro) anos ( ) SEMUS – mandato inicial de 2 (dois) anos ( ) SEMOSP e/ou SEMAGRI – mandato inicial de 4 (quatro) anos ( ) PAÇO MUNICIPAL (Secretarias menores do Poder Executivo, SAAE, Câmara de Vereadores e Fundação Cultural) – mandato inicial de 4 (quatro) anos ( ) SERVIDORES INATIVOS – mandato inicial de 2 (dois) anos

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

B.3 Apresentação do candidato (até **600** caracteres com espaços) *Formação, experiência no serviço público e conhecimentos relacionados a previdência, gestão, finanças ou controle.*

B.4 Propostas de atuação no CAF (até **1.500** caracteres com espaços) *Descreva até 5 (cinco) propostas, relacionadas às competências do CAF previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 6.848/2026.*

DECLARAÇÃO E ASSINATURA
Declaro, sob as penas da lei, que sou o autor do conteúdo deste formulário, que as informações nele prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a Parte B e o nome para divulgação serão publicados no sítio eletrônico do IPMV, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026, e de que os dados da Parte A serão tratados exclusivamente para os fins deste processo eleitoral, observada a Lei nº 13.709/2018. Vilhena/RO, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL	
Protocolo nº: CAF-2026-INSC-_____	Recebido em: ____/____/2026, às ____h____
Limites de caracteres: ( ) atendidos ( ) excedidos – campo(s): _____	

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Prazo para ajuste (art. 20): até ____/____/2026	Responsável: _____

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eleição dos representantes dos servidores no CAF/IPMV – arts. 16 a 19 do Decreto nº 68.195/2026; itens 3 e 4 do Edital

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto Municipal nº 68.201/2026,

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Nome completo	
CPF	
Documento de identidade e órgão emissor	
Matrícula	
Cargo efetivo *Inativos: cargo efetivo em que se aposentou*	
Órgão de lotação *Inativos: órgão de lotação na aposentadoria*	
Data de ingresso no cargo efetivo	
Data da aposentadoria (somente inativos)	
Telefone celular	
E-mail para comunicações da Comissão *Item 14.4 do Edital*	

2. VAGA PRETENDIDA (marque apenas uma – item 3.6 do Edital)
( ) SEMED – mandato inicial de 4 (quatro) anos
( ) SEMUS – mandato inicial de 2 (dois) anos
( ) SEMOSP e/ou SEMAGRI – mandato inicial de 4 (quatro) anos
( ) PAÇO MUNICIPAL (Secretarias menores do Poder Executivo, SAAE, Câmara de Vereadores e Fundação Cultural) – mandato inicial de 4 (quatro) anos
( ) SERVIDORES INATIVOS – mandato inicial de 2 (dois) anos

3. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

Requeiro minha inscrição como candidato(a) à vaga indicada acima, na eleição dos representantes dos servidores no Conselho Administrativo e Financeiro – CAF do IPMV, regida pelo Edital de Convocação nº 001/2026, e declaro, sob as penas da lei, que:

a) sou servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) e estável, ou aposentado(a) em cargo público municipal efetivo, e segurado(a) do IPMV (arts. 16 e 17 do Decreto nº 68.195/2026);

b) pertenço ao segmento correspondente à vaga pretendida;

c) não estou respondendo a processo administrativo disciplinar e não sofri penalidade administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos;

d) não integro a Comissão Eleitoral (art. 7º, § 2º, do Decreto nº 68.195/2026);

e) não estou investido(a) em cargo de agente político municipal ou, se estiver, comprovo minha desincompatibilização (art. 18 do Decreto nº 68.195/2026);

f) estou ciente de que, se eleito(a), deverei apresentar a certificação profissional no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da posse (art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 6.848/2026) e manter os requisitos durante todo o mandato (item 3.7 do Edital);

g) aceito receber as comunicações da Comissão Eleitoral pelo e-mail indicado acima;

h) estou ciente de que os meus dados pessoais serão tratados exclusivamente para os fins deste processo eleitoral, observada a Lei nº 13.709/2018; e

i) conheço e aceito as regras do Edital de Convocação nº 001/2026.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (item 4.2 do Edital)

( ) a) este requerimento, preenchido e assinado;
( ) b) documento oficial de identificação com foto;
( ) c) comprovação da condição funcional (ativos) ou previdenciária (inativos);
( ) d) comprovação da vinculação ao IPMV;
( ) e) certidão ou declaração de inexistência de processo administrativo disciplinar e de penalidade administrativa definitiva nos últimos 5 anos;
( ) f.1) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual de Rondônia (1º e 2º graus) e da Justiça Federal da 1ª Região, emitidas nos últimos 30 dias;
( ) f.2) declaração do art. 77, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 (modelo na página seguinte);
( ) g) formulário de proposta de atuação (Anexo V);
( ) h) comprovação de desincompatibilização, quando aplicável.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) requerente

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL	
Protocolo nº: CAF-2026-INSC-_____	Recebido em: ____/____/2026, às ____h____
Forma: ( ) presencial ( ) e-mail	Recebido por: _____

MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Comissão Eleitoral – Decreto nº 68.201, de 1º de outubro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ANEXO VI (continuação)

DECLARAÇÃO
(inciso II do artigo 77 da Portaria MTP nº 1.467/2022)

Eu, _____ (nome completo), _____ (profissão), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (endereço completo com CEP), candidato(a) a membro do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena/RO – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Identificação e assinatura

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4601 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO II** www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 227, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT COMO FISCAL DO CONTRATO 11/2026/CVMV NO PROCESSO ADMINSTRATIVO 224/2026/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT, Matrícula nº 400068, nas atribuições de fiscal do Contrato nº 11/2026/CVMC, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 224/2026/CVMV, que trata da prestação de serviço de assinatura anual de solução tecnológica para pesquisa e apuração de preços praticados pela Administração Pública, aferido com nível de MÉDIA COMPLEXIDADE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER TOMAZI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6º da Lei no 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 68.539, de 12 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no 4597, de 12 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, da servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER TOMAZI, Matrícula 10296, Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Silvano Pessoa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 101701/2026/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 101701/2026/CVMV, cujo objeto refere-se Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica especializada para a realização de capacitação de agente público integrante do quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio de participação no curso presencial "Legislativo na Prática: Encerramento de Mandato da Mesa Diretora e prática do processo legislativo", promovido pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, em que participará o servidor: Almane Lima Monte da Silva, matrícula nº 500.437, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliton Costa, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise final dos quesitos regulamentares, em atendimento à Portaria Interna n° 148/2025/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a Pessoa Jurídica:
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO (DR CELSO)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Dados: 2026.11.18 13:14:14 -04'00'